

*Aditamento ao Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro
ao Plano de Recuperação Judicial da Empresa
Nascimento Premoldados Ltda*

Aditamento ao Laudo Econômico- Financeiro

Parecer Técnico Sobre a Viabilidade Econômico-Financeira ao
Plano de Recuperação Judicial da Empresa Nascimento Premoldados
Ltda

Processo Nº 5029606-82.2021.8.08.0024

nos Termos do Art. 53, III da Lei 11.101/2005

APRESENTAÇÃO

O Laudo Econômico-Financeiro (“Laudo”) já foi elaborado e, dante de considerações apresentadas tanto pelo Ministério Público Estadual do Espírito Santo, quanto pela Administradora Judicial, este documento consiste em ADITAMENTO ao referido laudo, com o objetivo de especificar a forma e como se dará a recuperação judicial da empresa recuperanda, apresentando-se de forma mais detalhada a viabilidade econômica da operação.

Contudo, novamente vale pontuar que, tanto o laudo, quanto este aditivo avaliar se as medidas apontadas são justas ou recomendáveis aos Credores.



POLÍTICA/ESTRATÉGIA PERSEGUIDA PELA RECUPERANDA COM OBJETIVO DE RETOMAR A VIABILIDADE FINANCEIRA DA ATIVIDADE COMERCIAL EXERCIDA

Em contato com o representante legal e sócio da Recuperanda foi obtida informação quanto a estratégia que será adotada pela RECUPERANDA com objetivo de reestabelecer seu funcionamento e, mais, sua atividade principal/original, qual seja, fabricação de estruturas de concreto.

Analisando o histórico da Recuperanda, é possível observar que opera na atividade de fabricação de estruturas de concreto por mais de 30 anos e é reconhecida pelo mercado por sua excelência em qualidade, pontualidade e compromisso.

Em estudo realizado, foi identificado que somente a partir de 2016, ao iniciar implementar sua atividade, isto é, ampliar o campo de atuação, a Recuperanda passou a promover construção de armazéns completos em obra civil por empreitada global com garantia de preço final, uma operação totalmente distinta da fabricação de estruturas de concreto, logo, a RECUPERANDA passou a assumir riscos elevados, com alavancagem repentina do faturamento e conseqüentemente falta de capital de giro, o que sujeitou a empresa às variações de preços de materiais e serviços.

Com o período de pandemia e as altas nos preços, a nova atividade veio a colapso e junto com ela toda a estrutura financeira da empresa.

Compulsando as informações e documentos, pode-se observar que a primeira decisão adotada pela RECUPERANDA foi a interrupção por completo da nova atividade.

Após interromper a atividade de construção de armazéns completos em obra civil por empreitada global com garantia de preço final, observou o aumento do crescimento da demanda dos setores de infraestrutura viária e de armazéns e prédios comerciais, situação esta proveniente da imigração de empresas para o Estado do Espírito Santo, que objetivavam se valer da localização geográfica e os incentivos recentemente revalidados.

Frente a tal situação, a RECUPERANDA entendeu por concentrar seus esforços apenas na atividade original, valendo-se do conhecimento e respeito adquirido durante os 30 anos em que desempenhou esta atividade de forma perene e estável.

Analisando as operações comerciais/contratuais da RECUPERANDA, é possível observar que, apenas entre os meses de Novembro de 2021 e Maio de 2022, foram celebrados 11 (onze) contratos de fornecimento de estruturas, cujos termos de contrato acompanham este aditivo.

A título de exemplo, seguem abaixo, algumas informações destes contratos firmados:



*Aditamento ao Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro
ao Plano de Recuperação Judicial da Empresa
Nascimento Premoldados Ltda*

- R\$ 15.850.000,00 – Fornecimento de Vigas para os viadutos da rodovia apelidada de contorno de Jacaraípe, obra de infraestrutura do governo do Estado, contrato firmado com o Consórcio Contek e A Madeira. Este fornecimento tem duração prevista de 10 meses e encontra-se em andamento desde dezembro de 2021 com pouco mais de 70% de avanço.
- R\$ 4.500.000,00 – Fornecimento e montagem de peças pré-fabricadas para a construção do novo bloco do presídio de Xuri em Guarapari-ES, uma obra do governo do Estado em contrato com a GCE S/A, com fornecimento iniciado em Novembro de 2021 e finalizado recentemente.;
- R\$ 2.020.000,00 – Fornecimento de Vigas e lajes para viadutos da rodovia BR-101, em uma das obras de infraestrutura do governo do Estado, em um contrato firmado com Contractor. O fornecimento foi concluído no início do ano;
- R\$ 4.500.000,00 – Fornecimento e montagem de peças pré-fabricadas para a construção de um supermercado no município de Maratáises-ES, o contrato foi firmado com a empresa Horto Central Maratáises Ltda em fevereiro deste ano com previsão de termino no final de setembro. O fornecimento encontra-se em andamento;

Conforme informações obtidas junto a RECUPERANDA, o mercado de fornecimento e montagem de estrutura pré-fabricada se mostra mais seguro, uma vez que o intervalo de duração das obras é curto, conferindo tempo reduzido de exposição às variações de preços.

Além das obras em andamento/concluídas, existem outras de porte similar, em fase final de negociação de contrato (propostas anexas):

- R\$ 5.450.000,00 – Fornecimento de estrutura para construção da nova área de eventos do parque de exposições de Cachoeiro do Itapemirim-ES, a ser contratada pela empresa Innovar, vencedora da licitação da Prefeitura de Cachoeiro. Acordo comercial fechado, já em negociação de condições contratuais;
- R\$ 10.178.000,00 – Fornecimento e montagem de estruturas para as obras de instalações da empresa Adubos Real no Estado. Já em negociação de condições contratuais;
- R\$ 16.850.000,00 – Fornecimento de peças para armazém logístico a ser construído na rodovia do contorno (obra já iniciada) pela Innova Park. Etapa comercial já concluída, o cliente já acertou a contratação da RECUPERANDA, encontra-se aguardando liberação de recursos já aprovados pelo BANDES para assinatura do contrato;



*Aditamento ao Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro
ao Plano de Recuperação Judicial da Empresa
Nascimento Premoldados Ltda*

Diante destas informações e comprovações, a RECUPERANDA apresenta até este momento, em prospecção, obras já orçadas que somam importância na ordem de 27 (vinte e sete) milhões de reais, com previsão de contratação até o fim do ano, com posição extremamente favorável de negociação .

TAXA DE JUROS OU ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADA

A RECUPERANDA irá aplicar nos valores estabelecidos para pagamento dos créditos objeto do planejamento de pagamento, a taxa de correção da POUPANÇA que, na data de 05/06/2022, com término em 05/07/2022, foi de 0,6195.

ESTRATÉGIA QUE SERÁ UTILIZADA PELA RECUPERANDA PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS PROPOSTAS

Conforme já exposto, a RECUPERANDA irá, como já fez, retomar a atividade originária, qual seja, fabricação de estruturas de concreto.

E, também como demonstrado por contratos e propostas, a retomada da atividade principal da empresa demonstra considerável expansão e probabilidade de faturamento e lucro elevados.

Assim, a estratégia apontada pela RECUPERANDA, consistente em abortar a atividade de construção de armazéns completos em obra civil por empreitada global com garantia de preço final e completa ênfase na atividade que desenvolveu por longos 30 (trinta) anos, qual seja, fabricação de estruturas de concreto, demonstra o acerto e a viabilidade do negócio, situação que esta comprovada por meio dos contratos celebrados e negócios em franca prospecção.

COMO SERÃO TRATADOS OS CREDORES QUE CONTINUARÃO A PRESTAR SERVIÇOS – MANUTENÇÃO DOS FORNECEDORES

Realizada verificação dos credores e sua real condição junto a RECUPERANDA, o que se pode observar é que não há dificuldade na manutenção dos contratos de prestação de serviços/materiais por parte dos fornecedores em continuidade.

A absoluta maioria dos credores continuam atendendo, de forma normal, à RECUPERANDA, ou seja, a maioria absoluta dos credores são fornecedores em continuidade, razão pela qual, não seria possível/viável apresentar uma diferenciação no pagamento dos débitos, pois, o percentual de fornecedores em continuidade é consideravelmente elevado, o que implicaria em dificuldade no cumprimento do plano caso seja estabelecido uma forma distinta de pagamento para tais credores.

Ademais, cabe pontuar que, conforme informação e contratos firmados, os fornecedores em continuidade já retomaram o fornecimento normal, não havendo qualquer situação que obrigue



*Aditamento ao Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro
ao Plano de Recuperação Judicial da Empresa
Nascimento Premoldados Ltda*

tratamento diferenciado, pois, tais fornecedores entenderam a situação atípica vivenciada pela RECUPERANDA, tendo demonstrado apoio e confiança na reestruturação e recuperação da empresa.

PROJEÇÕES ECONÔMICAS/FINANCEIRAS DA RECUPERANDA CAPAZES DE COMPROVAR E RESPALDAR O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A manutenção do funcionamento da empresa nas proporções em que se encontra no momento, com cerca de 80 empregados diretos e indiretos, e com faturamento médio na ordem de 4.5 milhões de reais por mês é capaz de gerar recursos suficientes para dar andamento ao plano de recuperação apresentado.

As perspectivas descritas no item 01 e as condições e indicadores de mercado indicam que este faturamento médio já se mostra viável para o próximo ano e o cenário atual do estado indica que a curva de crescimento tem tendência ascendente para os anos seguintes.

INVESTIMENTOS QUE SERÃO REALIZADOS QUE POSSAM FOMENTAR A ATIVIDADE EXERCIDA PELA RECUPERANDA

Considerando a condição financeira/econômica apresentada pela RECUPERANDA, bem como os contratos firmados e aqueles em prospecção e, mais, o mercado de atuação, neste momento não se observa a necessidade de investimento adicional. A indústria já conta com equipamentos de ponta. Hoje pode-se afirmar que a RECUPERANDA possui a fábrica de estruturas mais completa e moderna do Estado do Espírito Santo.

Em reunião realizada, também foi possível observar que, não só por retomar o escopo original, a RECUPERANDA também adota metodologia em que grande parte do material é adquirida pelos nossos clientes e apenas industrializada pela RECUPERANDA, proceder que confere ainda mais segurança aos contratos e menor necessidade empenho de capital de giro.

LAUDO DE ATIVOS

A RECUPERANDA informou que, quando decidiu paralisar sua operação, fato ocorrido em Agosto de 2021, promoveu a alienação de todo o ativo para a empresa Imetame, que, naquele momento, encontrava-se promovendo a montagem de uma indústria de pré-fabricados para atendimento de empreendimentos próprios.

A RECUPERANDA informou que, a alienação do ativo objetivava promover o pagamento da rescisão dos funcionários, o que de fato ocorreu. Todavia, o contrato de alienação dos ativos com a empresa Imetame foi desfeito em comum acordo pelas empresas envolvidas, antes mesmo da entrega dos ativos, visto que, a RECUPERANDA entendeu por reestabelecer o seu



*Aditamento ao Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro
ao Plano de Recuperação Judicial da Empresa
Nascimento Premoldados Ltda*

funcionamento.

As condições como se dariam a alienação destes ativos demonstram com clareza e, principalmente, o valor real de mercado do mesmo. Anexo o documento que configura este acordo e o seu desfazimento.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA POSSÍVEIS CREDORES
RETARDATÁRIOS – CLASSES I e II**

É necessário que ocorra uma previsão de reserva financeira para pagamento destes credores. Assim, a RECUPERANDA apresenta um planejamento financeiro que já inclui a possibilidade de aceitação da RJ da Nascimento Construções, sendo a mesma considerada, como de fato é, grupo econômico da Nascimento Pré-Moldados – RECUPERANDA.

A RECUPERANDA entende que, independente da aceitação da RJ da Nascimento Construções, será inevitável que os credores movam ações no sentido de alcançar/pretender a declaração de grupo econômico, quando então irão reivindicar o pagamento do débito pela Nascimento Pré-Moldados (RECUPERANDA), o que levou a considerar em seu planejamento, por precaução, o pagamento deste débito nas mesmas condições do plano proposto.

No caso de surgimento de credores posteriores, o objetivo será a inclusão do mesmo no grupo na mesma forma de pagamento e condições dos demais. E, vale lembrar que, os créditos extraconcursais tem prioridade no pagamento, logo, se a RECUPERANDA deixar de efetuar os pagamentos de créditos extraconcursais, o credor terá preferência, caso a recuperação se torne inviável e seja convertida em falência.

**O PAGAMENTO DE DÉBITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL –
FISCAL E COM GARANTIAS FIDUCIÁRIAS**

Em relação aos créditos fiscais, a RECUPERANDA ao ser instada, informou que foram realizados acordos nas esferas Municipal e Estadual e, no que tange a esfera Federal, foi elaborada e apresentada proposta que se encontra em fase de estudo para manifestação por parte do ente federal.

E, com relação aos débitos da RECUPERANDA com garantias fiduciárias, conforme se pode observar da relação de credores e demais documentos, não há nenhuma obrigação portadora de tal garantia.

Vitória, 25 de Julho de 2022.

Global Controller Contabilidade Empresarial





CONTRATO DE INDUSTRIALIZAÇÃO SOB ENCOMENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 5670

1) PARTES

CONTRATANTE:	GCE S/A		
Endereço:	SCIA, Quadra 14, Conjunto 6, Lote 1, nº s/nº, Zona Industrial (Guara), Cidade do Automóvel		
Cidade:	Brasília	Estado:	DF
Telefone(s):	(61) 3363-9039	CEP:	71.250-130
E-mail:	financeiro@gce.com.br; obra072.pevv@gce.com.br		
CNPJ:	05.275.229/0001-52	I.E.:	07.438.272.001-0
Representante empresa:	Paulo Maia Koshiba , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG: 10.213.266 SSP/SP inscrito no CPF: 248.516.396-00		
Contato(s):	Engº Jefferson Bruno de Souza CREA/MG – 162.058/D		

CONTRATADA:	NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA		
Endereço:	RUA SAMUEL MEIRA BRASIL, Nº 394 CJ A1 BAIRRO TABAQUARA II		
Cidade/Estado:	SERRA/ES	CEP:	29.167-650
Telefone(s):	(27)3298-1600 99967-6346	I.M.:	118340
CNPJ:	31.772.684/0001-73	I.E.:	08258317-0
E-mail:	leandro@nascimento.ind.br		
Representante empresa:	LEANDRO SILVA NASCIMENTO		
Contato(s):	LEANDRO SILVA NASCIMENTO		

As partes acima nomeadas e qualificadas, doravante denominadas respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e avençado o presente CONTRATO DE INDUSTRIALIZAÇÃO SOB ENCOMENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COOBIGADO 1	COOBIGADO 2

- 1 / 22 -





as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam ao fiel cumprimento:

2) OBJETO DO CONTRATO

2.1 Execução sob o regime de industrialização sob encomenda e prestação de serviços pela CONTRATADA dos serviços discriminados no Anexo I e III deste Contrato”

2.2 Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá utilizar profissionais qualificados e especializados, na quantidade necessária e nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

2.3 Os serviços são contratados nos termos dos artigos 610 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo que o Contratado fornecerá serviços de composição e/ou industrialização de premoldados a partir de materiais fornecidos pelo Contratante e prestação de serviços de montagem dos mesmos no local da obra, cabendo à Contratada aferir logo no recebimento os materiais que lhe forem encaminhados diretamente pelos fornecedores de insumos se assim optar o Contratante, respondendo integralmente a Contratada pelo padrão de qualidade e eficiência exigidos para a execução do objeto contratual. Aplicando-se dentre outras as normas do Art.493 do Regulamento do IPI.

2.3.1 Inclui-se também no escopo do contrato a montagem e fixação de premoldados e suas partes ou peças, os quais serão remunerados após aprovação das medições, conforme especificado neste instrumento e seus anexos

2.3.2 A Contratada poderá terceirizar a montagem dos premoldados, suas partes e peças no canteiro de obras, assumindo a responsabilidade final por estes serviços em solidariedade com o prestador. O prestador deverá atender a todas as exigências previstas no anexo II e III.

2.3.3 Na hipótese acima a CONTRATADA autoriza desde já à CONTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços diretamente ao terceirizado, deduzindo os valores pagos do montante aqui contratado, bem como celebrar com o terceirizado

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COBRIGADO 1	COBRIGADO 2



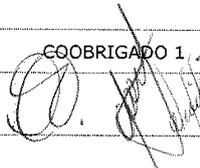


contrato adicional que estabeleça preços, medições, pagamentos e demais condições, o qual será considerado fracionamento do presente ajuste entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

2.4 Além dos ditames legais, a **CONTRATADA** deverá observar a melhor técnica existente no mercado para a prestação dos serviços, a fim de lograr o melhor acabamento, celeridade, economia e segurança, seguindo estritamente os métodos e sistemas preconizados por entidades certificadoras de qualidade, como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), se aplicável, e as recomendações e instruções das concessionárias de serviços públicos e autoridades públicas competentes.

2.5 A **CONTRATADA**, por este ato e instrumento, obriga-se e compromete-se a executar para a **CONTRATANTE**, sob o regime de industrialização sob encomenda, com fornecimento de materiais pela **CONTRATANTE**, os quais serão faturados em nome da **CONTRATANTE** (faturamento direto) e entregues pelos fornecedores, por conta e ordem desta, no estabelecimento da **CONTRATADA** observadas as normas fiscais aplicáveis, e complementarmente os serviços discriminados no Anexo I, II e III. Ocorrendo o faturamento direto, a **CONTRATADA** assume a responsabilidade do preço e da qualidade dos materiais, porém esses são adquiridos em nome da **CONTRATANTE** e serão quitados diretamente por esta. Nesses casos, as compras deverão ser efetuadas em conjunto com o Departamento de Materiais da **CONTRATANTE**, sendo necessário o encaminhamento das Ordens de Compra emitidas pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, a qual fará o envio ao fornecedor no prazo máximo de 3 dias úteis.

2.5.1. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, nos termos definidos neste contrato, deverão ser de primeira qualidade e deverão atender a todas as exigências legais.

 CONTRATANTE	 CONTRATADA	 GESTOR CONTRATO	 COBRIGADO 1	 COBRIGADO 2
--	---	---	---	--

- 3 / 22 -





2.5.2. Caberá à **CONTRATADA** conferir quantidade e qualidade dos insumos e materiais fornecidos pelo **CONTRATANTE** e entregues diretamente pelos fornecedores, recusando prontamente seu recebimento em caso de inconformidades. De qualquer forma, a **CONTRATADA** sujeita-se à fiscalização e supervisão da **CONTRATANTE/SEJUS** e obriga-se a substituir prontamente quaisquer equipamentos, ferramentas, materiais e insumos utilizados para a execução dos serviços que forem rejeitados pela **CONTRATANTE**, mantendo para a prestação dos serviços sobressalentes suficientes, para que não sejam prejudicados os prazos acordados entre as partes.”

2.6 Fazem parte integrante deste contrato as propostas, projetos, entendimentos, trocas de mensagens escritas e qualquer outra expressão de vontade de qualquer das partes inequivocamente aceita pela outra parte, desde que não conflite com cláusula expressa do presente instrumento, a qual sempre prevalecerá sobre qualquer outra disposição anterior.

2.7 Integram também o presente contrato a proposta final formulada pela **CONTRATADA** e expressamente aceita pela **CONTRATANTE** ou cujos termos estejam fielmente contemplados nas CÁUSULAS deste instrumento, assim como as instruções e normas eventualmente fornecidas pela **CONTRATANTE** e rubricadas pela **CONTRATADA**, os projetos e especificações da obra produzidos ou fornecidos pela **CONTRATANTE** ou pelo proprietário da obra em se caracterizando o presente negócio como subempreitada, os quais, para todos os efeitos legais, se presumem de pleno conhecimento da **CONTRATADA**.

2.8 As disposições do presente contrato somente serão consideradas alteradas se o forem por aditamentos firmados pelas partes com referência expressa ao mesmo, assim como somente terá efeito qualquer novação se expressamente assim declarada em ajustes posteriores firmados pelas partes, momento em que será cobrado o preço unitário da tabela acima, conforme medição.

2.9 Ao firmar o presente contrato a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições onde deverá prestar seus serviços e/ou

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COBRIGADO 1	COBRIGADO 2

- 4 / 22 -





fornecimentos, das vias de acesso, clima, infraestrutura disponível para seus equipamentos e funcionários, bem como das especificações técnicas aplicáveis, tendo levado todos estes aspectos em consideração para a formulação de sua proposta comercial.

3) PRAZO

3.1 O prazo de execução dos serviços ora contratados está previsto no Anexo I deste contrato.

3.2 O prazo somente poderá ser prorrogado com a autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.3 Os serviços não poderão ser interrompidos, em hipótese alguma, sem a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

3.4 Uma vez encerrados os serviços, a **CONTRATANTE** atestará tal fato, por meio de comunicação escrita à **CONTRATADA**.

4) PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A título de remuneração pelos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mencionado no Anexo I, na periodicidade também prevista no Anexo I, mediante a prévia apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, juntamente com os documentos previstos no Anexo II, observando os termos da cláusula 5ª (Medição e Aceitação dos Serviços), sendo que o fornecimento deverá atender na íntegra o anexo III.

4.2 A não apresentação dos documentos listados em qualquer cláusula deste contrato ensejará a prorrogação do vencimento, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**, até que todos sejam apresentados.

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COBRIGADO 1	COBRIGADO 2

- 5 / 22 -





4.3 A apresentação da nota fiscal/fatura à **CONTRATANTE** deverá ser promovida pela **CONTRATADA** com **21 dias** de antecedência da data de seu vencimento, sob pena de se prorrogar o prazo para pagamento por igual número de dias ao do atraso. Fica acordado, ainda, que, recaindo a data de vencimento da nota fiscal/fatura em dia em que não haja expediente bancário na sede da **CONTRATANTE**, o vencimento prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente, não sendo acrescido nenhum encargo financeiro em decorrência dessa prorrogação.

4.4 Nas quantias definidas nesta cláusula já estão incluídos todos os tributos que incidem, direta ou indiretamente, na remuneração dos serviços objeto deste contrato, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização.

4.5 Uma vez solicitada pela **CONTRATANTE** a realização de quaisquer atividades não incluídas nos serviços objeto deste contrato, devidamente discriminados no Anexo I e III, a **CONTRATADA** apresentará para prévia aprovação da **CONTRATANTE** orçamento detalhado contendo os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** em razão da realização de referidas atividades.

4.6 Fica convencionado entre as partes que a **CONTRATADA** somente dará início às atividades referidas no item 4.5 após a aprovação por escrito do orçamento pela **CONTRATANTE**, sendo certo que nenhum pagamento será efetuado sem tal aprovação.

4.7 As notas fiscais/faturas serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com exigências regulamentares, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigível, os percentuais de retenção, em especial aqueles relativos ao INSS, ISSQN e IRRF.

4.8 A **CONTRATANTE** poderá deduzir débitos, indenizações ou multas imputáveis à **CONTRATADA** de quaisquer créditos decorrentes deste ou de outro(s)

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COBRIGADO 1	COBRIGADO 2

- 6 / 22 -





contrato(s) que mantiver com a **CONTRATANTE**, inclusive se tiver que arcar com verbas trabalhistas de qualquer natureza. Ademais, a **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer pagamento no caso de descumprimento de quaisquer obrigações por parte da **CONTRATADA**, sejam legais ou as previstas neste contrato.

4.9 O presente Contrato não sofrerá reajuste, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

4.10 A **CONTRATADA** dará plena, geral e irrevogável quitação à **CONTRATANTE** com relação aos pagamentos efetuados nos termos deste contrato, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5) MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Fica desde já convencionado que a autorização para a emissão de nota fiscal e o pagamento dos valores previstos na cláusula 4ª, se dará em conformidade com as condições e periodicidade prevista no Anexo I, e em conformidade com anexo III.

5.2 A não elaboração da medição causada pela falta de quaisquer das condições previstas neste contrato, inclusive pela não aceitação dos serviços, por desconformes, não acarretará qualquer tipo de reajuste ou correção dos valores dos serviços até que sejam sanadas as irregularidades identificadas.

6) RETENÇÃO TÉCNICA

6.1 Fica acordado entre as partes que sobre o valor de cada Nota Fiscal de Serviços de montagem sobre a mão obra será retido um percentual em favor da **CONTRATANTE**, discriminado no Anexo I, a título de Retenção Técnica, para cobrir despesas extraordinárias havidas pela **CONTRATANTE**, inclusive, mas não se limitando a valores pagos a outros prestadores para a realização de serviços

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COBRIGADO 1	COBRIGADO 2

- 7 / 22 -





contratados e não executados pela **CONTRATADA**, multas, verbas trabalhistas não pagas, condenações em processos trabalhistas ou cíveis impostas à **CONTRATANTE**, ônus fiscais e previdenciários e outros.

6.2 A devolução à **CONTRATADA** de eventual saldo dos valores retidos, deduzidas as despesas extraordinárias identificadas, será realizada em até **180 dias** contados da data do encerramento dos serviços ou da rescisão antecipada do contrato.

7) RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATANTE** deverá:

- Pagar à **CONTRATADA** os valores na forma e condições dispostas no contrato;
- Fornecer todas as informações e esclarecimentos que eventualmente lhe sejam solicitados e que digam respeito ao bom desempenho dos serviços pela **CONTRATADA**;
- Possibilitar a entrada dos prepostos da **CONTRATADA** responsáveis pela execução dos serviços no local da sua prestação, desde que estes estejam devidamente identificados;
- Comunicar à **CONTRATADA** as reclamações, falhas e dúvidas que surgirem em relação aos serviços;
- Indicar pessoa responsável pelo relacionamento com a **CONTRATADA**, com nome, telefone e e-mail de contato.

8) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 No que diz respeito ao controle dos empregados da **CONTRATADA** na obra, esta deverá:

- Observar fielmente o regulamento interno da **CONTRATANTE**;
- Promover o controle e a identificação de seus profissionais, efetuando o pagamento destes na sua própria sede;

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COOBRIGADO 1	COOBRIGADO 2

- 8 / 22 -





- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento a seus profissionais de alimentação, transporte, estadia e eventuais benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- d) Retirar dos locais da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços ou da rescisão do contrato, todo e qualquer equipamento, ferramenta, material e insumo de sua propriedade passível de retirada, bem como deixar os locais referidos em perfeitas condições de limpeza, de modo que possam ser utilizados imediatamente pela **CONTRATANTE**, podendo ela, findo aquele prazo, dar-lhes o fim que aprover, sem qualquer direito de indenização ou ressarcimento à **CONTRATADA**;
- e) dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- f) Manter sigilo absoluto sobre as informações cujo acesso é permitido em virtude da execução do objeto deste instrumento contratual, inclusive depois de concluídos e pagos os serviços;
- g) A contratada deverá apresentar no prazo de sete dias da assinatura do contrato o planejamento (formato MS Project) de fabricação das peças, entrega das peças e montagem da estrutura pré moldada documento que passará a integrar o presente contrato, contendo a especificação física completa de todas as etapas, sub etapa, parcelas, trechos ou sub trechos necessários ao monitoramento e controle da obra. O cronograma da contratada, deverá atender ao critério de medição apresentado pela contratante;
- h) A contratada deverá apresentar no prazo de sete dias do contrato, o planejamento com apresentação de requisição e pedido de compra para liberação de pedidos de materiais pela contratante; e
- i) Deverá ser apresentado pela contratada no prazo de sete dias, plano de controle tecnológico em conformidade com ABNT dos ensaios obrigatório por norma para a produção, transporte e montagem de estrutura pré moldada de concreto.
- j) Realizar às suas expensas, quaisquer serviços, inclusive de topografia que se façam necessários para a devida execução das obras, bem como realizar todos os ensaios e testes exigidos pelas especificações e normas técnicas aplicáveis;

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COBRIGADO 1	COBRIGADO 2

- 9 / 22 -





- k) Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob alegação de falhas, omissões ou inexecutabilidade de qualquer parte dos projetos, memorial descritivo (anexo III) e das normas técnicas específicas ao fornecimento contratado, entendendo-se previstos nos preços unitários constantes da proposta, o custo dos serviços e das modificações que forem imprescindíveis à execução.
- L) Não será admitida em hipótese alguma a presença de funcionários ou operários na obra, que não estejam registrados em Carteira e munidos de crachá de identificação, ou de menores de idade, de conformidade com a lei.
- M) Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, reforçando o contingente de mão-de-obra sempre que constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos.
- N) Manter em todos os locais do canteiro um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas legais pertinentes, especialmente as que tratam de segurança do trabalho;
- O) Manter rigorosamente em dia o preenchimento do Relatório Diário de Obra, nele registrando as principais ocorrências;
- P) Apresentar anotações de responsabilidade técnica referente a FABRICAÇÃO e MONTAGEM DA ESTRUTURA PRÉ MOLDADA.

8.2 A **CONTRATADA** assume, também, quaisquer responsabilidades cíveis, trabalhistas, administrativas, tributárias e penais decorrentes dos serviços ora contratados, obrigando-se a isentar, indenizar a **CONTRATANTE** e demais empresas pertencentes ao seu grupo econômico, seus funcionários, empregados, contratados, fornecedores, diretores, sócios, representantes, clientes e quaisquer terceiros por demandas, ações, autuações, de caráter patrimonial ou não, promovidas pelas autoridades competentes para a regulamentação ou fiscalização, direta ou indireta, dos serviços prestados.

8.2.1. Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrada no anexo IV do SIMPLES NACIONAL que operam com cessão de mão-de-obra na construção civil devem se acautelar quanto à correta tributação das contribuições previdenciárias

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COBRIGADO 1	COBRIGADO 2

- 10 / 22 -





denominadas pela Lei Complementar n. 123/06 de Contribuição Patronal Previdenciária e deverá ao preencher a GFIP, atentar também, além do discriminado acima, para o preenchimento do campo do código de enquadramento da empresa que é o cód. nº 01, sob a pena de suspensão do pagamento das Notas Fiscais subsequentes até a regularização da situação.

8.3 A **CONTRATADA** assume, também, quaisquer responsabilidades cíveis,

9) RELAÇÕES TRABALHISTAS

9.1 O gerenciamento da prestação de serviços ora contratados é de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, mantendo autonomia em relação à **CONTRATANTE** quanto à gestão do seu pessoal, ficando defeso à **CONTRATANTE** estabelecer qualquer relação hierárquica ou de subordinação com o pessoal da **CONTRATADA**.

9.2 A coordenação das atividades laborais do pessoal especializado para a execução dos serviços, tais como roteiro de trabalho e atribuições funcionais, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta observar integralmente as normas e os procedimentos ditados pela legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista referente à medicina e segurança do trabalho, que sejam aplicáveis ao desenvolvimento e à execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.3 A **CONTRATADA** é a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, devendo:

- Manter rigorosamente em dia os salários e demais direitos trabalhistas de seus empregados, inclusive alimentação e transporte, bem como os recolhimentos de contribuição previdenciária, de FGTS e PIS.
- Cumprir todas as disposições legais e os regulamentos referentes ao trabalho e à segurança de seus empregados e terceiros, bem como aqueles que forem

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COOBRIGADO 1	COOBRIGADO 2

- 11 / 22 -





exigidos pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social, devendo responder pelas autuações e pelas ações judiciais.

c) Não utilizar, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, trabalhadores em condições análogas à de escravidão ou qualquer outro procedimento considerado ilegal ou antiético.

9.4 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento, no caso de a **CONTRATANTE** ser demandada em reclamação trabalhista proposta por empregado da **CONTRATADA** e caso não seja afastada da lide e seja condenada a pagar ao referido empregado qualquer quantia, a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** os exatos valores por ela despendidos por este motivo, *in continenti*, especialmente nos casos de:

- a) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de profissionais da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico desta;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento de suas obrigações, especialmente obrigações decorrentes das normas trabalhistas.

10) MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1 A **CONTRATADA** deverá respeitar, por si, as normas disciplinares e as de segurança impostas pela **CONTRATANTE**, bem como as da legislação em vigor. Também, deverá cuidar para que qualquer pessoa designada para atuar sob sua responsabilidade as respeite, seja nas dependências da **CONTRATANTE** ou nas de algum cliente ou empresa, quando venham a frequentá-las em razão da execução dos serviços objeto deste contrato. Neste último caso, os profissionais designados pela **CONTRATADA** deverão também seguir as normas internas dessas empresas.

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COBRIGADO 1	COBRIGADO 2

12 / 22 -





10.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso e antes do início dos trabalhos, o Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA) (NR-9), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) (NR-18), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (NR-7) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

10.3 A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos listados no item 10.2, atualizados de acordo com a evolução dos serviços, quando for o caso.

10.4 Para as tarefas que exijam que o profissional destacado possua treinamento específico, a **CONTRATADA** deverá apresentar a certificação deste treinamento antes que o profissional inicie suas atividades.

10.5 Caso a contratada seja obrigada a instituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), fica obrigada a apresentar as informações pertinentes (ata de eleição, de reuniões e outros) à **CONTRATANTE**.

10.6 Quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por parte dos empregados da **CONTRATADA**, observar-se-á o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deve fornecer, obrigatoriamente, a todos os seus empregados, EPI com Certificado de Aprovação (CA), aprovados pelo Ministério do Trabalho;
- b) Todos os empregados da **CONTRATADA** devem usar os EPIs necessários para o desempenho de suas atividades conforme definido no PCMAT/PPRA;
- c) Todos os empregados da **CONTRATADA** envolvidos em atividades acima de 2,00m de altura devem utilizar, obrigatoriamente, cinto de segurança tipo paraquedista;
- d) A **CONTRATADA** deve manter um estoque mínimo de EPI no canteiro de obras para trocas ou substituições, caso necessário;

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COBRIGADO 1	COBRIGADO 2

- 13 / 22 -





- e) Todos os EPIs fornecidos devem ser aprovados pela equipe de Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**;
- f) A **CONTRATADA** deverá fiscalizar o correto manuseio e operação das ferramentas e dos equipamentos por parte dos seus empregados, com vistas à verificação do uso dos instrumentos de proteção, como travas, trancas e chaves bloqueadoras.

10.7 O descumprimento de qualquer norma de saúde e segurança do trabalho imposta à **CONTRATADA**, seja pela legislação ou pelo regulamento interno da **CONTRATANTE**, implicará a aplicação de advertências, multas e, até mesmo, a possibilidade de rescisão deste contrato.

10.8 Não obstante o disposto no item anterior, a verificação da prática por parte da **CONTRATADA** de ações ou omissões que impliquem riscos iminentes à segurança das pessoas, equipamentos ou terceiros durante a execução dos serviços contratados possibilitará à **CONTRATANTE** suspender sua execução, com a suspensão de quaisquer pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no presente instrumento.

11) DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 Definição de Informações Confidenciais. "Informações Confidenciais" significa qualquer informação ou item tangível que:

- a) For identificado como confidencial à época da revelação ou dentro de tempo razoável a partir de então;
- b) For informação não pública como informações sobre especificações e engenharia, planos de negócios tais como informações financeiras, cronogramas, ou documentação de computador; ou a **CONTRATADA** tiver fundamentação razoável para acreditar que são confidenciais;
- c) Se refira à Propriedade Intelectual; ou

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COOBRIGADO 1	COOBRIGADO 2

- 14 / 22 -





d) Resulte de ou se relacione aos Serviços.

11.2. A CONTRATADA não deve divulgar as Informações Confidenciais e deverá protegê-las dedicando cuidado razoável e agir como se fossem suas próprias Informações Confidenciais. A CONTRATADA somente poderá usar as Informações Confidenciais quando for necessário para prestar os Serviços de acordo com este Contrato e não poderá publicar ou apresentar Informações Confidenciais sem a aprovação prévia e escrita da CONTRATANTE. A CONTRATADA notificará imediatamente a CONTRATANTE se as Informações foram ou possam ter sido acessadas, reveladas, perdidas ou usadas de outra forma que não conforme este Contrato. Qualquer revelação de Informações Confidenciais pela CONTRATADA a um funcionário, agente ou representante da CONTRATADA deverá ser feita somente para uma pessoa que precise tomar conhecimento da Informação Confidencial para os fins do Contrato firmado e for obrigada a cumprir os termos do Contrato e Aditivo.

11.3 A CONTRATANTE reterá todos os direitos, títulos e participações sobre suas Informações Confidenciais. Não será considerado que o Contrato e Aditivo ou qualquer divulgação das Informações Confidenciais implicará em ou concederá à CONTRATADA qualquer licença, participação em ou outros direitos de propriedade intelectual sobre as Informações Confidenciais.

11.4 Se a CONTRATADA for obrigada por lei a revelar as Informações Confidenciais e o advogado recomendar, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente e tomar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção das Informações Confidenciais reveladas na medida em que permitido por lei.

11.5 A CONTRATADA não poderá copiar nem duplicar quaisquer materiais contendo Informações Confidenciais, exceto conforme necessário para executar os Serviços. A CONTRATADA devolverá todos os materiais contendo as Informações Confidenciais na rescisão do Contrato ou mediante solicitação da CONTRATANTE,

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COOBRIGADO 1	COOBRIGADO 2

- 15 / 22 -





sendo certo, entretanto, que a CONTRATADA poderá reter uma cópia se exigido legalmente.

11.6 A CONTRATADA assegurará que quaisquer dados pessoais de terceiros que possa ter acesso, não serão divulgados, repassados, vendidos, publicados ou quaisquer meios de repasse sejam realizados sem o consentimento do proprietário dos dados.

11.7 A CONTRATADA concorda que a CONTRATANTE poderá, com o fim de administrar o relacionamento comercial da CONTRATANTE com a CONTRATADA tratar das informações administrativas e contratuais da CONTRATADA, inclusive dados pessoais (i.e., nome, endereço, CV, etc.).

12) TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

12.1 A CONTRATANTE cumprirá todas as leis, regulamentos e diretrizes aplicáveis ("Requisitos de Transparência") com respeito à transparência de pagamentos aos profissionais da área. A CONTRATADA, portanto, concorda que a CONTRATANTE poderá divulgar todas as informações referentes a este Contrato na medida em que requeridas de acordo com os Requisitos de Transparência. Tais informações poderão incluir, porém não se limitam ao nome do pagador, nome do profissional da área que presta os Serviços, valor transferido, e natureza dos serviços.

13) ATOS LESIVOS

13.1 A CONTRATADA obriga-se a abster-se da prática, direta ou indireta, de atos considerados lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme legislação vigente – incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme alterada –, não estando autorizado, neste sentido, a agir em nome da CONTRATANTE a pagar, oferecer, prometer ou

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COBRIGADO 1	COBRIGADO 2

- 16 / 22 -





autorizar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos em dinheiro, ofertas, hospitalidades, nem dar, oferecer, prometer ou autorizar a doação de qualquer bem, valor ou vantagem indevida a qualquer autoridade pública, nacional ou estrangeira, partido político ou representantes de partidos políticos, candidatos a cargos políticos ou qualquer pessoa.

14) DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

14.1 O CONTRATADO fica ciente de que o CONTRATANTE possui um Código de Ética e Conduta divulgado no site www.gce.com.br, que poderá obter informações, realizar sugestões, reclamações ou denúncias a qualquer tempo.

14.2 Se compromete em cumprir o Código de Ética e Conduta, procedimentos e instruções aplicáveis, regimentos e políticas da GCE S.A

15) GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1 Fica estabelecido que quaisquer condições gerais, instruções, informações, especificações, definições, discriminações, projetos, plantas, desenhos e memoriais fornecidos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros não eximem a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, legais e técnicas quanto à qualidade, à segurança e à exatidão dos serviços prestados nem quanto ao fiel cumprimento do cronograma adotado e à integral obediência às leis e aos regulamentos aplicáveis à execução e ao resultado dos serviços.

15.2 Se os serviços forem considerados em desconformidade com o escopo do contrato, a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** poderá, além dos demais direitos que tenha ou venha a ter, com base nas garantias fornecidas ou exigidas por lei, equidade ou outros, ou contidas no contrato, a seu exclusivo critério:

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COBRIGADO 1	COBRIGADO 2

- 17 / 22 -





- a) Exigir que a **CONTRATADA**, às suas próprias expensas, preste novamente os serviços desconformes.
- b) Corrigir ou mandar terceiros corrigirem os serviços desconformes, à custa da **CONTRATADA**.
- c) Exigir da **CONTRATADA** o reembolso dos valores a ela pagos por conta de referidos serviços.

16) PENALIDADES

16.1 Fica estipulada multa de 0,15% (quinze centésimos percentuais) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo não cumprimento de qualquer item deste instrumento.

16.2 Pelo não cumprimento de qualquer item do contrato por parte da **CONTRATADA**, a critério da **CONTRATANTE**, poderão ser retidos os pagamentos devidos. Uma vez sanada a irregularidade, os pagamentos deverão ser feitos, sem aplicação de juros ou correção monetária, no período relativo ao atraso.

17) DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este instrumento substitui e revoga todos os entendimentos e acordos anteriores havidos entre as partes em relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.

17.2 Eventual tolerância por parte da **CONTRATANTE** quanto à inobservância ou inexecução de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato pela **CONTRATADA** constituirá mera liberalidade e não será considerada como novação nem como renúncia ao direito de exigir o pleno cumprimento das obrigações por parte deste.

17.3 Obriga-se a **CONTRATADA**, ainda, a reembolsar à **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de indenização em consequência de eventuais danos

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COBRIGADO 1	COBRIGADO 2

- 18 / 22 -





causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros que tiver dado causa na execução de suas atividades.

17.4 Fica certo que a celebração deste **CONTRATO** não implica exclusividade e que a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, contratar com terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços semelhantes aos do objeto deste contrato.

17.5. – Comparecem ao presente contrato como anuentes e coobrigados, e especialmente para outorga de garantia para fins de ressarcimentos financeiros, perdas e danos, indenizações e quaisquer outras obrigações ou reparações atribuíveis à CONTRATADA, ressalvadas apenas as de natureza personalíssima, aqui entendidas como a produção e montagem direta de premoldados, com renúncia expressa a qualquer benefício de ordem, as empresas e pessoas naturais adiante identificadas:

- SERRAPARK LOGÍSTICA E ARMAZENS GERAIS S/A., CNPJ 10.564.964/0001-16, sociedade empresária com endereço à Rua Samuel Meira Brasil nº 394, Conjunto Serra Parque Logístico Itaquara II, Serra/ES, CEP 29167-650 aqui representada na forma do seu contrato social, pelos srs; Diretor Presidente MOISÉS BORGES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado sobre regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na avenida Talma Rodrigues Ribeiro, S/N, quadra 16, lote 28, bairro Boulevard lagoa, Serra/ES, CEP 29.167-300, CPF 007.922.707-46; CNH 00772884116, e Diretor Financeiro Wilton Alves de Jesus, brasileiro, casado sobre regime comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na rua Pirapitinga, nº 111, bairro praia da costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-220, CPF 009.903.797-10, identidade 1.205.514 SSP/ES.

- SERRAPARK LOCAÇÕES LTDA., CNPJ 39.238.564/0001-00, sociedade empresária com endereço à Rua Henrique Novaes nº 88, sala 605, Vitória/ES, CEP 29.010-490, aqui na forma do seu contrato social tendo como únicos quotistas da sociedade limitadas as empresas:

ATOS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, estabelecida na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, sala 20, Ecopark Serra, bairro Taquara II, Serra/ES, CEP 29.167-650, CNPJ 34.969.323/0001-00 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº 32202587581, representada neste ato pelo seu sócio administrador MOISÉS BORGES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COBRIGADO 1	COBRIGADO 2

- 19 / 22 -





comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, s/n, quadra 16, lote 28, bairro Boulevard Lagoa, Serra/ES, CEP 29.167-300, nascido em 07 de maio de 1969, natural de Vitória/ES, filho de Moises Borges Santos e Josefina da Costa Santos, portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº 00772884116 expedida pelo DETRAN/ES e inscrito no CPF 07.922.707-46.

N.N PARTICIPAÇÕES S.A, estabelecida na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Eco-park Serra, Conj. Escritório A-1, Sala 1, Bairro Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, CNPJ 12.978.027/0001-32 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32300031773, representada neste ato pelo seu diretores MARCO ANTONIO TEIXEIRA NASCIMENTO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Barroso, 216, Santa Cruz, Aracruz, Cep 29199-515, natural de Vitória/ES, nascido em 11/06/1962, filho de Hinor Miranda Nascimento e Rosa Teixeira Nascimento, portador da carteira de identidade nº. 540.219 SSP/ES e CPF nº. 751.310.647-91 e WILTON ALVES DE JESUS, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado à Rua Piratininga, nº 111, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-220, natural de Carlos Chagas/MG, nascido em 27/07/1973, filho de Joaquim de Jesus e Judite Alves dos Santos, portador da carteira de identidade 1.205.514 SSP/ES e CPF 009.903.797-10.

18) RESCISÃO

18.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- Caso ocorram o descumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas e obrigações previstas.
- Caso ocorram o descumprimento ou o cumprimento irregular ou recorrente pela **CONTRATADA** das normas legais ou previstas em regulamento interno da **CONTRATANTE** que tratem de saúde e segurança.
- Em caso de falência da empresa de qualquer das partes.
- Em caso de atraso na execução dos serviços contratados.
- Imotivadamente e sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, desde que mediante notificação prévia e escrita à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.
- Imotivadamente e sem nenhum ônus para a **CONTRATADA**, desde que mediante notificação prévia e escrita a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e sem prejuízo do término das tarefas que seriam executadas nesse período. Sendo garantido o pagamento a contratada dos materiais e serviços prestados caso a etapa a executar esteja completa e em conformidade com o critério de pagamento.

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATO	COBRIGADO 1	COBRIGADO 2

- 20722 -





19) FORO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1 As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir eventual dúvida ou controvérsia decorrente da execução deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato, em duas vias, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Cartório do 2º Ofício de Notas
NO VERSO

Brasília, 01 de Novembro de 2021 |

2º Ofício de Notas
Vitória - ES

CONTRATANTE
GCE S/A

2º Ofício de Notas
Vitória - ES

Responsável Técnico/Supervisor
Nome: Jefferson Bruno de Souza
RG/CPF: 162058/D
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CARTÓRIO CARAPINHA

CONTRATADA

NASCIMENTO/REMOLDADOS LTDA – CNPJ 31.772.684/0001-73
LEANDRO SILVA NASCIMENTO CPF 100.064.627-07

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

ANUENTES E COBRIGADO

SERRAPARK LOGÍSTICA E ARMAZENS GERAIS S/A., CNPJ 10.564.964/0001-16
MOISÉS BORGES DOS SANTOS JUNIOR CPF 007.922.707-46
Wilton Alves de Jesus CPF 009.999.997-10

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

ANUENTES E COBRIGADO

SERRAPARK LOCAÇÕES LTDA., CNPJ 39.238.564/0001-00
MARCO ANTONIO TEIXEIRA NASCIMENTO CPF 751.310.647-91

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR CONTRATADA	COBRIGADO 1	COBRIGADO 2

21 / 22 -



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 002/7001/2021 – OBRA CONTORNO DE JACARAÍPE

CONSÓRCIO CONTEK - A. MADEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.795.934/0001-22, sediada na Rod. BR 101 NORTE, S/N, KM 260, CEP.: 29.170-022, Nova Carapina I, Serra/ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 31.772.684/0001-73, sediada a R. SAMUEL MEIRA BRASIL, 394, ESCRITORIO CJ, A1, TAQUARA II, SERRA, ES, CEP 29.167-650, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e ajustam o presente contrato de prestação de serviços nos seguintes termos, dos quais estão de pleno acordo.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA, do(s) serviço(s) de **FORNECIMENTO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO PROTENDIDAS, TRANSPORTE E DESCARGA, CARREGAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E MONTAGEM DAS PEÇAS E SERVIÇOS IN LOCO DE CONCRETAGEM DO INTERIOR DAS VIGAS TRAVESSAS INCLUINDO MATERIAL, CONFORME PROJETO**, em atendimento à obra de **Implantação e pavimentação da rodovia ES-010, trecho: Av. Minas Gerais x Nova Almeida**, localizada no município de **SERRA/ES**, o(s) qual(is) será(ão) realizado(s) em estrita conformidade com as disposições do presente Contrato.

CLÁUSULA II - Dos Prazos

O presente contrato terá sua vigência por prazo de 15 (QUINZE MESES), com início a partir do recebimento da Ordem de Início Oficial da CONTRATANTE.

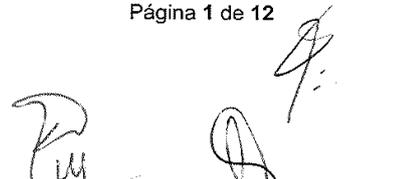
O prazo máximo de execução será de 12 (doze) meses.

A CONTRATANTE poderá denunciar ou suspender este Contrato, a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio de no mínimo 10 (dez) dias, sem que caiba ao CONTRATADA qualquer direito a indenização, a qualquer título, exceto a remuneração pela parcela dos SERVIÇOS executados até a data da denúncia ou suspensão.

CLÁUSULA III – Do Preço

Os SERVIÇOS serão executados sob regime de empreitada a preços unitários, conforme PLANILHA integrante da proposta da CONTRATADA, em anexo, apresentada e aceita pelo CONTRATANTE e que passa a ser parte integrante do presente Contrato.

Página 1 de 12



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 002/7001/2021 – OBRA CONTORNO DE JACARAÍPE

O valor previsto do Contrato é **R\$ 15.850.000,00 (Quinze Milhões e Oitocentos e Cinquenta Mil Reais)**, CONFORME PLANILHA ANEXA. Neste valor estão previstos todos os custos diretos, indiretos e bonificações da CONTRATADA, além dos tributos incidentes, não cabendo-lhe pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas.

Os preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE poderão ser reajustados, obedecendo o cumprimento da periodicidade anual em relação a data base de sua apresentação (NOVEMBRO/2021), na eventualidade de acréscimo do prazo de execução, pela variação dos índices da Fundação Getúlio Vargas – FGV relativos à Obras de Artes Especiais – OAEs, quando exigido pelo DER/ES ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV - Da Responsabilidade do CONTRATADA

- 1- Planejar, conduzir e executar os SERVIÇOS, com integral observância das disposições deste contrato, obedecendo aos prazos contratuais e especificações técnicas, à legislação ambiental e de segurança e medicina do trabalho e às instruções e medidas ambientais e de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pela CONTRATANTE.
- 2- Realizar a operação e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, que porventura sejam utilizados na execução dos serviços, arcando com todo ônus.
- 3- Fornecer os equipamentos de segurança (EPI) para seus funcionários, caso seja obrigatório.
- 4- Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa sua ou de seus funcionários ou ainda de terceiros a ela relacionados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais.
- 5- Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos SERVIÇOS, sendo a única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos seus funcionários alocados na obra da CONTRATANTE, bem como dos encargos financeiros e fiscais que venham incidir sobre a execução dos serviços contratados.
- 6- Ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas e providências referentes à acidentes pessoais, ou de trabalho de seus funcionários, incluindo também responsabilidades para com terceiros.
- 7- Suprir, em tempo hábil, qualquer ausência de empregados alocados, inclusive por motivo de greve, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica e a continuidade na execução dos SERVIÇOS;

Página 2 de 12



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 002/7001/2021 – OBRA CONTORNO DE JACARAÍPE

- 8- Disponibilizar, sempre que requisitado, a documentação relativa ao pagamento e cumprimento das obrigações acessórias relativas a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário relacionados com os SERVIÇOS.
- 9- Fica expressamente pactuado que, se porventura a CONTRATANTE for autuada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro contrato, e utilizá-lo para satisfação da obrigação.
- 10- A CONTRATADA ressarcirá as despesas despendidas em processos judiciais ou administrativos, de sua responsabilidade que haja necessidade de apresentação de defesa pela CONTRATANTE, bem como, as despesas com honorários advocatícios e de deslocamento de pessoal para audiência.
- 11- Assistirá à CONTRATANTE o direito de compensar as despesas acima mencionadas através da retenção dos pagamentos devido à CONTRATADA com base neste ou outro contrato e não caso da inexistência de saldo suficiente, restará a cobrança judicial, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.
- 12- A CONTRATADA será a única responsável perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 13- Refazer às suas expensas, quaisquer SERVIÇOS que, por sua culpa, venham a ser considerados pela CONTRATANTE como insuficientes ou inadequados, e no caso de recusa, poderá a CONTRATANTE proceder a correção, respondendo a CONTRATADA pelos custos através das garantidas contratuais ou dos créditos de pagamentos ainda devidos à CONTRATADA, neste ou em outros contratos.
- 14- Apresentar mensalmente junto com a fatura o Relatório de Controle de Subempreiteiro, cujo modelo faz parte do presente contrato, no qual deve constar o nome completo, função registrada na carteira de trabalho, escolaridade, tempo de experiência na função que está exercendo, e habilidade de todos os funcionários que trabalharam naquele respectivo mês na obra, bem como responsabilizar-se quanto a credibilidade e idoneidade das informações.
- 15- Apresentar ensaios tecnológicos das estruturas de concreto e do aço.

CLÁUSULA V – Da Responsabilidade da Contratante

- 1- Administrar e fiscalizar os serviços executados pelo CONTRATADA.

Página 3 de 12



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 002/7001/2021 – OBRA CONTORNO DE JACARAÍPE

- 2- Disponibilizar a medição para conferência do CONTRATADA.
- 3- Efetuar os pagamentos no prazo determinado neste instrumento contratual.
- 4- Fornecer materiais e equipamentos necessários para a obra, exclusivamente aço, concreto, frete e guindaste, que serão descontados na medição DA CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar os pedidos com indicação de preço, prazo de pagamento e fornecedor. Não serão aceitos prazos de pagamentos inferiores a 30 dias.

CLÁUSULA VI – Da Fiscalização

A CONTRATANTE exercerá através do GESTOR DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA.

O GESTOR DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos SERVIÇOS, e terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, afim de preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE, tais como: fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo-lhe lícito, recusar SERVIÇOS que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato ou com as informações ou especificações fornecidas pela CONTRATANTE, determinando as correções necessárias; sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de disposição contida neste Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA; e autorizar prévia e expressamente a realização de despesas a serem reembolsadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA VII – Das Medições

Para controle e recebimento dos SERVIÇOS será elaborado um boletim de medição diária e assinada, se estiverem de acordo com a execução dos serviços pelo engenheiro responsável.

Cada medição será mensal, do dia 01 ao dia 30 do mês subsequente, sendo a primeira contada da data que se iniciou o contrato até o último dia do período.

A medição dos SERVIÇOS realizados será feita mensalmente pela CONTRATANTE, que após ser aprovada e assinada pelo Engenheiro do Contrato será encaminhada ao escritório central, juntamente com o NOTA FISCAL correspondente, para o processamento e pagamento.

Página 4 de 12



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 002/7001/2021 – OBRA CONTORNO DE JACARAÍPE

Havendo a previsão de descontos no valor da medição, o engenheiro responsável pela obra informará os motivos e o seu valor, por escrito e em duas vias, as quais deverão estar devidamente assinadas por ele, sendo uma enviada juntamente com a medição para o escritório central da CONTRATANTE, e a outra ficará em poder do CONTRATADA, que discordando do desconto poderá contestá-lo por escrito e em até 05 (cinco) dias, da ciência da mesma, para análise por parte do engenheiro do contrato. Esta contestação não impedirá a emissão das faturas e notas fiscais que estejam inteiramente de acordo com os valores indicados na medição.

Havendo concordância quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados na medição correspondente ao período seguinte.

A ausência de qualquer contestação no prazo previsto será considerada com reconhecimento de que todos os SERVIÇOS executados foram incluídos na medição, ficando automaticamente prejudicada qualquer reivindicação posterior.

O pagamento da medição final ficará condicionado a assinatura do Termo de Rescisão e Quitação do presente contrato, pelas partes, onde será feita a ressalva do pagamento final e mencionada a data para realização do mesmo.

CLÁUSULA VIII - Do Faturamento e da Forma de Pagamento

O pagamento das faturas se realizará, obrigatoriamente, através de emissão de depósito bancário, da qual o CONTRATADA deverá obrigatoriamente ser o titular.

Fica proibido, por mútuo acordo das partes, a extração de duplicata da fatura emitida em decorrência do presente Contrato, bem como a sua venda ou negociação para empresas de *factoring*, ou para Bancos.

A não observância desta disposição, incorrerá em rescisão contratual e pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado, pela média de hora ou à disposição nas 3 (três) últimas medições, podendo a CONTRATANTE, reter os pagamentos até atingir este valor.

Entre dois faturamentos deverá transcorrer um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA IX – Do Pagamento

1. - Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente ao da medição, e em 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da NOTA FISCAL - que poderá ser emitida somente após a expressa autorização do Engenheiro da Obra em questão, desde que todos os documentos exigidos estejam anexados, caso esteja

Página 5 de 12



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 002/7001/2021 – OBRA CONTORNO DE JACARAÍPE

faltando algum documento, o prazo para o pagamento começará a contar da data da juntada do documento. Não sendo aceito o envio por Correio ou entrega da mesma no escritório central.

1.1. – A data do pagamento deverá sempre coincidir com os dias 5, 10, 15, 20, 25 ou 30 de cada mês, sendo considerado o vencimento aquela que ocorrer primeiro após transcorrido o prazo constante no item anterior.

2. A CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal, cópias autenticadas dos documentos abaixo descritos, correspondentes ao mês da medição, ficando a liberação do pagamento condicionada à entrega.

- guia de recolhimento do ISS (quando não houver retenção pela CONTRATANTE),
- comprovantes dos pagamentos relativos aos salários dos seus empregados,
- cartões de ponto assinado pelo funcionário;
- guia de recolhimento do FGTS com o protocolo de conectividade;

Original dos seguintes documentos:

- guia para recolhimento do INSS dos funcionários lotados na obra que será pago pela CONTRATANTE e descontado em medição.

E **Cópias simples** dos documentos abaixo descritos, correspondentes ao mês da medição à medição, ficando a liberação do pagamento condicionada a entrega .

- GFIP/SEFIP com o CEI da obra
- relatório de controle de subempreiteiro (modelo anexo) preenchido com a relação dos funcionários que trabalharam no mês original assinado pelo representante do subempreiteiro e pelo encarregado da obra da CONTRANTANTE.
- relação dos funcionários transferidos para outras obras,
- relação dos funcionários demitidos com o comprovante de pagamento das respectivas verbas rescisórias,
- RET (relação de tomador/obra) e comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos para FPAS

Esta exigência é Válida a Partir do Primeiro Mês da Prestação do serviço.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 002/7001/2021 – OBRA CONTORNO DE JACARAÍPE

- 3- Para liberação do último faturamento a CONTRATADA deverá apresentar além das guias do mês anterior, também as guias do próprio mês dos serviços.
- 4- É ressalvado a CONTRATANTE, na falta de apresentação de qualquer dos referidos documentos exigidos à CONTRATADA, o direito de reter o pagamento até o real e efetivo cumprimento do que ora se estabelece.
- 5- No caso de obtenção de benefício fiscal pela CONTRATADA, esta deverá apresentar cópia autenticada do documento comprobatório da vigência da concessão do benefício juntamente com a Nota Fiscal. Sendo obrigatória a renovação deste documento à cada nova fatura emitida, sob pena da suspensão da observância do benefício no ato do pagamento.
- 6- Existindo controvérsias quanto aos valores faturados, a CONTRATANTE efetuará o pagamento que julgar correto, resolvendo-se o valor deduzido mediante acordo entre as partes, ficando a CONTRATADA ressalvado o direito de reposição, caso julgado devido.
- 7- Não sendo possível a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos impostos do mês da medição por conta da data de fechamento da mesma os comprovantes entregues deverão ser do Mês anterior.

CLÁUSULA X – Da Subcontratação ou Cessão do Contrato

1. A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente Contrato.

CLÁUSULA XI – Das Penalidades.

- 1- As Partes acordam que o valor de referência para cálculo das penalidades estabelecidas neste Contrato será o valor total previsto do contrato constante na cláusula III, atualizado monetariamente com base na variação do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado, ou outro índice que o substitua, desde a data de assinatura do Contrato até a data de pagamento da penalidade.
- 2- O descumprimento de qualquer dos prazos previstos no cronograma a ser anexado a este Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de natureza não compensatória correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor indicado no item 8, desta cláusula, por marco contratual descumprido, que será cumulativo desde a data do inadimplemento até o efetivo cumprimento da obrigação.

Página 7 de 12



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 002/7001/2021 – OBRA CONTORNO DE JACARAÍPE

- 3- Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer obrigação na qual não haja penalidade específica estabelecida, a CONTRATANTE notificará, mediante comunicado por escrito simples à CONTRATADA, a respeito do referido descumprimento, indicando qual obrigação não foi cumprida, devendo a CONTRATADA cumpri-las dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ou outro prazo que venha a ser acordado entre as Partes, contados do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 4- Na hipótese da CONTRATADA não sanar a obrigação prevista no item acima, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento da multa diária de natureza não compensatória correspondente a 0,05% (cinco décimas por cento) do valor indicado no item 8, até o cumprimento da referida obrigação.
- 5- O descumprimento das condições técnicas definidas pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de natureza não compensatória correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor indicado no item 8, desde a data do inadimplemento até o efetivo cumprimento da obrigação.
- 6- Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato, caso a CONTRATADA não cumpra a legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente, a CONTRATANTE poderá notificar, multar e inclusive exigir a suspensão da execução do OBJETO, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos de desmobilização e remobilização, além do ressarcimento de eventuais danos incorridos pela CONTRATANTE em razão da suspensão. A suspensão da execução do OBJETO não implica a suspensão dos prazos contratuais, nem afasta a incidência de qualquer penalidade contratual.
- 7- A CONTRATADA permanecerá responsável pela manutenção e segurança de qualquer área relacionada à execução do OBJETO enquanto durar a suspensão da sua execução.
- 8- As multas e penalidades previstas neste Contrato serão aplicadas cumulativamente, conforme a ocorrência dos eventos que ensejam a sua incidência, estando limitadas a 5% (cinco por cento) do valor total previsto do Contrato, com exceção expressa à multa resolutória prevista no item abaixo que deverá ser cumulada ao limite ora estabelecido.
- 9- Ocorrendo resolução motivada, ressalvadas a hipóteses previstas no item 1, 5 e 9 da cláusula XIII, responderá à parte que lhe der causa por multa resolutória de 2% (dez por cento) sobre o valor indicado no item 8 desta cláusula, atualizado conforme variação do IGPM/ FGV – Índice Geral de Preços do Mercado desde a data do conhecimento pela outra Parte do evento gerador da resolução até a data do efetivo pagamento da referida multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Página 8 de 12



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 002/7001/2021 – OBRA CONTORNO DE JACARAÍPE

10- As Partes acordam que a cobrança de todas as penalidades estabelecidas neste Contrato será realizada mediante simples comunicação por escrito, não havendo necessidade de notificação para a constituição da outra Parte em mora, nos termos do Artigo 397 do Código Civil.

CLÁUSULA XII – Da Garantia de Execução dos Trabalhos

Como garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA, autoriza à retenção, por parte da CONTRATANTE, de 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura à título de caução, somente sobre a parcela de prestação de serviços (Descargas, Carregamento e Movimentação em Canteiro, Montagem e Serviços *in Loco*).

Os valores caucionados ou retidos na forma desta cláusula serão devolvidos à CONTRATADA, 90 (noventa) dias após a conclusão finais dos serviços, desde que se tenha cumprido com todas as suas obrigações contratuais e apresentação dos seguintes documentos:

- Termo de Rescisão contratual devidamente assinado.
- Certidão Negativa de Débito perante a fazenda municipal da localidade da obra, ou se não for serviço de construção civil e auxiliar desta, do local onde o subempreiteiro tem sua sede
- Certidão Negativa de Débito perante o Estado e a Fazenda Nacional;
- Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS, relativas ao Contrato.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Comprovante de quitação das verbas rescisórias dos empregados envolvidos no objeto contratual e/ou declaração escrita e assinada pelo diretor da CONTRATADA, citando os empregados que permanecem no seu quadro de efetivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventualidade de rescisão motivada por culpa da CONTRATADA, inclusive com a aplicação de multa prevista no item 10 da Cláusula XI, a caução retida até o momento em que se operar a rescisão contratual, igualmente será definitivamente revertida em favor da CONTRATANTE como compensação pelos danos causados.

CLÁUSULA XIII – Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples comunicação prévia e por escrito respeitando um prazo de 10 (dez) dias em quaisquer dos seguintes casos:

Página 9 de 12



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 002/7001/2021 – OBRA CONTORNO DE JACARAÍPE

Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou homologadas.

Descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato.

Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da CONTRATADA.

Na hipótese prevista nos dois subitens imediatamente acima descritos, a CONTRATANTE poderá, caso não exercite o seu direito de rescindir o Contrato, sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Paralisação por mais de 30 (trinta) dias por ordem de autoridade competente.

Não pagamento pela CONTRATADA, no prazo legal, da remuneração de seus empregados ou contratados ou de quantias devidas a subcontratadas ou fornecedores, bem como não recolhimento de quaisquer tributos relacionados com os SERVIÇOS.

Atrasos na execução dos SERVIÇOS, por culpa da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Se a CONTRATADA paralisar total ou parcialmente os serviços, sem prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE, por escrito, por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias alternados.

Na ocorrência de rescisão contratual sem culpa de qualquer das partes, a CONTRATADA apresentará relatório completo dos SERVIÇOS executados até à data da rescisão e entregará à CONTRATANTE, que após aprovação do relatório pagará o valor dos SERVIÇOS executados e aceitos, compensados eventuais créditos.

CLÁUSULA XIV-- Das Condições Gerais

Para assinatura deste instrumento contratual a CONTRATADA se obriga a apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Comprovação de inscrição Estadual e Municipal
- c) Contrato Social

Página 10 de 12



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 002/7001/2021 – OBRA CONTORNO DE JACARAÍPE

- d) RG e CPF do sócio gerente
- Relatório de controle de subempreiteiro (modelo anexo) preenchido com a relação dos funcionários que trabalharão na obra e cópia das respectivas carteiras de trabalho assinadas, ficha de registro, Aso Admissional ou periódico e Ficha de EPI. Esta relação deverá ser renovada a cada faturamento e a cópia da carteira deverá ser apresentada a cada nova contratação
- e) PCMAT e PCMSO das empresas que possuam mais de 20 funcionários na obra.
- f) PPRA das empresas que possuam menos de 20 funcionários na obra.
- g) Comprovante de Titularidade de Conta Bancária.
- h) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

A CONTRATADA, ao assinar o presente Contrato, declara ter tomado ciência das especificações técnicas e das condições de execução dos SERVIÇOS, não podendo reclamar qualquer acréscimo no valor ou no prazo contratados.

Este Contrato só poderá ser alterado, em qualquer de suas Cláusulas, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA XV – Do Foro

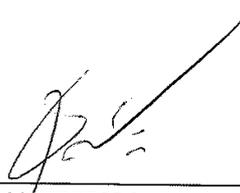
Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Serra/ES para dirimir dúvidas ou ações decorrentes do presente contrato.

E, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e fundamento para que gerem seus jurídicos efeitos.

Serra/ES, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

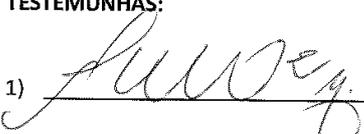


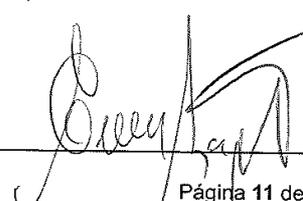
CONTRATANTE
CONSÓRCIO CONTEK – A.MADEIRA



CONTRATADA
NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

Página 11 de 12



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 002/7001/2021 – OBRA CONTORNO DE JACARAÍPE

ANEXO 01

PLANILHA DE CUSTO

PROPOSTA 032 - 21 Rev. 06 – DATA: 17/11/2021



Página 12 de 12



Serra/ES, 17 de Novembro de 2021.

032-21 Rev.06

A

Consórcio Contek/A.Madeira
Att.: Sr. José Carlos Rocha Toscano

Apresentamos nossa proposta para fornecimento e montagem de estrutura pré-fabricada em concreto, a ser montada em Jacaraípe – ES, conforme projeto e condições abaixo relacionadas:

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento de peças em concreto pré-fabricado;
- 1.2. Concretagem do interior da viga travessa, incluindo material;
- 1.3. Transporte e descarga das peças;
- 1.4. Movimentação e montagem das peças.

2. CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA

- 2.1. Vigas protendidas em concreto fck=45 MPa, protensão aderente de traçado reto, para CL 45, de acordo com a planilha detalhada abaixo:

Descrição	Unidade	Quant
1. Ramo 1000 - Viaduto 2		
Vigas pré-moldadas de concreto, protendidas, comprimento 29,85 m	un	49
Vigas travessas, comprimento 8,45 m	un	12
Vãos	un	7
Largura	m	16,90
Comprimento	m	211,33
2. Ramo 1000 - Viaduto 3		
Vigas pré-moldadas de concreto, protendidas, comprimento 29,85 m	un	35
Vigas travessas, comprimento 8,45 m	un	8
Vãos	un	5
Largura	m	16,90
Comprimento	m	150,00
3. Ramo 2000 - Viaduto 2		
Vigas pré-moldadas de concreto, protendidas, comprimento 29,85 m	un	48
Vigas travessas, comprimento 7,20 m	un	14
Vãos	un	8
Largura	m	14,40
Comprimento	m	240,88
4. Ramo 2000 - Viaduto 3		
Vigas pré-moldadas de concreto, protendidas, comprimento 29,85 m	un	30
Vigas travessas, comprimento 7,20 m	un	8
Vãos	un	5
Largura	m	14,40
Comprimento	m	150,00

Rua Samuel Meira Brasil, 394 - Serra Parque Logístico, Conj. A2 - Taquara II, Serra/ES - 29.166-800

nascimento@nascimento.ind.br | 27 3298 1600



3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 3.1. Realizar todos os levantamentos de campo e informações necessárias ao desenvolvimento do projeto da estrutura;
- 3.2. Legalizar a obra junto aos órgãos públicos (aprovação de projetos arquitetônicos e obtenção de licenças);
- 3.3. Projeto e execução de estruturas e serviços complementares não abordados neste orçamento (encontros, alas, capeamento, estruturas in-loco, etc);
- 3.4. Fornecimento de Neoprene;
- 3.5. Liberar o local para montagem, com acessos livres ao pessoal e equipamento e terreno adequado para movimentação de carretas e guindaste. O local deve estar livre também de redes públicas ou privadas que possam dificultar a montagem;
- 3.6. Fornecimento de água e energia elétrica para execução dos serviços e local seguro para acomodação de nossos equipamentos;
- 3.7. Elaboração do projeto executivo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Concreto

4.1.1. O desenvolvimento do traço e o processo adotado para mistura do concreto visam não somente a trabalhabilidade e durabilidade do material, mas também a manutenção de um padrão uniforme de acabamento, resultando em um concreto de resistência e impermeabilidade elevadas e alto padrão de qualidade final.

4.1.2. Mistura

- Central de concreto de tecnologia alemã;
- Processo 100% automatizado, com dosagem de materiais por massa;
- Controle de umidade da mistura por sensor de micro-ondas;
- Misturador planetário com mistura forçada de 1,0 m³ por ciclo;
- Baias de agregado cobertas, evitando assim grandes variações de umidade e facilitando o seu controle.
- O concreto é transportado pela fábrica por meio de 'silos especiais', elevados por pórticos rolantes projetados para se movimentar com o mínimo de vibração, evitando assim a segregação de materiais no concreto.
- O percurso máximo entre a central de concreto e as formas é de 80 metros, o que minimiza o tempo entre o preparo e utilização.
- O adensamento é feito por meio de vibradores elétricos, dimensionados e calibrados conforme as especificações dos documentos de referência e normas da ABNT.



2

Rua Samuel Meira Brasil, 394 - Serra Parque Logístico, Conj. A2 - Taquara II, Serra/ES - 29.166-800

nascimento@nascimento.ind.br | 27 3298 1600



4.1.3. Composição

- Cimento Portland CP V-ARI RS - Consumo mínimo de 450kg/m³;
- Areia branca de jazida e de origem quartzosa;
- Agregado graúdo com até duas variações de faixa granulométrica, sendo o diâmetro máximo característico limitado à 25mm;
- Água proveniente de concessionária;
- Relação água/cimento <0,45;
- Aditivo super plastificante de terceira geração;
- Opção de adição de sílica-ativa para aumento de durabilidade para o caso de estruturas sujeitas à ambientes agressivos, tais como obras marítimas e fertilizantes.

4.1.4. Características

- Resistência à compressão inicial mínima (20 horas) = 18 Mpa
- Resistência à compressão final mínima (28 horas) = 40 Mpa
- Resistência à compressão final mínima (28 horas) = 70 Mpa (em casos especiais)
- Consistência (abatimento pelo Cone Abrams): Slump = 14cm (tolerância de ± 2cm)

4.2. Aço

4.2.1. Para a produção das peças é utilizado aço CA-50 e CA-60, certificados conforme especificações das normas da ABNT e diretrizes das documentações de referência. O corte e dobra são feitos a frio, com utilização de equipamentos mecânicos, preparados para trabalhar com diâmetros de até 32mm. As dobras são executadas com os diâmetros especificados nos projetos de produção.

4.2.2. O suporte das armações na forma é feito por meio de calços plásticos projetados para suportar os esforços provocados para que não haja deslocamento das armações (flambagem) evitando assim variações indesejadas no recobrimento.

4.3. Cordoalhas

4.3.1. Utilizamos cordoalhas de protensão de CP 190 RB e CP 210 RB o que confere a estrutura:

- Peças mais esbeltas e conseqüentemente uma estrutura mais leve;
- Maior resistência a fissuração;
- Resistência a ambientes agressivos;
- Obtenção de grandes vãos.



5. PREÇO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Fornecimento				
1.1	Viga pré-moldada de concreto, protendidas, comprimento 29,85m	peça	162	R\$ 70.958,40	R\$ 11.495.261,33
1.2	Viga Travessa (L=7,20m)	peça	22	R\$ 31.714,53	R\$ 697.719,61
1.3	Viga Travessa (L=8,45m)	peça	20	R\$ 37.696,66	R\$ 753.933,13
Subtotal - 1					R\$12.946.914,07
2	Transporte				
2.1	Vigas pré-moldadas	peça	162	R\$ 6.217,97	R\$ 1.007.311,32
2.2	Viga Travessa (2 peças/viagem - 1 viagem/dia)	viagem	21	R\$ 1.554,49	R\$ 32.644,35
Subtotal - 2					R\$1.039.955,67
3	Descarga				
3.1	Vigas pré-moldadas (6 peças/dia)	peça	162	R\$ 1.130,54	R\$ 183.147,51
3.2	Viga Travessa (2 peças/viagem - 1 viagem/dia)	viagem	21	R\$ 5.935,34	R\$ 124.642,06
Subtotal - 3					R\$307.789,57
4	Carregamento e Movimentação em Canteiro				
4.1	Vigas pré-moldadas (6 peças/dia)	peça	162	R\$ 1.837,13	R\$ 297.614,71
4.2	Viga Travessa (2 peças/dia)	peça	42	R\$ 3.108,99	R\$ 130.577,39
Subtotal - 4					R\$428.192,10
5	Montagem				
5.1	Vigas pré-moldadas (equipe + guindaste 220 t - 6x mob/desmob)	peça	162	R\$ 3.464,90	R\$ 561.313,21
5.2	Viga Travessa (2 peças/dia)	peça	42	R\$ 5.511,38	R\$ 231.478,11
Subtotal - 5					R\$792.791,32
6	Serviços In Loco				
6.1	Concretagem do interior das vigas travessas, incluindo material	m³	548	R\$ 610,14	R\$ 334.357,27
Subtotal - 6					R\$334.357,27
TOTAL					R\$ 15.850.000,00

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

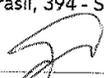
6.1. A combinar.



4

Rua Samuel Meira Brasil, 394 - Serra Parque Logístico, Conj. A2 - Taquara II, Serra/ES - 29.166-800

nascimento@nascimento.ind.br | 27 3298 1600





7. IMPOSTOS CONSIDERADOS NO PREÇO

- 7.1. ICMS
- 7.2. ISS
- 7.3. PIS
- 7.4. COFINS
- 7.5. C. SOCIAL
- 7.6. IRPJ

8. PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. A capacidade média de produção das vigas, escopo deste contrato é de:
- Viga pré-moldada: 4 unidades/semana;
 - Viga travessa: 2 unidades/semana;
 - Concretagem da viga travessa: 1 unidade/dia.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. 15 (quinze) dias.

10. GARANTIA

- 10.1. A Nascimento Pré-Moldados garantirá pela boa execução dos serviços por ela executados pelo período de 05 (cinco) anos a contar de sua conclusão.

11. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

- 11.1. O cálculo de nossa estrutura está de acordo com as normas técnicas NBR 6118, NBR 6123 e NBR 9062:2001, sob rígido controle de qualidade em decorrência das exigências do cálculo, das exigências do próprio processo de industrialização e das exigências da obra para se obter uma montagem com perfeito encaixe das peças, resultando em uma estrutura segura e bem acabada. Nossa estrutura é dimensionada para receber fechamento lateral de alvenaria ou metálico.
- 11.2. A produção e montagem das peças, bem como a contagem do prazo de entrega, se iniciarão somente após a aprovação do projeto de montagem.
- 11.3. Na elaboração desta proposta foram consideradas condições normais de montagem, dentro de uma seqüência lógica, sem interrupções e com acesso de guindastes e carretas em todo o interior e contorno da obra. Para condições especiais o preço e prazo deverão ser reavaliados.
- 11.4. O presente orçamento trata exclusivamente da prestação de serviços, produção e montagem de peças de concreto armado pré-moldado, levando-se em conta as normas técnicas específicas estabelecidas pelo código de construção civil brasileiro, para o mercado comum.
- 11.5. O presente orçamento não está sujeito a quaisquer outras normas exigidas em áreas privadas, vindas através de empresas de qualquer característica ou porte.



5

Rua Samuel Meira Brasil, 394 - Serra Parque Logístico, Conj. A2 - Taquara II, Serra/ES - 29.166-800

nascimento@nascimento.ind.br | 27 3298 1600



- 11.6. Para a formulação desta proposta foi considerado que parte do faturamento poderá ser feito diretamente pelo fornecedor, em nome da CONTRATANTE, sendo esta condição exclusiva para o fornecimento do aço, frete e guindaste, no valor máximo de **R\$7.150.000,00**, assumindo a CONTRATADA total responsabilidade pela gestão das compras realizadas nestes termos. O valor a ser faturado está incluso no preço apresentado no item 5 desta proposta.
- 11.7. Serviços extras, condutas ou prazos estendidos, por influência direta ou indireta de normas específicas de empresas, serão inseridos num orçamento complementar, não inclusos no presente.
- 11.8. A Nascimento Pré-Moldados Ltda reserva-se o direito de instalar na obra placa de publicidade durante a execução de seus serviços.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos;
Atenciosamente,

Leandro Nascimento
NASCIMENTO PRÉ-MOLDADOS LTDA.



Serra/ES, 07 de Dezembro de 2021.

Contrato 010-2019

VIADUTO: ITEM 7
VIADUTO P. INTERSEÇÃO SANTA BÁRBARA/CAMPO NOVO**AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO**

Autorização de produção para fornecimento e transporte de estrutura pré-fabricada em concreto, conforme Contrato 010-2019, firmado entre NASCIMENTO PRÉ-MOLDADOS LTDA e CONSÓRCIO CONTACTOR IGUATEMI, no dia 09 de julho de 2019.

1. PECAS A SEREM FORNECIDAS PELA NASCIMENTO PRÉ-MOLDADOS

Item	Descrição	Quant.	Und.
7	VIADUTO P.I INTERSEÇÃO SANTA BÁRBARA/CAMPO NOVO		
7.1	Vigas Pré-Moldadas (L=21m, h=170 cm)	8	und
7.2	Pré-Lajes Tipo A	234	und
7.3	Pré-Lajes Tipo B	156	und

2. VALOR DA AUTORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

Devido a realidade atual de mercado os valores desta autorização de produção não foram reajustados com base no que prevê o Contrato 010-2019, mas reajustado em comum acordo entre as partes conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Und.	CONTRATO		VALOR ATUALIZADO	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
7	VIADUTO P.I INTERSEÇÃO SANTA BÁRBARA/CAMPO NOVO						
7.1	Vigas Pré-Moldadas (L=21m, h=170 cm)	8	und	R\$ 27.519,78	R\$ 220.158,25	R\$ 55.931,43	R\$ 447.451,43
7.2	Pré-Lajes Tipo A	234	und	R\$ 204,02	R\$ 47.740,85	R\$ 442,99	R\$ 103.660,65
7.3	Pré-Lajes Tipo B	156	und	R\$ 105,08	R\$ 16.392,18	R\$ 221,50	R\$ 34.553,55
				Subtotal:	R\$ 284.291,29		R\$ 585.665,62
8	TRANSPORTE						
8.1	Transporte e movimentação das peças	1	vb	-	-	R\$ 29.334,38	R\$ 29.334,38
				Subtotal:		R\$ 29.334,38	
						Total	R\$ 615.000,00
						Desconto Comercial	R\$ 75.000,00
				TOTAL FINAL	R\$ 284.291,29	TOTAL FINAL	R\$ 540.000,00


1

Rua Samuel Meira Brasil, 394 - Serra Parque Logístico, Conj. A2 - Taquara II, Serra/ES - 29.166-800

nascimento@nascimento.ind.br | 27 3298 1600



3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Conforme Cláusula 4ª do Contrato 010-2019, sendo reajustado entre as partes que o pagamento ocorrerá da seguinte forma:
 - 50% do valor dos materiais, com 10 dias contados a partir da entrega;
 - 50% do valor dos materiais, com 40 dias contados a partir da entrega.

4. PRAZO DE ENTREGA

- A produção das peças terá início no dia 20/12/2021 e será concluída em 31/12/2021.

Serra/ES, 07 de Dezembro de 2021.

NASCIMENTO PRÉ-MOLDADOS LTDA.
CONTRATADA

CONSÓRCIO CONTRACTOR IGUATEMI
CONTRATANTE

Thiago Andrich
CPF: 075.134.005
Contractor Engenharia Ltda

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF.: _____

02) _____
CPF.: _____

01.980.404/0001-51
CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA
AV Nossa Senhora dos Navegantes, 451
Salas 1216, 1801 a 1805 e 1816
Enxada do Sol - CEP 39050-335
VITÓRIA - ES

2

Rua Samuel Meira Brasil, 394 - Serra Parque Logístico, Conj. A2 - Taquara II, Serra/ES - 29.166-800
nascimento@nascimento.ind.br | 27 3298 1600



CONTRATO Nº 002/2022

FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM CONCRETO

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado:

NASCIMENTO PRÉ-MOLDADOS LTDA., empresa estabelecida à Rua Samuel Meira Brasil, nº 394 escritório conjunto A1, Taquara II, Serra/ES, CEP. 29.166-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.772.684/0001-73 e Inscrição Estadual de nº 081.243.13-8, neste ato por seu representante legal o Sr. Leandro Silva Nascimento, brasileiro, casado e empresário, residente à Rua Aleixo Netto, 1263, Apto 701, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP 29.055-260, inscrito no CPF sob o nº 100.064.627-07, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**,

e, de outro lado:

HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA., empresa estabelecida à Rodovia E.S – 490 (Safrá X Marataízes), s/n, KM 32, Bairro Muritiba, Candeus e Duas Barras, Município de Itapemirim – ES, inscrita no C.N.P.J. sob. nº 39.818.737/0001-51, inscrição estadual de nº 081.670.76-1, Cep.: 29.330-000, neste ato por seus representantes legais o Sr. Ademar Morais Da Mata, Brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.699.486-15, e o Sr. Moises Vicente Da Mata, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.736.006-53, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**,

têm entre si como justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento e de Montagem de Estrutura Pré-Fabricada em Concreto, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por finalidade o fornecimento de peças pré-moldadas em concreto a serem fabricadas pela CONTRATADA, bem como o de montagem que deve ser efetuada conforme o projeto anexo:

“Anteprojeto Nascimento – Supermercado Hortisul - 213-21 Rev.01”

1.2 – A montagem da estrutura pré-fabricada em concreto armado será executada pela **CONTRATADA**, através de meios mecânicos (guindaste), em terreno de propriedade da **CONTRATANTE**, localizado no seguinte endereço: Avenida Rubens Rangel – Lote 01 a 11 – Quadra 37, Bairro Santa Rita, Marataízes - ES

1.3 – A estrutura pré-fabricada será fabricada e entregue pela CONTRATADA e montada de acordo com o projeto executivo de montagem a ser fornecido pela **CONTRATADA**, elaborado com base no anteprojeto anexo a este contrato.



Cláusula Segunda - DO PREÇO CONTRATADO

2.1 – Pelo escopo, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a importância de **R\$4.500.000,00** (Quatro milhões e quinhentos mil reais), sendo este valor global composto da seguinte forma:

Item	Natureza	Valor
Fornecimento das peças	Venda de Produto	R\$ 2.440.000,00
Faturamento Direto de Material	Venda de Produto	R\$ 960.000,00
Transporte e Montagem da estrutura (M.O. e Equipamento)	Prestação de Serviços	R\$ 1.100.000,00
TOTAL		R\$ 4.500.000,00

2.2 – Sobre os itens para os quais a natureza da operação é a Venda de Produtos, serão emitidas Notas Fiscais de Venda de Produto, estando incluso no preço apresentado os seguintes impostos: ICMS (17%), PIS, Cofins, Contribuição Social, IRPJ.

2.3 – Sobre os itens para os quais a natureza da operação é a Prestação de Serviços, serão emitidas Notas Fiscais de Prestação de Serviços, estando incluso no preço apresentado os seguintes impostos: ISS, INSS, PIS, Cofins, Contribuição Social, IRPJ.

2.4 – Na aquisição de materiais e serviços de terceiros, parte do faturamento poderá ser feito diretamente pelo fornecedor, em nome da **CONTRATANTE**, sendo esta condição exclusiva para o fornecimento de materiais e serviços a serem realizados nesta obra, e que tenham elevada representatividade nos preços apresentados, tais como: Fornecimento de aço, locação de guindastes, serviços especializados, entre outros de porte similar, assumindo a **CONTRATADA** total responsabilidade pela gestão das compras realizadas nestes termos.

2.5 – Na hipótese de faturamento direto, nos termos do item anterior, os pagamentos ocorrerão conforme critérios de medições e condições estabelecidas neste contrato, tendo o seu valor deduzido do valor global.

Cláusula Terceira - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento do valor consignado na cláusula antecedente será efetuado por meio de boletos bancários, a serem pagos da seguinte forma:

a. **R\$ 732.000,00**, que representa 30% do valor do fornecimento de peças, a serem pagos a título de adiantamento a fornecedor, em favor da **CONTRATADA**, no dia 21/02/2022;

b. **R\$ 3.543.000,00**, a serem pagos por meio de medições, conforme modelo de medição anexo a este contrato (**ANEXO III**) e condições dispostas no item 3.2 deste instrumento.

c. **R\$ 225.00,00**, a serem pagos 30 dias após a conclusão de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo este pagamento condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** de toda a documentação: trabalhista, técnica, financeira e fiscal, inerentes ao escopo da contratação, atendendo às obrigações prescritas neste documento e na legislação em vigor.

3.2 – As medições serão realizadas mensalmente, até o dia 13 de cada mês, onde serão apontados os produtos e serviços entregues até a data da sua apresentação, devendo o pagamento do saldo de 70% de cada item, ser realizado em até 14 (quatorze) dias contados a partir da apresentação do boletim pela **CONTRATADA**.



3.3 – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter o pagamento da parcela “c” no caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos na **Cláusula Quinta**, sem prejuízo de dar por rescindido o termo, mediante aviso por escrito, salvo no caso de atrasos ocasionados pelo não cumprimento pela **CONTRATANTE** das condições estabelecidas, ocasião em que o pagamento da retenção deverá ser realizado de forma proporcional aos produtos e serviços entregues dentro do prazo.

3.4 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter o pagamento da medição caso seja acionada por algum trabalhador ou prestador de serviço da **CONTRATADA**.

Cláusula Quarta – DA MORA

4.1 – Incorrendo a **CONTRATANTE** em mora, será imputado ao pagamento ocorrido fora dos prazos estipulados na cláusula antecedente multa de **1,0%** (um por cento) sobre o valor devido, juros moratórios de **2,5%** (dois e meio por cento) ao mês de atraso, além de atualização monetária calculada pelo IGPM-FGV, ou, na falta deste, outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4.2 – Nos casos de cobrança extrajudicial com intervenção de advogados, serão devidos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento), sem prejuízo do reembolso das despesas e, na cobrança judicial, os honorários serão aqueles previstos na legislação processual ou arbitrados pelo Poder Judiciário.

Cláusula Quinta – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 – A montagem será finalizada até o dia **30/09/2022**, data final em que deverá ser assinado pelas partes o Termo de Entrega e Recebimento (conclusão dos serviços). A montagem será realizada conforme cronograma anexo;

5.2 – No caso de não cumprimento das obrigações da **CONTRATANTE** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, será definido um novo prazo, a critério da **CONTRATADA**, de acordo com a sua disponibilidade;

5.3 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado e/ou modificado por escassez de materiais e/ou atraso no seu fornecimento, bem como por causa de chuva e todos os demais casos previstos na legislação em vigor, tais como força maior e caso fortuito.

5.4 – A **CONTRATADA** ficará isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, ainda que temporariamente, quando impedir a mesma de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, devendo comunicar tal fato imediatamente à **CONTRATANTE** por escrito, e um contrato específico para o caso deve ser elaborado pelas partes.

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A **CONTRATADA** é responsável pela fabricação das peças, seguindo o padrão e as tolerâncias preconizadas nas normas técnicas NBR6118, NBR9062, e nas demais normas técnicas brasileiras relacionadas a esta atividade.



6.2 – Serão fornecidos pela **CONTRATADA** todos os elementos de ligação estrutural entre as peças pré-fabricadas que compõem o escopo de fornecimento deste contrato, conforme descrito na **Cláusula Primeira**.

6.3 – Caberá a **CONTRATADA** executar os serviços objeto desta avença com o seu quadro próprio de pessoal, assumindo toda a responsabilidade decorrente da legislação trabalhista e previdenciária, não apenas de seus empregados, prepostos ou representantes, como também de toda mão-de-obra de qualquer natureza que por ventura contratar e/ou utilizar, sendo assim a única responsável pelo pessoal na execução dos serviços, não prevalecendo aqui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária;

6.4 – A **CONTRATADA** planejará, executará e concluirá seus trabalhos observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor;

6.5 – Fica a cargo da **CONTRATADA** a elaboração do projeto executivo de montagem, indicando os detalhes e medidas necessários para a montagem da estrutura. As informações contidas neste projeto serão utilizadas para a fabricação das peças, prevalecendo sobre qualquer informação contida em outros projetos.

6.6 – A **CONTRATADA** providenciará a visita no local de um engenheiro, seu contratado, devidamente registrado no CREA-ES, assim que se fizer e entender necessário, bem como recolherá a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela montagem da obra;

6.7 – A **CONTRATADA** fornecerá, anexo ao projeto executivo de montagem (**Cláusula 1.2**), o mapa de cargas e esforços aplicados pela estrutura pré-fabricada nas fundações.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a concluir as fundações e liberar o terreno em que serão executados os serviços, objeto deste pacto, plano, nivelado, com acessos livres ao pessoal e equipamento e adequado para movimentação de carretas e guindastes, até a data de **31/05/2022**. O local deve estar livre também de redes públicas ou privadas ou qualquer outro obstáculo, que possa dificultar ou impedir a montagem.

7.2 – A **CONTRATANTE** se compromete a analisar, assinar e entregar o projeto executivo de montagem à **CONTRATADA** num prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da sua apresentação, sob pena de reprogramação do prazo de entrega, conforme **Cláusula Quinta**.

7.3 – É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a legalização da obra junto aos órgãos públicos competentes, incluindo a aprovação de projetos arquitetônicos e obtenção de licenças. No caso atraso ou paralisação, decorrentes do não cumprimento desta cláusula, os prazos estarão sujeitos a reprogramação, conforme **Cláusula 5.2**;

7.4 – A **CONTRATANTE** deverá fornecer o número de matrícula do CNO da Obra para fins de recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários que prestarem serviços no local da montagem.

7.5 – A **CONTRATANTE** se obriga a promover e a executar a manutenção da estrutura montada, com o intuito de proporcionar que o mesmo mantenha durante sua vida útil as mesmas condições estruturais iniciais, conforme prescrição técnica de utilização e manutenção fornecidas pelo fabricante das peças.



7.6 – Caso a **CONTRATANTE** descumpra qualquer recomendação técnica, na forma do item anterior, a **CONTRATADA** estará isenta de qualquer responsabilidade por problemas advindos da falta de manutenção e/ou utilização inadequada da estrutura montada.

7.7 – É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento de água potável e energia elétrica com capacidade suficiente para atender à demanda dos equipamentos utilizados no processo de montagem da estrutura.

7.8 – A **CONTRATANTE** é responsável por oferecer local seguro e de fácil acesso para acomodação dos equipamentos a serem utilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.9 – A contratante deverá executar as fundações, dimensionadas para receber as cargas aplicadas pela estrutura pré-fabricada, a serem fornecidas pela **CONTRATADA** conforme **Cláusula 7.4**, além de qualquer esforço provocado por estruturas ou construções não abordadas neste contrato.

7.10 – É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o posicionamento e nivelamento das fundações na cota de apoio dos pilares, de acordo com o projeto executivo (**Cláusula 1.2**), incluindo as dimensões e especificações dos “nichos” de engastamento dos pilares. A **CONTRATANTE** deve ainda disponibilizar os gabaritos para posicionamento das peças pré-fabricadas, a serem instalados de forma independente em cada uma das fundações.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA

8.1. Garante esta avença a empresa SERRAPARK LOGÍSTICA E ARMAZENS GERAIS S.A., estabelecida na Rua Samuel Meira Brasil, 394 - Conjunto C3 parte B1 a B6 e parte B7 a B11, Taquara II, CEP 29.167.650, Serra/ES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.564.964/0001-16 e Insc. Estadual. 083.421.83-1.

8.2. A presente garantia prestada é sobre a totalidade do contrato, que diz respeito a entrega e valor do material objeto da compra e venda, bem como da prestação de serviços, conforme quantia total estabelecida no quadro da cláusula 2.1.

8.3. As partes e o Garantidor acordam expressamente que esta garantia abarca a totalidade do contrato de FORNECIMENTO E MONTAGEM em relação a eventual inadimplemento quanto à efetiva entrega das peças pré-moldadas em concreto a serem fabricadas pela **CONTRATADA**, assim como a montagem das respectivas peças pré-moldadas, em valores estabelecidos preambularmente, nas condições e prazos exigidos neste termo, obrigando-se o Garantidor a restituição da quantia paga em caso de inadimplemento quanto à entrega por parte da **CONTRATADA**.

8.4. Todo e qualquer inadimplemento garantido por esta avença na forma da cláusula oitava deve ser comunicado formalmente pelo e-mail indicado pelas partes, incluindo o Garantidor, a fim de que haja efetiva reparação e adimplemento, concedendo prazo não inferior a 10 (dez) dias para correção.



8.5. As partes e o Garantidor acordam expressamente que esta garantia também é referente à multa rescisória, nos termos do item **10.3** deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Não compõem o escopo deste contrato o projeto e execução de estruturas e serviços complementares não discriminados na **Cláusula Primeira**, tais como: estrutura de cobertura metálica, escadas, estruturas in-loco, alvenarias, instalações elétricas e hidráulicas, calhas e rufos metálicos, entre outros.

9.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela compatibilidade dos projetos fornecidos com qualquer outro projeto, que não façam parte do escopo deste contrato, como: arquitetônico, hidráulico, elétrico ou qualquer outro.

9.3 – O presente contrato trata do fornecimento e montagem de peças de concreto pré-moldado, levando-se em conta as normas técnicas estabelecidas pelo código de construção civil brasileiro, não estando sujeito a quaisquer outras normas específicas, vindas através de empresas de qualquer característica ou porte.

9.4 – Na elaboração deste contrato foram consideradas condições normais de montagem, dentro de uma sequência lógica, sem interrupções e com acesso de guindastes e carretas em todo o interior e contorno da obra.

9.5 – Serviços extras, condutas ou prazos estendidos, por influencia direta ou indireta de normas específicas de empresas, ou ainda pelo não cumprimento das obrigações da **CONTRATANTE**, serão inseridos em um contrato complementar a ser firmado entre as partes.

9.6 – A **CONTRATANTE** está ciente de que deverá seguir todas as orientações, informações e demais especificações técnicas, para a utilização, aproveitamento, acondicionamento e manutenção das peças objeto de fornecimento deste contrato, conforme orientações contidas nos projetos executivos da obra.

9.7 – O descumprimento por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer recomendação técnica fornecida pela **CONTRATADA** eximirá a mesma de qualquer responsabilidade por problemas oriundos de falta de manutenção e/ou utilização inadequada das peças fornecidas.

Cláusula décima – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito, nos seguintes casos:

- a. infração a qualquer dispositivo do contrato, insanável ou não sanado pela parte em até 15 (quinze) dias da constatação;
- b. razões de natureza técnica e/ou financeira, caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade dos serviços por mais de 30 (trinta) dias;
- c. alteração do controle acionário ou da finalidade ou estrutura da empresa, que interfira ou venha interferir, direta ou indiretamente, no regular cumprimento do contrato e seus anexos.
- d. Transferência parcial ou total, dos direitos e obrigações que lhe são atribuídos neste contrato.



10.2 – No caso de rescisão imotivada do contrato, cabe à parte infratora o pagamento da indenização relativa às perdas e danos, mais lucros cessantes suportados pela parte vitimada.

10.3 – No caso de rescisão não justificada nos termos do item 9.1, será aplicada, além das indenizações já previstas nesta cláusula, uma multa contratual não compensatória, com valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

10.4 – A garantia da estrutura fornecida é a legalmente prevista, ou seja, de 5 anos contados a partir da entrega da estrutura montada. Neste período a Nascimento Pré-Moldados Ltda, se responsabiliza em recuperar ou substituir elementos que venha a ter falhas ou desgastes anormais, caso o **CONTRATANTE** não tenha concorrido com culpa para tal fato, e tenha seguido as orientações de utilização e manutenção fornecidas pela **CONTRATADA**.

Cláusula Décima – DO FORO CONTRATUAL

9.1 – Fica eleito o foro da Cidade da Serra/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste contrato.

E, por estarem plenamente acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de um só teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias:

Serra/ES, 24 de fevereiro de 2022.

NASCIMENTO PRÉ-MOLDADOS LTDA.
CONTRATADA

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA
CONTRATANTE

SERRAPARK LOGÍSTICA E ARMAZENS GERAIS S.A.
GARANTIDOR

TESTEMUNHAS:

01) _____
JOÃO DA MATA OLIVEIRA
CPF.:

02) _____
CPF.:





DESPACHO

Processo nº 11557.100191/2022-52

Em atenção ao despacho 24962242, a REQUERENTE apresentou as petições 26266797 e 26267495, juntando os documentos faltantes e requerendo a inclusão de débitos recentemente inscritos na proposta de transação.

Da análise dos documentos juntados, verifico que ainda faltam os seguintes documentos obrigatórios:

- a) decisão que deferiu a recuperação judicial (a decisão juntada pela REQUERENTE é de uma execução fiscal); e
- b) os documentos de identificação da administradora judicial.

Isso posto, a REQUERENTE deverá complementar o pedido com tais documentos.

Não obstante isso, considerando a inscrição de novos débitos e atendendo ao pedido da parte, promovi a revisão da proposta para considerá-los no plano de pagamento apresentado.

Por isso, nessa oportunidade, encaminho anexa nova planilha já incluindo os novos débitos inscritos para análise dos descontos oferecidos e apresento abaixo a proposta de pagamento ajustada ao novo saldo transacionado:

	Total com Desconto
Não prev	17.986.625,51
Prev	4.211.089,03
Total	22.197.714,54

PLANO DE PAGAMENTOS NÃO PREVIDENCIÁRIO						
Ano	Valor para cálculo	Percentual	NÃO PREV Valor parcela	Qtidade parcelas	Valor pago	% PAGO
1º ano	17.986.625,51	0,10%	17.986,63	12	215.839,51	1,20%
2º ano	17.770.786,00	0,10%	17.986,63	12	215.839,51	1,20%
3º ano	17.554.946,50	0,10%	17.986,63	12	215.839,51	1,20%
4º ano	17.339.106,99	0,20%	35.973,25	12	431.679,01	2,40%
5º ano	16.907.427,98	0,20%	35.973,25	12	431.679,01	2,40%
6º ano		1,50%	260.700,28	12	2.227.502,50	10,00%



6º ano	16.475.748,97	1,50%	269.799,38	12	3.237.592,59	18,00%
7º ano	13.238.156,38	1,50%	269.799,38	12	3.237.592,59	18,00%
8º ano	10.000.563,78	1,50%	269.799,38	12	3.237.592,59	18,00%
9º ano	6.762.971,19	1,50%	269.799,38	12	3.237.592,59	18,00%
10º ano	3.525.378,60	1,60%	287.786,01	11	3.165.646,09	17,60%
Última prestação	359.732,51	2,00%	359.732,51	1	359.732,51	2,00%
				120	17.986.625,51	100,00%

PLANO DE PAGAMENTOS PREVIDENCIÁRIO

Ano	Valor para cálculo	Percentual	PREV Valor parcela	Qtidade parcelas	Valor pago	% PAGO
1º ano	4.211.089,03	1,30%	54.744,16	12	656.929,89	15,60%
2º ano	3.554.159,14	1,60%	67.377,42	12	808.529,09	19,20%
3º ano	2.745.630,05	1,80%	75.799,60	12	909.595,23	21,60%
4º ano	1.836.034,82	1,80%	75.799,60	12	909.595,23	21,60%
5º ano	926.439,59	1,80%	75.799,60	11	833.795,63	19,80%
Última prestação	92.643,96	2,20%	92.643,96	1	92.643,96	2,20%
				60	4.211.089,03	100,00%

Com relação aos débitos ainda no âmbito da RFB, informo que não é possível incluí-los no cálculo da proposta por absoluta impossibilidade de cálculo dos descontos, uma vez que não se sabe ainda os valores devidos em cada rubrica. Tal projeção só pode ser feita após a inscrição em dívida ativa.

Por esse motivo, cabe à própria REQUERENTE mensurar o possível reajuste nas prestações após a efetivação da inscrição de tais débitos.

Por outro lado, considerando a inexistência de patrimônio para garantir o presente acordo, fica a REQUERENTE ciente da necessidade de prestação de garantia fidejussória por parte do(s) sócio(s)-administrador(es) da empresa.

Por fim, em consulta ao CNPJ da empresa, verifico que a REQUERENTE não informou à Receita Federal a recuperação judicial, sendo essa uma condição necessária para a implantação da transação para empresas em RJ. Desse modo, fica a REQUERENTE ciente de que, em caso de aceite desta nova proposta, será necessário promover tal comunicação para ajuste do CNPJ.

À Requerente para juntada dos documentos faltantes e manifestação conclusiva quanto ao aceite da proposta no prazo de 20 dias.



Vitória, 08 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente

TIAGO VOSS DOS REIS

Procurador da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Voss dos Reis**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 08/07/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26268358** e o código CRC **85FBCC36**.

Referência: Processo nº 11557.100191/2022-52.

SEI nº 26268358





PREFEITURA DA SERRA

Secretaria Municipal da Fazenda

Termo de Confissão de Dívida, Compromisso de Pagamento e Renúncia de Defesa ou Recurso Administrativo ou Judicial

CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL

CRC 96978

Razão Social / Nome **NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA**

IdOrigem 96978

Endereço 29167-650 - RUA Samuel Meira Brasil, 394

ESCRITORIO CJ A1

SetorOrigem Contribuinte

Bairro Taquara II

Cidade Serra

CNPJ / CPF 31.772.684/0001-73

Inscrição Estadual/RG 81243138

ES

DADOS DO PARCELAMENTO

Processo

Data Parcelamento 06/05/2022

Valor Entrada 2.907,28

Nº Ident. Parcelamento 10830437

Valor das Parcelas 2.907,43

Total Parcelado 87.222,75

Nro de Parcelas 30

Primeira Parcela 11/05/2022

ORIGEM DO PARCELAMENTO

Crc 96978

Razão Social/Nome **NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA**

CNPJ / CPF 31.772.684/0001-73

Inscrição Estadual/RG 81243138

Endereço 29167-650 - RUA Samuel Meira Brasil, 394

ESCRITORIO CJ A1

NroAuto	Tributo	Situação	Exercício	Original	Correção	Juros	Multa	Total
8283033/2020	AUTO DA SEDUR	Dívida Ativa	2020	76.707,59	9.259,64	9.534,47	7.062,57	87.222,75
Total Geral				76.707,59	9.259,64	9.534,47	7.062,57	87.222,75

REF. CDA - 8324038 - TEL - 99601 9324 - KEZIA@CARLOSDESOUZA.COM.BR - TENDO COMO REPRESENTANTE DRA. KEZIA MIE SOUZA, CONFORME PROCURAÇÃO ANEXA.

Caso a CDA esteja protestada, é da EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE, retornar à Procuradoria para receber a CARTA DE ANUÊNCIA, visando o cancelamento do protesto, mediante pagamento de emolumentos ao Cartório de Protesto.

Declaro-me ciente das seguintes cláusulas:

- 1ª - Confesso e reconheço a exatidão do débito abaixo assinado, para com a Fazenda Pública Municipal, concordando que os valores das parcelas vincendas serão atualizadas, em primeiro de janeiro de cada exercício posterior a este, pelo índice utilizado pelo Município, conforme legislação em vigor, acumulado no exercício imediatamente anterior.
- 2ª - Renúncio expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida ora confessada e reconheço o direito da Fazenda Pública Municipal apurar, a qualquer época, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste Termo.
- 3ª - Renúncio a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial quanto ao valor e procedência da dívida ora confessada, bem como desisto dos já interpostos, comprovando a renúncia, a assinatura do presente Termo.
- 4ª - Reconheço que a homologação da adesão ao Refis Serra 2022, Lei nº 5406/2022, dar-se-á no momento do pagamento da primeira parcela.
- 5ª - Comprometo-me a quitar o débito, conforme parcelamento e prazos fixados neste Termo.
- 6ª - Reconheço que o pagamento de qualquer parcela após o vencimento implicará na aplicação das multas previstas no art. 154 da Lei 3833/2011.
- 7ª - Reconheço que o inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, implicará no cancelamento do presente Termo. O cancelamento resultará na exclusão do contribuinte do "REFIS SERRA 2022" e implicará na perda de todos os benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores ou do lançamento.
- 8ª - Sem prejuízo da obrigação assumida nas cláusulas primeira e segunda, o(s) devedore(s) se responsabiliza(m) pela liquidação dos valores relativos aos honorários de advogado, correspondentes a 10% sobre o valor do débito, a serem pagos à Associação de Procuradores do Município de Serra - Aproserra - verba devida conforme artigo 176 § e 3º e 293 inc. 4º da Lei 3833/2011 e artigo 47-A da Lei 3781/2011 (acrescentado pelo art. 20 da Lei 4162/2013). A verba honorária ora reconhecida representa título líquido, certo e exigível nos termos do artigo 585, II do CP devendo ser paga, ou iniciar o pagamento, no ato do pagamento da primeira parcela, sob pena de execução autônoma.
- 9ª - Reconheço que a assinatura do presente Termo não importa em renovação da dívida que continua sempre firme e valiosa para todos os fins de direito, inclusive para a cobrança através de instituições bancárias, execução judicial e protesto.

Assim, lavrou-se o presente Termo, em três vias de igual teor para o mesmo fim, que vão assinadas pelo contribuinte ou seu representante e pelo Município, representado pelo servidor, para que produza os efeitos jurídicos. O Contribuinte se dá por citado de todos os termos da ação de execução fiscal em curso perante o juízo da vara dos feitos da fazenda municipal da serra.

SERRA, 6 de maio de 2022.

Documento Emitido por: MARIA BERNADETE MASSARIOL

NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA
Contribuinte





PREFEITURA DA SERRA

Secretaria Municipal da Fazenda
Termo de Confissão de Dívida, Compromisso de Pagamento e Renúncia de Defesa ou Recurso Administrativo ou Judicial

CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL

CRC 96978
Razão Social / Nome NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA
Endereço 29167-650 - RUA Samuel Meira Brasil, 394 ESCRITORIO CJ A1
Bairro Taquara II
Cidade Serra
CNPJ / CPF 31.772.684/0001-73
Inscrição Estadual/RG 81243138 ES
IdOrigem 96978
SetorOrigem Contribuinte

DADOS DO PARCELAMENTO

Processo
Data Parcelamento 06/05/2022 Valor Entrada 806,39
Nº Ident. Parcelamento 10830435 Valor das Parcelas 806,20
Total Parcelado 48.372,19 Nro de Parcelas 60
Primeira Parcela 11/05/2022

ORIGEM DO PARCELAMENTO

Crc 96978
Razão Social/Nome NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA
CNPJ / CPF 31.772.684/0001-73
Inscrição Estadual/RG 81243138
Endereço 29167-650 - RUA Samuel Meira Brasil, 394 ESCRITORIO CJ A1

NroAuto	Tributo	Situação	Exercício	Original	Correção	Juros	Multa	Total
8289432/2021	Auto Infração (SEFA)	Dívida Ativa	2021	30.146,45	2.466,78	896,32	2.614,07	29.651,16
8289527/2021	Auto Infração (SEFA)	Dívida Ativa	2021	11.941,22	975,21	306,47	1.033,45	11.674,46
8289865/2021	Auto Infração (SEFA)	Dívida Ativa	2021	8.021,71	0,00	123,86	629,34	7.046,57
Total Geral				50.109,38	3.441,99	1.326,65	4.276,86	48.372,19

REF. CDAS - 8323206, 8323435, 8323494 - TEL - 99601 9324 - KEZIA@CARLOSDESOUZA.COM.BR - TENDO COMO REPRESENTANTE DRA. KEZIA MIEZ SOUZA, CONFORME PROCURAÇÃO ANEXA.

Caso a CDA esteja protestada, é da EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE, retornar à Procuradoria para receber a CARTA DE ANUÊNCIA, visando o cancelamento do protesto, mediante pagamento de emolumentos ao Cartório de Protesto.

Declaro-me ciente das seguintes cláusulas:

- 1ª - Confesso e reconheço a exatidão do débito abaixo assinado, para com a Fazenda Pública Municipal, concordando que os valores das parcelas vincendas serão atualizadas, em primeiro de janeiro de cada exercício posterior a este, pelo índice utilizado pelo Município.
- 2ª - Renuncio expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida ora confessada e reconheço o direito da Fazenda Pública Municipal apurar, a qualquer época, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste Termo.
- 3ª - Renuncio a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial quanto ao valor e procedência da dívida ora confessada, bem como desisto dos já interpostos, comprovando a renúncia, a assinatura do presente Termo.
- 4ª - Reconheço que a homologação da adesão ao Refis Serra 2022, Lei nº 5406/2022, dar-se-á no momento do pagamento da primeira parcela.
- 5ª - Comprometo-me a quitar o débito, conforme parcelamento e prazos fixados neste Termo.
- 6ª - Reconheço que o pagamento de qualquer parcela após o vencimento implicará na aplicação das multas previstas no art. 154 da Lei 3833/2011.
- 7ª - Reconheço que o inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, implicará no cancelamento do presente Termo. O cancelamento resultará na exclusão do contribuinte do "REFIS SERRA 2022" e implicará na perda de todos os benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores ou do lançamento.
- 8ª - Sem prejuízo da obrigação assumida nas cláusulas primeira e segunda, o(s) devedore(s) se responsabiliza(m) pela liquidação dos valores relativos aos honorários de advogado, correspondentes a 10% sobre o valor do débito, a serem pagos à Associação de Procuradores do Município de Serra - Aproserra - verba devida conforme artigo 176 § e 3º e 293 inc. 4º da Lei 3833/2011 e artigo 47-A da Lei 3781/2011 (acrescentado pelo art. 20 da Lei 4162/2013). A verba honorária ora reconhecida representa título líquido, certo e exigível nos termos do artigo 585, II do CP devendo ser paga, ou iniciar o pagamento, no ato do pagamento da primeira parcela, sob pena de execução autônoma.
- 9ª - Reconheço que a assinatura do presente Termo não importa em renovação da dívida que continua sempre firme e valiosa para todos os fins de direito, inclusive para a cobrança através de instituições bancárias, execução judicial e protesto.

Assim, lavrou-se o presente Termo, em três vias de igual teor para o mesmo fim, que vão assinadas pelo contribuinte ou seu representante e pelo Município, representado pelo servidor, para que produza os efeitos jurídicos. O Contribuinte se dá por citado de todos os termos da ação de execução fiscal em curso perante o juízo da vara dos feitos da fazenda municipal da Serra.

SERRA, 6 de maio de 2022.

Documento Emitido por: MARIA BERNADETE MASSARIOL

NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA
Contribuinte





11/05/2022

Número: **5010881-45.2021.8.08.0024**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais**

Última distribuição : **24/06/2021**

Valor da causa: **R\$ 6.610.277,95**

Assuntos: **Dívida Ativa**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXEQUENTE)			
NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12486646	07/03/2022 12:53	Decisão	Decisão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das
Execuções Fiscais**
Rua Tenente Mário Francisco Brito, 420, Edifício Vértice - Sala 1804, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-555
Telefone:(27) 33450499

PROCESSO Nº **5010881-45.2021.8.08.0024**
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXECUTADO: NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA

DECISÃO



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM - 07/03/2022 12:53:28
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030712532819400000012034887>
Número do documento: 22030712532819400000012034887

Num. 12486646 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CARLOS DE SOUZA - 10/08/2022 14:41:29
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081014412923400000016082012>
Número do documento: 22081014412923400000016082012

Num. 16716969 - Pág. 2

Trata-se de Executivo Fiscal ajuizado pelo Estado do Espírito Santo em face da empresa NASCIMENTO PREMOLDADOS.

Após a citação da empresa executada e adoção de medidas constritivas, com bloqueio parcial do montante exequendo, sobreveio manifestação da executada em ID's 11941067, 11940940, 11977130 e 11978350.

A empresa executada requer, em síntese, a suspensão das ordens constritivas, bem como a penhora sobre seu faturamento bruto mensal, como forma de privilegiar o princípio da preservação da empresa e continuidade de suas atividades, igualmente resguardando o princípio da menor onerosidade.

Intimado o Exequente para se manifestar, ficou-se inerte, conforme certidão retro.

É o relatório. DECIDO.

Primeiramente, em consonância com o disposto no artigo 28 da Lei 6.830/80 e com os princípios da celeridade e economia processual, determino o apensamento de todos os processos em que os executados figuram como parte neste Juízo, de modo a facilitar o processamento dos feitos bem como evitar eventuais decisões conflitantes.

Cumpra asseverar que a reunião de diversos processos de execução fiscal, com fulcro no artigo 28 da LEF, ressoa como faculdade do magistrado que, perfazendo juízo de conveniência acerca da necessidade da medida - o que deve ser aferido diante do caso concreto - conforme entendimento sedimentado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Resp 1.158.766/RJ de Relatoria do Eminentíssimo Ministro Luiz Fux, julgado sob a ótica dos Recursos Repetitivos, posteriormente sumulado no preceito de número 515 do STJ.

Neste sentido, destacam-se os seguintes excertos jurisprudenciais da Corte da Cidadania:

PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. JULGAMENTO MONOCRÁTICO. RECURSO MANIFESTAMENTE INCABÍVEL. POSSIBILIDADE. CAUTELAR FISCAL. REQUISITOS PARA CONCESSÃO. SÚMULA Nº 7/STJ.



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM - 07/03/2022 12:53:28
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030712532819400000012034887>
Número do documento: 22030712532819400000012034887

Num. 12486646 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CARLOS DE SOUZA - 10/08/2022 14:41:29
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081014412923400000016082012>
Número do documento: 22081014412923400000016082012

Num. 16716969 - Pág. 3

HONORÁRIOS. FUNDAMENTO NÃO IMPUGNADO. SÚMULA Nº 182/STJ. 1. A inovação trazida pelo art. 557 do CPC instituiu a possibilidade de, por decisão monocrática, o relator deixar de admitir recurso quando manifestamente inadmissível, não se restringindo apenas à hipótese de confronto com Súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do STF ou de tribunal superior, como aduz a agravante. 2. In casu, o recurso mostra-se manifestamente inadmissível, pois a pretensão da agravante é rever os fundamentos fáticos que levaram as instâncias ordinárias a promover a reunião de feitos executivos e a fixação da verba honorária única. 3. A reunião de processos executivos fiscais é cabível e configura uma faculdade dada ao magistrado, a teor do disposto no art. 28 da Lei nº 6.830/80, para fins de facilitar a prática de atos processuais e, em regra, evitar decisões conflitantes, contraditórias. Exegese do entendimento firmado no RESP 1.158.766/rj, Rel. Ministro Luiz Fux, primeira seção, julgado em 08/09/2010, dje 22/09/2010, sob o rito dos recursos repetitivos (art. 543 - C do CPC). 4. Neste contexto, consignando a corte de origem que houve a reunião de diversas execuções fiscais e que a fixação da verba honorária na execução 0004058-40.2003.4.03.6105 (R\$ 100.000,00) englobou os demais feitos, a revisão do entendimento encontra óbice na Súmula nº 7/STJ, óbice que inviabiliza, outrossim, a pretensão dos recorrentes em fazer alterar o valor fixado a título de verba honorária, pois se consolidou a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça de que a fixação da verba honorária de sucumbência cabe às instâncias ordinárias, uma vez que resulta da apreciação equitativa e avaliação subjetiva do julgador em face das circunstâncias fáticas presentes nos autos, razão pela qual insuscetível de revisão em sede de Recurso Especial, a teor da já citada Súmula. 5. O afastamento do óbice apontado somente é possível quando a verba honorária é fixada em patamar exorbitante ou irrisório, o que não ocorreu na espécie, posto a justificação do tribunal para fixá-la em patamar condizente com o trabalho desenvolvido. 6. A desproporção entre o valor da causa e o valor arbitrado a título de honorários advocatícios não denota, necessariamente, irrisoriedade ou exorbitância da verba honorária, que deve se pautar na análise da efetiva complexidade da causa e do trabalho desenvolvido pelo causídico no patrocínio dos interesses de seu cliente. 7. Tal análise das circunstâncias adstritas ao caso concreto, como é sabido, compete às instâncias de origem, não podendo ser objeto de Recurso Especial, em homenagem à vedação da já citada Súmula nº 7/STJ. Agravo regimental improvido. (STJ; AgRg-REsp 1.578.613; Proc. 2016/0003167-5; SP; Segunda Turma; Rel. Min. Humberto Martins; DJE 22/03/2016)

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. REUNIÃO DE PROCESSOS. FACULDADE DO MAGISTRADO. TRÂMITE CONJUNTO DOS FEITOS. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 7/STJ. 1. No julgamento do REsp 1.158.766/RJ, Relator Min. Luiz Fux, julgado sob o rito dos Recursos Repetitivos, ficou assentado "que a reunião de diversos processos executivos, pela dicção do art. 28, da LEF, ressoa como uma faculdade do órgão jurisdicional, não se tratando de regra cogente, máxime em face do necessário juízo de conveniência ou não da medida, o que é aferível casuisticamente". 2. Na hipótese sub judice, a Corte local ponderou que a reunião de processos teria o condão de frustrar a execução mais recente, na medida em que dificultaria os atos expropriatórios. 3. O Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de que a análise de possível afronta ao princípio da menor onerosidade da execução (art. 620 do CPC/1973) requer reexame de matéria fático-probatória, inadmissível na via estreita do Recurso Especial, ante o óbice da Súmula nº 7/STJ. 4. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido. (STJ; REsp 1.694.422; Proc. 2017/0182308-0; SP; Segunda Turma; Rel. Min. Herman Benjamin; DJE 16/10/2017)

Desta feita, deverá permanecer este feito como “carro chefe”, estendendo, desde já, os efeitos da presente decisão para todos os autos que vierem a ser reunidos neste Juízo.

Da inaplicabilidade da suspensão dos autos determinada no Tema Repetitivo nº769/STJ



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM - 07/03/2022 12:53:28
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030712532819400000012034887>
Número do documento: 22030712532819400000012034887

Num. 12486646 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CARLOS DE SOUZA - 10/08/2022 14:41:29
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081014412923400000016082012>
Número do documento: 22081014412923400000016082012

Num. 16716969 - Pág. 4

Conforme foi noticiado recentemente, o Colendo Superior Tribunal de Justiça afetou os Recursos Especiais nº 1666542/SP, 1835864/SP e 1835865 – Tema 769/STJ, tendo como questão submetida a julgamento a seguinte:

“Definição a respeito: i) da necessidade de esgotamento das diligências como pré-requisito para a penhora do faturamento; ii) da equiparação da penhora de faturamento à constrição preferencial sobre dinheiro, constituindo ou não medida excepcional no âmbito dos processos regidos pela Lei 6.830/80; e iii) da caracterização da penhora do faturamento como medida que implica violação do princípio da menor onerosidade”.

No caso da empresa executada, é notório que já foram esgotados todas as diligências possíveis para a tentativa de satisfação do crédito exequendo. É dizer, nos presentes autos já foram determinadas medidas de busca de bens dos executados por meio dos sistemas bacenjud, renajud, Infojud-DOI, dentre outros. Não obstante, nenhuma delas logrou êxito em satisfazer a totalidade do montante exequendo, conforme se depreende dos ID's 11858987.

Deste modo, resta comprovado o esgotamento das diligências, não se enquadrando o caso dos autos no “item i” da decisão supramencionada.

Ademais, acerca da eventual violação do princípio da menor onerosidade, verifica-se que no caso dos autos a penhora será deferida em percentual que não inviabilize a continuidade da empresa executada, de modo que não há de se falar em caráter de medida excepcional ou de violação à menor onerosidade, igualmente, não se aplicando os “itens ii e iii”.

Assim sendo, entendo que a afetação determinada pelo STJ no Tema 769 não se aplica no presente feito.

Da penhora do faturamento da empresa executada

Pois bem, sabe-se que o processo executivo fiscal é visto como o meio de efetivar o direito adquirido extrajudicialmente pelo Estado, no qual seus interesses devem ser aplicados



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM - 07/03/2022 12:53:28
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030712532819400000012034887>
Número do documento: 22030712532819400000012034887

Num. 12486646 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CARLOS DE SOUZA - 10/08/2022 14:41:29
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081014412923400000016082012>
Número do documento: 22081014412923400000016082012

Num. 16716969 - Pág. 5

considerando, principalmente, o princípio da proporcionalidade na expropriação ou medida executiva tomada contra o devedor executado.

O princípio da proporcionalidade é utilizado para solucionar os conflitos de princípios dentro do mesmo processo. Através da proporcionalidade o Juiz utiliza a balança e analisa as vantagens e desvantagens da aplicação de certos princípios contraditórios dentro do ordenamento jurídico.

É patente, no presente caso, a presença do princípio da efetividade conflitando com o princípio da menor onerosidade da execução, nesse caso, os interesses do exequente serão sopesados, obedecendo as condições da empresa executada, sejam elas econômica, social etc., até porque, tendo em vista o art. 5º da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (modificada pela Lei n. 12.376/2010), *na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.*

Destarte, visando a valorização da função social da empresa, a qual não pode ser afrontada por mero interesse estatal, trazendo à ruína da sociedade empresária.

O ilustre autor Modesto Carvalhosa ensina que:

“Tem a empresa uma óbvia função social, nela sendo interessados os empregados, os fornecedores, a comunidade em que atua e o próprio Estado, que dela retira contribuições fiscais e parafiscais. Considerando-se principalmente três as modernas funções sociais da empresa. A primeira refere-se às condições de trabalho e às relações com seus empregados (...) a segunda volta-se ao interesse dos consumidores (...) a terceira volta-se ao interesse dos concorrentes (...). E ainda mais atual é a preocupação com os interesses de preservação ecológica urbano e ambiental da comunidade em que a empresa atua. (CARVALHOSA, M. Comentários à lei de sociedades anônimas. São Paulo: Saraiva, 1977. v. 3., p. 237).”

Salienta-se também que é pública e notória a crise política/econômica vivenciada pelo país, agravada de forma substancial pela Pandemia da COVID-19, o que ocasionou o fechamento/extinção de muitas empresas e a demissão em massa de seus empregados, configurando o verdadeiro *efeito cascata* em prejuízo do equilíbrio socioeconômico brasileiro.



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM - 07/03/2022 12:53:28
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2203071253281940000012034887>
Número do documento: 2203071253281940000012034887

Num. 12486646 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CARLOS DE SOUZA - 10/08/2022 14:41:29
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081014412923400000016082012>
Número do documento: 22081014412923400000016082012

Num. 16716969 - Pág. 6

Assim sendo, a penhora sobre o faturamento da empresa não poderá afetar o seu pleno funcionamento/desenvolvimento, sob pena de restar configurada a afronta ao princípio da função social da pessoa jurídica, mormente diante da comprovação de que a empresa executada emprega cerca de oitenta funcionários. Deste modo, eventual falência da mesma resultaria em efeitos nefastos à sociedade capixaba.

No caso em tela, o princípio da menor onerosidade da execução está ligado à afetação da plena atividade da empresa executada, em detrimento de uma dívida que pode ser suportada integralmente, de maneira gradativa, pela penhora sobre o faturamento, o que denota uma proteção a função social da empresa, limitando de métodos executórios abusivos eventualmente pretendidos pelo exequente.

Noutra monta, o princípio da efetividade valoriza o fim do processo, ou seja, o magistrado deve aplicar mecanismos visando o resultado efetivo da demanda, não interessa as formas utilizadas para satisfação da lide, mas sim que os interesses das partes sejam satisfatórios.

O doutrinador José Roberto dos Santos Bedaque em sua obra *Efetividade do Processo e Técnica Processual* afirma:

“O processualismo exagerado leva à distorção do instrumento, que perde a

relação com seu fim e passa a viver em função dele próprio. Esta visão do

fenômeno processual, além dos malefícios causados à sociedade e ao próprio Estado, contribui para o amesquinamento da função jurisdicional, pois torna os juízes meros controladores das exigências formais, obscurecendo a característica principal dessa atividade estatal qual seja, o poder de restabelecer a ordem jurídica material, eliminar os litígios e manter a paz social. (BEDAQUE, José Roberto dos Santos. **Efetividade do Processo e Técnica Processual**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 30).”

O princípio da menor onerosidade da execução está expresso no art. 805 do NCPC, diz:

“Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado. Desta maneira, verifica-se, novamente, a presença do poder do



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM - 07/03/2022 12:53:28
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030712532819400000012034887>
Número do documento: 22030712532819400000012034887

Num. 12486646 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CARLOS DE SOUZA - 10/08/2022 14:41:29
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081014412923400000016082012>
Número do documento: 22081014412923400000016082012

Num. 16716969 - Pág. 7

magistrado, uma vez que determinará o meio executivo adequado para o caso concreto."

O art. 805 do NCPC indica que não se deve esquecer que a execução é realizada no interesse do credor/exequente, nos termos do art. 797 do NCPC.

Sobre o tema, o autor Misael Montenegro Filho defende a aplicação conjunta desses artigos: O dispositivo deve ser interpretado em conjunto com a previsão do art. 612. Se por um lado a execução não pode sacrificar o devedor de modo excessivo, a regra é a de que a execução é instaurada e tem curso no interesse do credor, representando o exercício de atividade substitutiva por parte do Estado, que é autorizado (pela lei) a invadir a esfera patrimonial do devedor, retirando bens que permitam a satisfação da obrigação. Desse modo, o magistrado deve aplicar o princípio da proporcionalidade no caso concreto, significando dizer que o princípio da menor onerosidade não pode se constituir numa espécie de escudo que evite a satisfação da obrigação, mas como garantia de que, diante da verificação da existência de mais de uma forma que garanta a satisfação do credor, o juiz deve escolher a menos gravosa para o devedor. (MONTENEGRO FILHO, Misael. **Código de Processo Civil**: Comentado e Interpretado. São Paulo: Atlas, 2008, p. 673).

Destaca-se que este Juízo preza pela satisfação dos créditos tributários em favor do credor Estado do Espírito Santo, aplicando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na efetivação dos atos constitutivos em face dos devedores e evitando, sobretudo, a total insolvência das empresas em prol da sua função social.

As normas devem ser utilizadas de forma adequada à cada caso concreto, sem ferir a verdadeira tutela jurisdicional pretendida. Transcrevo os ensinamentos do autor Fredie Didier, exemplificando a questão:

"O art. 657, parágrafo único, do CPC atribui ao juiz poderes para decidir

quaisquer dúvidas suscitadas pelo requerimento de substituição do bem penhorado, dando a solução mais adequada para o caso concreto. Tal dispositivo contém inquestionável autorização para que o juiz aplique a proporcionalidade na execução. (DIDIER JUNIOR, Fredie et al. **Curso de Direito Processual Civil**: Execução. Salvador: Editora Podivm, v. 5, 2009, p. 59)".

No caso em comento, é bem verdade que a penhora sobre o faturamento se torna a única



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM - 07/03/2022 12:53:28
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030712532819400000012034887>
Número do documento: 22030712532819400000012034887

Num. 12486646 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CARLOS DE SOUZA - 10/08/2022 14:41:29
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081014412923400000016082012>
Número do documento: 22081014412923400000016082012

Num. 16716969 - Pág. 8

maneira de fazer cumprir o dever da executada, qual seja, a concreta satisfação das suas dívidas perante o Estado do Espírito Santo, sobretudo em se considerando o grande passivo tributário acumulado, que inviabiliza as atividades da empresa em caso de eventuais bloqueios constantes provenientes deste Juízo.

Ademais, cabe o registro de que a empresa executada é contumaz devedora do Fisco, não havendo até o momento qualquer penhora a fim de satisfazer o crédito exequendo, sendo certo que a penhora sobre seu faturamento mostra-se como a única medida possível para se evitar que a execução permaneça frustrada, fato este evidenciado pelo bloqueio de pequena monta via sistema Sisbajud (aproximadamente cinco mil reais).

Vejamos as seguintes jurisprudências do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO. RECURSO ESPECIAL. SUPOSTA OFENSA AO ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA EXECUTADA. TRIBUNAL DE ORIGEM QUE ENTENDEU NECESSÁRIA A MEDIDA E A FIXOU EM PERCENTUAL MODERADO, PARA QUE NÃO COMPROMETA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. REEXAME DE PROVA. ÓBICE DA SÚMULA 7/STJ. CONSTRIÇÃO EFETUADA MEDIANTE A NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO (ART. 655-A, § 3º, DO CPC). LEGITIMIDADE. 1. Não havendo no acórdão recorrido omissão, obscuridade ou contradição, não fica caracterizada ofensa ao art. 535 do CPC. 2. O reexame de matéria de prova é inviável em sede de recurso especial (Súmula 7/STJ). 3. A orientação das Turmas que integram a Primeira Seção/STJ pacificou-se no sentido de que "a figura do administrador da penhora sobre o faturamento da empresa pode ser feita por depositário - por força do art. 655-A, § 3º, do Código de Processo Civil -, que assumirá a função de responsável pela operacionalização da construção, com a prestação de contas mensal e segregação das quantias constritas, sendo dispensável, prima facie, a figura do administrador judicial para gerenciar a intervenção na empresa prevista" (AgRg no AREsp 302.529/RJ, 2ª Turma, Rel. Min. Humberto Martins, DJe de 28.6.2013). 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 480.752/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 08/04/2014, DJe 23/04/2014). TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA. POSSIBILIDADE EM CASOS EXCEPCIONAIS. DISCUSSÃO ACERCA DE SEU VALOR. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. SÚMULA 7/STJ. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE LEI FEDERAL. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE SÚMULA 284/STF. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. O entendimento firmado no acórdão recorrido - no sentido da possibilidade de a penhora recair sobre o faturamento da empresa, como medida excepcional, porquanto não localizados outros bens passíveis a garantir a satisfação do crédito, no regime anterior à Lei 11.382/06 - está de acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça A propósito: REsp 996.715/SP, Rel. Min. DENISE ARRUDA, DJ 5/11/08;



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM - 07/03/2022 12:53:28
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030712532819400000012034887>
Número do documento: 22030712532819400000012034887

Num. 12486646 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CARLOS DE SOUZA - 10/08/2022 14:41:29
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081014412923400000016082012>
Número do documento: 22081014412923400000016082012

Num. 16716969 - Pág. 9

REsp 600.798/SP, Rel. Min. LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, DJ 17/05/04, REsp 1.135.715/RJ, Rel. Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, DJe 2/2/10. 2. Reconhecida a ausência de outros bens passíveis de penhora, discutir tal fundamento, bem como a afronta aos arts. 620, 655, I e IV, 677 e 678 do CPC, acarretaria a reapreciação de aspectos fáticos-probatórios, o que é inadmissível por meio de recurso especial, a teor da Súmula 7/STJ: "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial". 3. A ausência de indicação do dispositivo de lei federal supostamente violado importa em deficiência de fundamentação. Incidência da Súmula 284/STF. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 1279295/SP, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11/03/2014, DJe 19/03/2014).

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SOBRE FATURAMENTO. ADMISSIBILIDADE. HIPÓTESES EXCEPCIONAIS. REVISÃO. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE (ART. 620 DO CPC). REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 7/STJ. TESE DO PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. 1. Admite-se a penhora

sobre o faturamento da empresa em situações excepcionais, que devem ser avaliadas pelo magistrado à luz das circunstâncias fáticas apresentadas no curso da Execução Fiscal. 2. Hipótese em que o Tribunal de origem concluiu que "a penhora sobre o faturamento mensal da empresa não pode ser admitida se não ficar evidenciado que a garantia é capaz de preencher, em tempo razoável, a integralidade do débito a ser garantido, e, não demonstrado o contrário, tem-se que o percentual oferecido pela agravante atrasaria demasiadamente a satisfação do crédito exequendo. Ademais, trata-se de medida excepcional, devendo ser acolhida quando não existirem bens idôneos à garantia, o que não foi comprovado nos autos" e que "não parece razoável admitir-se a penhora como pretendido, sem demonstração de sua idoneidade para garantir o juízo e sem comprovação da inexistência de outros bens capazes de melhor atender ao interesse da exequente, sem inviabilizar o funcionamento da empresa agravante". A revisão desse entendimento, implica, em regra, reexame de fatos e provas, obstado pelo teor da Súmula 7/STJ. 3. A análise sobre a aplicação do princípio da menor onerosidade (art. 620 do CPC) demanda, como regra, reexame da situação fática, inviável em Recurso Especial, nos termos da Súmula 7/STJ. 4. A tese da agravante em relação "ao pedido de compensação de créditos de precatórios com débitos perante a União" não foi enfrentada pelo Tribunal de origem, carecendo de prequestionamento, o que obsta a sua apreciação pelo STJ. 5. Agravo Regimental não provido. (AgRg no AREsp 394.258/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/11/2013, DJe 06/12/2013). Sobre o assunto, seguem as jurisprudências abaixo do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado: EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO EM EXECUÇÃO FISCAL – PENHORA SOBRE PERCENTUAL DO FATURAMENTO DA EMPRESA - POSSIBILIDADE - ART. 655, VII, DO CPC - RECURSO PROVIDO. 1 - Inexistindo bens passíveis de penhora, tampouco suficientes para suportar a execução, é possível a penhora de percentual razoável e proporcional do faturamento da Empresa, por expressa autorização legal (art. 655, VII, do CPC). 2 - Recurso provido. ACÓRDÃO VISTOS, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, na conformidade da ata e notas taquigráficas, à unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Vitória (ES), em 01 de abril de 2014 Presidente Relator (TJES, Classe:



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM - 07/03/2022 12:53:28
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030712532819400000012034887>
Número do documento: 22030712532819400000012034887

Num. 12486646 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CARLOS DE SOUZA - 10/08/2022 14:41:29
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081014412923400000016082012>
Número do documento: 22081014412923400000016082012

Num. 16716969 - Pág. 10

Agravo de Instrumento, 47130005185, Relator : WILLIAM COUTO GONÇALVES, Órgão julgador: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL , Data de Julgamento: 01/04/2014, Data da Publicação no Diário: 09/04/2014). EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA. EXCEPCIONALIDADE DA MEDIDA. FIXAÇÃO DA CONSTRIÇÃO EM PERCENTUAL QUE NÃO INVIABILIZE O FUNCIONAMENTO DO NEGÓCIO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I. Embora admissível no contexto da Execução Fiscal, a realização da penhora sobre o faturamento da empresa devedora condiciona-se (I) à demonstração da inexistência de bens suficientes à garantia da execução ou, caso existentes, da dificuldade de alienação, ou insuficiência, (II) à fixação em percentual que não inviabilize o funcionamento da empresa e (III) à nomeação de administrador, sob pena de violação ao princípio da menor onerosidade do processo de execução. II. A legislação de regência não impõe qualquer limite quantitativo à determinação de qual o percentual representativo da constrição, sendo certo que a sua fixação deve pautar-se nas peculiaridades fáticas da hipótese em julgamento, a fim de seja implementado o comando alusivo à preservação das atividades empresariais. III. Diante dos reiterados precedentes afetos à alegação de inviabilidade do funcionamento da Sociedade Empresária, a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento pela excessividade do valor percentual estabelecido em 30% (trinta por cento) do faturamento da empresa, considerando adequada a fixação no patamar de 5% (cinco por cento). IV. A fixação do percentual de penhora em percentual exorbitante importa na frustração da própria medida constritiva, porquanto obsta a continuidade do negócio e, por conseguinte, a geração de faturamento hábil à garantia das demais execuções. V. Recurso conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto do Eminentíssimo Desembargador Relator. ACORDA a Egrégia Segunda Câmara Cível, em conformidade da Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, por unanimidade dos votos, conhecer e conferir parcial provimento ao recurso interposto, nos termos do Voto proferido pelo Eminentíssimo Desembargador Relator. (TJES, Classe: Agravo de Instrumento, 24139001432, Relator : NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, Órgão julgador: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 23/04/2013, Data da Publicação no Diário: 30/04/2013).

Portanto, entendo por plenamente cabível a penhora sobre o faturamento mensal da empresa executada.

Do administrador Judicial da penhora sobre o faturamento

Nomeio como administrador/depositário da penhora de faturamento o Sr. Jorge Baltazar Ribeiro, Agente de Apoio à Cobrança Tributária (matrícula 4027388), o qual deverá atuar na forma do artigo 866, §2º do CPC, apresentando demonstrativo mensal nestes autos acerca da penhora realizada.



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM - 07/03/2022 12:53:28
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030712532819400000012034887>
Número do documento: 22030712532819400000012034887

Num. 12486646 - Pág. 10



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CARLOS DE SOUZA - 10/08/2022 14:41:29
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081014412923400000016082012>
Número do documento: 22081014412923400000016082012

Num. 16716969 - Pág. 11

Deverá, oportunamente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar nos autos plano de estudo para fins de identificação do máximo percentual possível de penhora sem o comprometimento da continuidade do funcionamento da empresa.

Quanto ao percentual, entendo que o proposto pela empresa executada mostra-se razoável, sobretudo em se considerando a inércia do Exequente em confrontar os argumentos expostos pelo devedor.

Por tais razões, tendo em vista os princípios da menor onerosidade do devedor, da efetividade processual, da eficiência processual, bem como da finalidade da execução, em prol da satisfação do crédito tributário, defiro a penhora sobre o faturamento mensal da empresa executada no percentual escalonado proposto pela executada, senão vejamos:

- **1% (um por cento) sobre o faturamento bruto da empresa nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses;**
- **1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o faturamento bruto da empresa nos 12 (doze) meses seguintes;**
- **2% (dois por cento) sobre o faturamento bruto da empresa nos meses seguintes em diante.**

Determino a abertura de conta judicial e expedição de mandado de penhora com a intimação dos executados, bem como do depositário acima nomeado.

Determino a sustação dos atos constritivos em face da empresa executada nestes autos bem como nos demais que vierem a ser apensados, como forma de proporcionar o pleno funcionamento e faturamento da empresa executada.

Intimem-se as partes, momento em que o Exequente deverá juntar aos autos o extrato do débito consolidado da empresa executada, bem como indicar quais CDA's deverão integrar a penhora sobre o faturamento.



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM - 07/03/2022 12:53:28
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030712532819400000012034887>
Número do documento: 22030712532819400000012034887

Num. 12486646 - Pág. 11



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CARLOS DE SOUZA - 10/08/2022 14:41:29
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081014412923400000016082012>
Número do documento: 22081014412923400000016082012

Num. 16716969 - Pág. 12

VITÓRIA-ES, 7 de março de 2022.

JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTAFIM
Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM - 07/03/2022 12:53:28
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030712532819400000012034887>
Número do documento: 22030712532819400000012034887

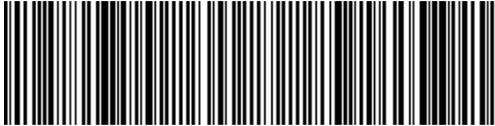
Num. 12486646 - Pág. 12



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CARLOS DE SOUZA - 10/08/2022 14:41:29
<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081014412923400000016082012>
Número do documento: 22081014412923400000016082012

Num. 16716969 - Pág. 13

RECEBEMOS DE Nascimento Premoldados Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.010.791 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>Nascimento Premoldados Ltda Rua Samuel Meira Brasil, 394, Escritório CJ A1 Taquara II CEP: 29.167-650 Serra - ES FONE: 27 32981600</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída</p> <div style="border: 1px solid black; width: 20px; height: 20px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;">1</div> <p>Nº 000.010.791 SÉRIE 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 3221 0931 7726 8400 0173 5500 1000 0107 9114 6552 7960</p>	
		<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de bem do ativo imobilizado</p>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 081.243.13-8	INSC.SUBST.TRIBUTARIO	CNPJ 31.772.684/0001-73	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332210058504954 01/09/2021 13:38:31

DADOS DO DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOMENCLATURA SOCIAL IMETAME ENERGIA LTDA		CNPJ/CPF 00.271.847/0001-00	DATA DE EMISSÃO 01/09/2021
ENDEREÇO Rodovia Democrito Moreira, 643, : B;		BAIRRO Fatima	CEP 29.192-243
MUNICÍPIO Aracruz	FONE/FAX 27 0000000	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082.827.43-5
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA	30/09/2021	85.140,00
---------------	------------	-----------

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
17.028,00	2.043,36	0,00	0,00	85.140,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.140,00	

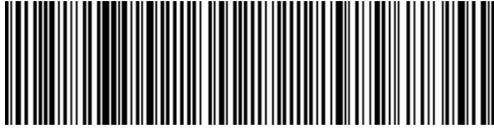
TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTY	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM-SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
MUNCK 5 TON	MUNCK DE 5 TON	8704.21.10	020	5.551	UN	1	46.200,00	0,00	46.200,00	9.240,00	1.108,80	0,00	12,00	
MSR6246	CAMINHAO - Chassi: 9BM384004SB057617	8704.21.10	020	5.551	UN	1	38.940,00	0,00	38.940,00	7.788,00	934,56	0,00	12,00	

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Base de Cálculo Reduzida Nos Termos do Artigo 70, Inciso V do RICMS 1090</p>	<p>(Controle: 190514)</p> <p>RESERVADO AO FISCO</p>



RECEBEMOS DE Nascimento Premoldados Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.010.797 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>Nascimento Premoldados Ltda Rua Samuel Meira Brasil, 394, Escritório CJ A1 Taquara II CEP: 29.167-650 Serra - ES FONE: 27 32981600</p>	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.010.797 SÉRIE 1 Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3221 0931 7726 8400 0173 5500 1000 0107 9710 2764 0867
		NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de bem do ativo imobilizado
INSCRIÇÃO ESTADUAL 081.243.13-8	INSC.SUBST.TRIBUTARIO	CNPJ 31.772.684/0001-73
		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332210058584848 01/09/2021 16:51:36

DADOS DO DESTINATÁRIO/REMETENTE	
NOME RAZÃO SOCIAL IMETAME LOGISTICA LTDA	CNPJ/CPF 11.415.956/0001-70
ENDEREÇO CASA, 0, CASA	BARRIO BARRA DO RIACHO
MUNICÍPIO Aracruz	CEP 29.197-554
FONE/FAX 00 00000000	UF ES
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082939748
	DATA DE EMISSÃO 01/09/2021
	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 01/09/2021
	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
01/09/2021 115.505,17

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
23.101,02	3.927,14	0,00	0,00	115.505,17		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.505,17	

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTY	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF	
	0 - Remetente					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM-SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
Arame	Alimentador de Arame	8463.30.00	020	5.551	UN	2	5.500,00	0,00	11.000,00	2.200,00	374,00	0,00	17,00	
Betoneira	Betoneira 150L	8474.31.00	020	5.551	UN	1	750,00	0,00	750,00	150,00	25,50	0,00	17,00	
Bomba Mangote	Bomba Mangote	8413.81.00	020	5.551	UN	1	470,87	0,00	470,87	94,17	16,01	0,00	17,00	
Bomba	Bomba Sucção	8414.10.00	020	5.551	UN	1	1.322,96	0,00	1.322,96	264,59	44,98	0,00	17,00	
Furadeira	Furadeira SDS Plus (Bateria)	8207.90.00	020	5.551	UN	1	3.150,00	0,00	3.150,00	630,00	107,10	0,00	17,00	
Macaco Hidraulico	Macaco Hidraulico 12T	8425.42.00	020	5.551	UN	2	300,00	0,00	600,00	84,14	14,30	0,00	17,00	
Mangote - 300	Mangote Vibrador Imersão VCAF 39 5M UN	8467.99.00	020	5.551	UN	2	420,71	0,00	841,42	168,28	28,61	0,00	17,00	
Mangote - 305	Mangote Vibrador Concreto VC-38 5 MT UN	8467.99.00	020	5.551	UN	2	420,71	0,00	841,42	168,28	28,61	0,00	17,00	
Mangote - 343	Mangote Vibrador Concreto VC-38 4 MT UN	8467.99.00	020	5.551	UN	1	420,71	0,00	420,71	120,00	20,40	0,00	17,00	
Hilt - 335	Cortadora Hilt	8467.99.00	020	5.551	UN	2	4.971,13	0,00	9.942,26	1.988,45	338,04	0,00	17,00	
Hilt - 165	Cortadora Hilt	8467.99.00	020	5.551	UN	1	4.971,13	0,00	4.971,13	994,23	169,02	0,00	17,00	
Hilt - 279	Cortadora Hilt	8467.99.00	020	5.551	UN	1	4.971,13	0,00	4.971,13	994,23	169,02	0,00	17,00	
Misturador	Misturador de Argamassa	8479.82.10	020	5.551	UN	1	330,00	0,00	330,00	66,00	11,22	0,00	17,00	
Motobomba	Motobomba Monofásico 0,5 CV	8479.10.90	020	5.551	UN	1	1.192,21	0,00	1.192,21	238,44	40,53	0,00	17,00	
Motobomba 3 CV	Motobomba Trifásico 3 CV	8479.10.90	020	5.551	UN	1	1,00	0,00	1,00	0,20	0,03	0,00	17,00	
Motor	Motor 3 CV	8479.10.90	020	5.551	UN	2	750,00	0,00	1.500,00	300,00	51,00	0,00	17,00	
Martelete 10 Kg -	Martelo Demolidor GSH 5 CE 220 V	8467.29.93	020	5.551	UN	1	2.526,50	0,00	2.526,50	505,30	85,90	0,00	17,00	
Martelete 15 Kg -	Martelo Demolidor GSH 16-28 220 V	8467.29.93	020	5.551	UN	2	3.750,00	0,00	7.500,00	1.500,00	255,00	0,00	17,00	
Martelete 2kg -	Martelete Makita 24mm HR2470 780W	8467.29.93	020	5.551	UN	3	348,95	0,00	1.046,85	209,37	35,59	0,00	17,00	
Martelete 2kg -	Martelete Perfurador Rompedor 850 W 5,2 Kg	8467.29.93	020	5.551	UN	3	348,95	0,00	1.046,85	209,37	35,59	0,00	17,00	
Martelete 6Kg -	Martelo Rotativo Rompedor GBH 5-40 DCE 220V	8467.29.93	020	5.551	UN	1	1.399,50	0,00	1.399,50	279,90	47,58	0,00	17,00	
Martelete 6Kg -	Martelo Combinado TE 60 ATC/AVR 220V	8467.29.93	020	5.551	UN	1	1.399,50	0,00	1.399,50	279,90	47,58	0,00	17,00	
Martelete 6Kg -	Martelo Combinado TE 30-A36 220V	8467.29.93	020	5.551	UN	1	1.399,50	0,00	1.399,50	279,90	47,58	0,00	17,00	
Chave de Impacto	Chave de Impacto 1/2"	8467.29.92	020	5.551	UN	3	2.650,00	0,00	7.950,00	1.590,00	270,30	0,00	17,00	
Lav Alta Pressao -	Lavadora L-2600 TRIF 220V	8424.30.10	020	5.551	UN	1	4.694,50	0,00	4.694,50	938,90	159,61	0,00	17,00	

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	(Controle: 190515)
Base de Cálculo Reduzida Nos Termos do Artigo 70, Inciso V do RICMS 1090	RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE Nascimento Premoldados Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.010.797 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

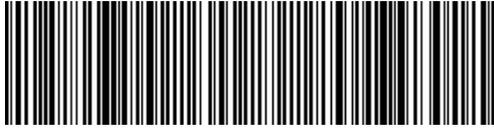
 <p>Nascimento Premoldados Ltda Rua Samuel Meira Brasil, 394, Escritório CJ A1 Taquara II CEP: 29.167-650 Serra - ES FONE: 27 32981600</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.010.797 SÉRIE 1 Página 2 de 2</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO 3221 0931 7726 8400 0173 5500 1000 0107 9710 2764 0867</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de bem do ativo imobilizado</p>		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 081.243.13-8</p>	<p>INSC.SUBST.TRIBUTARIO</p>	<p>CNPJ 31.772.684/0001-73</p>
		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332210058584848 01/09/2021 16:51:36</p>

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM-SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
Motor 4 CV	Motor 4 CV	8479.10.90	020	5.551	UN	1	1.327,53	0,00	1.327,53	265,51	45,14	0,00	17,00	
Motor gasolina	Motor A Gasolina	8479.10.90	020	5.551	UN	2	867,85	0,00	1.735,70	347,14	59,01	0,00	17,00	
Motor elétrico	Motor Elétrico 12,5 CV	8479.10.90	020	5.551	UN	1	2.409,50	0,00	2.409,50	481,90	81,92	0,00	17,00	
Motor elétrico 20	Motor elétrico 20 CV	8479.10.90	020	5.551	UN	1	4.500,00	0,00	4.500,00	900,00	153,00	0,00	17,00	
Motor Elétrico	Motor Elétrico Trifásico	8479.10.90	020	5.551	UN	3	598,37	0,00	1.795,11	359,02	61,03	0,00	17,00	
Policorte	Policorte Manual	8467.22.00	020	5.551	UN	1	671,50	0,00	671,50	134,30	22,83	0,00	17,00	
Serra circular	Serra Circular Manual	8467.22.00	020	5.551	UN	6	303,51	0,00	1.821,06	364,21	61,92	0,00	17,00	
Serra	Serra Marmore	8467.22.00	020	5.551	UN	1	193,68	0,00	193,68	38,74	6,59	0,00	17,00	
Vibrador	Vibrador de Bancada	8479.10.90	020	5.551	UN	3	1.250,00	0,00	3.750,00	750,00	127,50	0,00	17,00	
Vibrador	Vibrador de Bancada	8479.10.90	020	5.551	UN	1	750,00	0,00	750,00	150,00	25,50	0,00	17,00	
Perfuratriz - 159	Perfurador Diamante DD 120 220V	8464.90.90	020	5.551	UN	1	9.000,00	0,00	9.000,00	1.800,00	306,00	0,00	17,00	
Lixadeira 4" - 247	Esmerilhadeira Angular 4.1/2 220V GWS 9-125/S	8465.91.20	020	5.551	UN	5	174,10	0,00	870,50	174,10	29,60	0,00	17,00	
Lixadeira 4" - 285	Esmerilhadeira Angular 4.1/2 220V	8465.91.20	020	5.551	UN	4	174,10	0,00	696,40	139,28	23,68	0,00	17,00	
Lixadeira 7" - 160	Esmerilhadeira Angular 7 GA 7020-220V	8465.91.20	020	5.551	UN	5	387,26	0,00	1.936,30	387,26	65,83	0,00	17,00	
Lixadeira 7" - 203	Esmerilhadeira Angular 7" 220V GWS 22-180	8465.91.20	020	5.551	UN	5	387,26	0,00	1.936,30	387,26	65,83	0,00	17,00	
Lixadeira 7" - 248	Esmerilhadeira Angular 7" 220V GWS 22-180	8465.91.20	020	5.551	UN	5	387,26	0,00	1.936,30	387,26	65,83	0,00	17,00	
Lixadeira 7" - 286	Esmerilhadeira Angular 7" 220V GWS 22-180	8465.91.20	020	5.551	UN	5	387,26	0,00	1.936,30	387,26	65,83	0,00	17,00	
Lixadeira 7" - 384	Esmerilhadeira Angular 7-180	8465.91.20	020	5.551	UN	6	387,26	0,00	2.323,56	464,71	79,00	0,00	17,00	
Lixadeira 7" - 386	Esmerilhadeira Angular 7-180	8465.91.20	020	5.551	UN	6	387,26	0,00	2.323,56	464,71	79,00	0,00	17,00	
Lixadeira 7" - 387	Esmerilhadeira Angular 7-180	8465.91.20	020	5.551	UN	6	387,26	0,00	2.323,56	464,71	79,00	0,00	17,00	



RECEBEMOS DE Nascimento Premoldados Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.010.798 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>Nascimento Premoldados Ltda Rua Samuel Meira Brasil, 394, Escritório CJ A1 Taquara II CEP: 29.167-650 Serra - ES FONE: 27 32981600</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.010.798 SÉRIE 1 Página 1 de 2</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 3221 0931 7726 8400 0173 5500 1000 0107 9819 9095 6187</p>
		<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de bem do ativo imobilizado</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 081.243.13-8 INSC.SUBST.TRIBUTARIO CNPJ 31.772.684/0001-73</p> <p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332210058586058 01/09/2021 16:54:16</p>

DADOS DO DESTINATÁRIO/REMETENTE		<p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>NOMENCLATURA SOCIAL IMETAME LOGISTICA LTDA</p> <p>ENDEREÇO CASA, 0, CASA</p> <p>MUNICÍPIO Aracruz FONE/FAX 00 00000000</p>		<p>CNPJ/CPF 11.415.956/0001-70</p> <p>DATA DE EMISSÃO 01/09/2021</p> <p>BARRIO BARRA DO RIACHO CEP 29.197-554</p> <p>DATA DE ENTRADA/SAÍDA 01/09/2021</p> <p>UF ES INSCRIÇÃO ESTADUAL 082939748</p> <p>HORA DE ENTRADA/SAÍDA</p>

FATURA	
01/09/2021	967.080,44

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
193.416,11	32.880,80	0,00	0,00	967.080,44		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967.080,44	

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTY	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM-SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
Flex 1	Base de Nivelamento	8463.10.90	020	5.551	UN	47	1.122,17	0,00	52.741,99	10.548,40	1.793,23	0,00	17,00	
Flex 2	Tubo de Elevação	8463.10.90	020	5.551	UN	80	27,27	0,00	2.181,60	436,32	74,17	0,00	17,00	
Flex 3	Haste de Travamento Superior	8463.10.90	020	5.551	UN	150	26,55	0,00	3.982,50	796,50	135,41	0,00	17,00	
Flex 4	Haste de Travamento Lateral	8463.10.90	020	5.551	UM	320	46,64	0,00	14.924,80	2.984,96	507,44	0,00	17,00	
V140	Haste de Travamento Lateral	8463.10.90	020	5.551	UN	140	46,64	0,00	6.529,60	1.305,92	222,01	0,00	17,00	
VTR/MA	Haste de Travamento Lateral	8463.10.90	020	5.551	UM	90	30,85	0,00	2.776,50	555,30	94,40	0,00	17,00	
Laterais 1	Canaleta	8463.10.90	020	5.551	UN	2	2.092,23	0,00	4.184,46	836,89	142,27	0,00	17,00	
Forma 1	Cruzeta P 20.000L	8463.10.90	020	5.551	UN	1	2.669,10	0,00	2.669,10	533,82	90,75	0,00	17,00	
Forma 2	Cruzeta P 5.000L	8463.10.90	020	5.551	UN	1	2.052,05	0,00	2.052,05	410,41	69,77	0,00	17,00	
Forma 3	CUT20	8463.10.90	020	5.551	UN	2	143,50	0,00	287,00	57,40	9,76	0,00	17,00	
Forma 4	CUT30	8463.10.90	020	5.551	UN	4	258,30	0,00	1.033,20	206,64	35,13	0,00	17,00	
Forma 5	Escada	8463.10.90	020	5.551	UN	1	4.905,55	0,00	4.905,55	981,11	166,79	0,00	17,00	
Laterais 2	Flex	8463.10.90	020	5.551	UN	26	2.238,60	0,00	58.203,60	11.640,72	1.978,92	0,00	17,00	
Laterais 3	Flex	8463.10.90	020	5.551	UN	16	2.238,60	0,00	35.817,60	7.163,52	1.217,80	0,00	17,00	
Laterais 4	Flex	8463.10.90	020	5.551	UN	6	2.690,63	0,00	16.143,78	3.228,76	548,89	0,00	17,00	
Laterais 5	Flex	8463.10.90	020	5.551	UN	4	3.063,73	0,00	12.254,92	2.450,98	416,67	0,00	17,00	
Leitos	LA	8463.10.90	020	5.551	UN	2	27.982,50	0,00	55.965,00	11.193,00	1.902,81	0,00	17,00	
Laterais 6	LA22	8463.10.90	020	5.551	UN	14	447,72	0,00	6.268,08	1.253,62	213,12	0,00	17,00	
Laterais 7	LA22	8463.10.90	020	5.551	UN	14	447,72	0,00	6.268,08	1.253,62	213,12	0,00	17,00	
Laterais 06	LA27	8463.10.90	020	5.551	UN	14	681,63	0,00	9.542,82	1.908,56	324,46	0,00	17,00	
Laterais 9	LA32	8463.10.90	020	5.551	UN	14	789,25	0,00	11.049,50	2.209,90	375,68	0,00	17,00	
Leito x 15cm	Leito 1	8463.10.90	020	5.551	UN	5	729,25	0,00	3.646,25	729,25	123,97	0,00	17,00	
Leito x 20cm	Leito 2	8463.10.90	020	5.551	UN	2	972,33	0,00	1.944,66	388,93	66,12	0,00	17,00	
Leito x 25cm	Leito 3	8463.10.90	020	5.551	UN	4	1.215,42	0,00	4.861,68	972,34	165,30	0,00	17,00	
Leito x 30cm	Leito 4	8463.10.90	020	5.551	UN	32	1.458,50	0,00	46.672,00	9.334,40	1.586,85	0,00	17,00	

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Base de Cálculo Reduzida Nos Termos do Artigo 70, Inciso V do RICMS 1090</p>	<p>(Controle: 190511)</p> <p>RESERVADO AO FISCO</p>



RECEBEMOS DE Nascimento Premoldados Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.010.798 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>Nascimento Premoldados Ltda Rua Samuel Meira Brasil, 394, Escritório CJ A1 Taquara II CEP: 29.167-650 Serra - ES FONE: 27 32981600</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.010.798 SÉRIE 1 Página 2 de 2</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO 3221 0931 7726 8400 0173 5500 1000 0107 9819 9095 6187</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de bem do ativo imobilizado</p>		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 081.243.13-8	INSC.SUBST.TRIBUTARIO	CNPJ 31.772.684/0001-73
		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332210058586058 01/09/2021 16:54:16

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM-SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
Leito x 40cm	Leito 5	8463.10.90	020	5.551	UN	14	1.944,67	0,00	27.225,38	5.445,08	925,66	0,00	17,00	
Leito x40cm	Leito 6	8463.10.90	020	5.551	UN	10	1.944,67	0,00	19.446,70	3.889,34	661,19	0,00	17,00	
Leito x 50cm	Leito 7	8463.10.90	020	5.551	UN	8	2.430,84	0,00	19.446,72	3.889,34	661,19	0,00	17,00	
Leito x50cm	Leito 8	8463.10.90	020	5.551	UN	3	2.430,84	0,00	7.292,52	1.458,50	247,95	0,00	17,00	
Leito x 60cm	Leito 9	8463.10.90	020	5.551	UN	7	2.917,00	0,00	20.419,00	4.083,80	694,25	0,00	17,00	
Laterais 10	MA	8463.10.90	020	5.551	UN	2	7.840,84	0,00	15.681,68	3.136,34	533,18	0,00	17,00	
Mandris 1	MA/Canaleta	8463.10.90	020	5.551	UN	1	3.929,03	0,00	3.929,03	785,81	133,59	0,00	17,00	
Laterais 11	PAF22	8463.10.90	020	5.551	UN	14	447,72	0,00	6.268,08	1.253,62	213,12	0,00	17,00	
Laterais 12	PAF22	8463.10.90	020	5.551	UN	14	447,72	0,00	6.268,08	1.253,62	213,12	0,00	17,00	
Laterais 13	PC (MURO)	8463.10.90	020	5.551	UN	2	839,48	0,00	1.678,96	335,79	57,08	0,00	17,00	
Forma 6	Poste 20.000L	8463.10.90	020	5.551	UN	1	3.633,42	0,00	3.633,42	726,68	123,54	0,00	17,00	
Forma 7	Poste 5.000L	8463.10.90	020	5.551	UN	1	2.465,33	0,00	2.465,33	493,07	83,82	0,00	17,00	
Mandris 2	PP 12cm	8463.10.90	020	5.551	UN	2	3.357,90	0,00	6.715,80	1.343,16	228,34	0,00	17,00	
Mandris 3	PP 8cm	8463.10.90	020	5.551	UN	3	1.911,42	0,00	5.734,26	1.146,85	194,96	0,00	17,00	
Laterais 14	PP12	8463.10.90	020	5.551	UN	14	1.902,81	0,00	26.639,34	5.327,87	905,74	0,00	17,00	
Flex 5	Sapatas	8463.10.90	020	5.551	UN	420	79,21	0,00	33.268,20	6.653,64	1.131,12	0,00	17,00	
Forma 8	Tabuleiro	8463.10.90	020	5.551	UN	1	4.709,67	0,00	4.709,67	941,93	160,13	0,00	17,00	
Forma 9	TT20	8463.10.90	020	5.551	UN	1	12.283,60	0,00	12.283,60	2.456,72	417,64	0,00	17,00	
Forma 10	TT20	8463.10.90	020	5.551	UN	1	4.901,96	0,00	4.901,96	980,39	166,67	0,00	17,00	
Forma 11 - 235-	Forma Para Terça T30 MOD12,7 M	8463.10.90	020	5.551	UN	1	19.516,00	0,00	19.516,00	3.903,20	663,54	0,00	17,00	
Mandris 4	VC40	8463.10.90	020	5.551	UN	2	2.165,56	0,00	4.331,12	866,22	147,26	0,00	17,00	
Mandris 5	VC60	8463.10.90	020	5.551	UN	1	2.639,68	0,00	2.639,68	527,94	89,75	0,00	17,00	
Mandris 6	VC80	8463.10.90	020	5.551	UN	1	3.982,13	0,00	3.982,13	796,43	135,39	0,00	17,00	
Laterais 15	VI100	8463.10.90	020	5.551	UN	10	1.236,35	0,00	12.363,50	2.472,70	420,36	0,00	17,00	
Laterais 16	VI100	8463.10.90	020	5.551	UN	10	1.236,35	0,00	12.363,50	2.472,70	420,36	0,00	17,00	
Laterais 17	VI100	8463.10.90	020	5.551	UN	10	1.236,35	0,00	12.363,50	2.472,70	420,36	0,00	17,00	
Laterais 18	VI140	8463.10.90	020	5.551	UN	20	995,26	0,00	19.905,20	3.981,04	676,78	0,00	17,00	
Laterais 19	VI140	8463.10.90	020	5.551	UN	12	995,26	0,00	11.943,12	2.388,62	406,07	0,00	17,00	
Laterais 20	VI170	8463.10.90	020	5.551	UN	12	1.033,20	0,00	12.398,40	2.479,68	421,55	0,00	17,00	
Laterais 21	VI170	8463.10.90	020	5.551	UN	12	1.033,20	0,00	12.398,40	2.479,68	421,55	0,00	17,00	
Laterais 22	VI170 ESP	8463.10.90	020	5.551	UN	10	5.388,43	0,00	53.884,30	10.776,86	1.832,07	0,00	17,00	
Laterais 23	VI40	8463.10.90	020	5.551	UN	24	902,62	0,00	21.662,88	4.332,58	736,54	0,00	17,00	
Laterais 24	VI40	8463.10.90	020	5.551	UN	2	552,48	0,00	1.104,96	220,99	37,57	0,00	17,00	
Laterais 25	VI60	8463.10.90	020	5.551	UN	24	1.412,04	0,00	33.888,96	6.777,79	1.152,22	0,00	17,00	
Laterais 26	VI80	8463.10.90	020	5.551	UN	24	1.767,92	0,00	42.430,08	8.486,02	1.442,62	0,00	17,00	
Laterais 27	Vigas Vaso	8463.10.90	020	5.551	UN	12	1.208,27	0,00	14.499,24	2.899,85	492,97	0,00	17,00	
Laterais 28	Vigas Vaso	8463.10.90	020	5.551	UN	4	1.208,27	0,00	4.833,08	966,62	164,33	0,00	17,00	
Mandris 7	VLF	8463.10.90	020	5.551	UN	6	3.615,34	0,00	21.692,04	4.338,41	737,53	0,00	17,00	
Laterais dobrada	VR 90 cm	8463.10.90	020	5.551	UN	8	1.655,99	0,00	13.247,92	2.649,58	450,43	0,00	17,00	
Laterais Reta	VR 90 cm	8463.10.90	020	5.551	UN	8	1.417,78	0,00	11.342,24	2.268,45	385,64	0,00	17,00	
Forma 12	VTC 40/30	8463.10.90	020	5.551	UN	1	4.125,63	0,00	4.125,63	825,13	140,27	0,00	17,00	
Forma 13	VTC50	8463.10.90	020	5.551	UN	1	5.735,70	0,00	5.735,70	1.147,14	195,01	0,00	17,00	
Forma 14 - 236	Forma de Terças TOSH30	8463.10.90	020	5.551	UM	1	19.514,81	0,00	19.514,81	3.902,96	663,50	0,00	17,00	



RECEBEMOS DE Nascimento Premoldados Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.010.799 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>Nascimento Premoldados Ltda Rua Samuel Meira Brasil, 394, Escritório CJ A1 Taquara II CEP: 29.167-650 Serra - ES FONE: 27 32981600</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.010.799 SÉRIE 1 Página 1 de 2</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 3221 0931 7726 8400 0173 5500 1000 0107 9918 4646 0304</p>	
		<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de bem do ativo imobilizado</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 081.243.13-8	INSC. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 31.772.684/0001-73	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332210058586776 01/09/2021 16:55:36

DADOS DO DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOMENCLATURA SOCIAL IMETAME LOGISTICA LTDA		CNPJ/CPF 11.415.956/0001-70	DATA DE EMISSÃO 01/09/2021
ENDEREÇO CASA, 0, CASA		BAIRRO BARRA DO RIACHO	CEP 29.197-554
MUNICÍPIO Aracruz	FONE/FAX 00 00000000	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082939748
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA	01/09/2021	2.352.784,39
---------------	------------	--------------

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
470.556,89	79.994,69	0,00	0,00	2.352.784,39		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352.784,39	

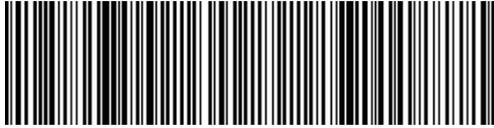
TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTY	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM-SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
Alisadora de	Acabadora Superfície Concreto PT 24 Motor 5.5 HP UN	8464.90.90	020	5.551	UN	1	2.689,40	0,00	2.689,40	537,88	91,44	0,00	17,00	
Alisadora de	Acabadora Superfície Concreto PT 24 Motor 5.5 HP UN	8464.90.90	020	5.551	UN	1	2.689,40	0,00	2.689,40	537,88	91,44	0,00	17,00	
Alisadora de	Acabadora Superfície Concreto PT 24 Motor 5.5 HP UN	8464.90.90	020	5.551	UN	1	2.689,40	0,00	2.689,40	537,88	91,44	0,00	17,00	
Barramento	Barramento Blindado - Estoque (Novo)	8479.10.90	020	5.551	UN	1	14.228,88	0,00	14.228,88	2.845,78	483,78	0,00	17,00	
Barramento	Barramento Blindado - Linha da Oficina	8479.10.90	020	5.551	UN	1	5.746,92	0,00	5.746,92	1.149,38	195,39	0,00	17,00	
Barramento	Barramento Blindado - Linha da Produção	8479.10.90	020	5.551	UN	1	5.746,92	0,00	5.746,92	1.149,38	195,39	0,00	17,00	
Conjunto de bases	Conjunto de Bases de Protensão/Desprotensão (8479.10.90	020	5.551	UN	4	21.450,00	0,00	85.800,00	17.160,00	2.917,20	0,00	17,00	
Brocas	Broca de 1,20m	8479.10.90	020	5.551	UN	1	7.722,00	0,00	7.722,00	1.544,40	262,55	0,00	17,00	
Broca	Broca de 1m	8479.10.90	020	5.551	UN	1	7.722,00	0,00	7.722,00	1.544,40	262,55	0,00	17,00	
Broca Tubulao	Broca Tubulao	8479.10.90	020	5.551	UN	1	11.154,00	0,00	11.154,00	2.230,80	379,24	0,00	17,00	
Central	Central de Concreto (Dosadora)	8479.10.90	020	5.551	UN	1	188.760,00	0,00	188.760,00	37.752,00	6.417,84	0,00	17,00	
Cilindro	Cilindro de Desprotensão	8479.10.90	020	5.551	UN	2	14.889,60	0,00	29.779,20	5.955,84	1.012,49	0,00	17,00	
Cilindro	Cilindro de Desprotensão	8479.10.90	020	5.551	UN	4	4.950,00	0,00	19.800,00	3.960,00	673,20	0,00	17,00	
Cilindro	Cilindro de Desprotensão	8479.10.90	020	5.551	UN	8	3.960,00	0,00	31.680,00	6.336,00	1.077,12	0,00	17,00	
Compressor	Compressor de 250L	8479.10.90	020	5.551	UN	1	2.187,90	0,00	2.187,90	437,58	74,39	0,00	17,00	
Compressor de	Compressor 40 PCM W 425L AP Pressure Trifasico	8479.10.90	020	5.551	UN	3	5.105,10	0,00	15.315,30	3.063,06	520,72	0,00	17,00	
Conjunto de	Perfilhadeira de Telha Zipada Z-65	8479.10.90	020	5.551	UN	1	144.030,21	0,00	144.030,21	28.806,04	4.897,03	0,00	17,00	
Cortadora de aço	Cortadora de Aço - Guillotina	8479.10.90	020	5.551	UN	1	19.140,00	0,00	19.140,00	3.828,00	650,76	0,00	17,00	
Caixa	Caçamba Para Concreto Auto Adensavel 1500L	8479.10.90	020	5.551	UN	3	15.015,00	0,00	45.045,00	9.009,00	1.531,53	0,00	17,00	
Dobradeira de aço	Dobradeira de Aço de Bancada	8479.10.90	020	5.551	UN	1	14.784,00	0,00	14.784,00	2.956,80	502,66	0,00	17,00	
Dobradeira de	Viradeira Manual Excêntrica Regua Lisa	8479.10.90	020	5.551	UN	1	12.375,00	0,00	12.375,00	2.475,00	420,75	0,00	17,00	
Esclerometro	Esclerometro	8479.10.90	020	5.551	UN	1	10.726,18	0,00	10.726,18	2.145,24	364,69	0,00	17,00	
Estribadeira - 267	Maquina Estribadeira Automatica Primar	8479.10.90	020	5.551	UN	1	407.550,00	0,00	407.550,00	81.510,00	13.856,70	0,00	17,00	
Furadeira bancada	Furadeira de Bancada	8479.10.90	020	5.551	UN	3	844,80	0,00	2.534,40	506,88	86,17	0,00	17,00	
Macaco de	Macaco de Protensão	8479.10.90	020	5.551	UN	2	11.268,18	0,00	22.536,36	4.507,27	766,24	0,00	17,00	

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Base de Cálculo Reduzida Nos Termos do Artigo 70, Inciso V do RICMS 1090	(Controle: 190512) RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE Nascimento Premoldados Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.010.799 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

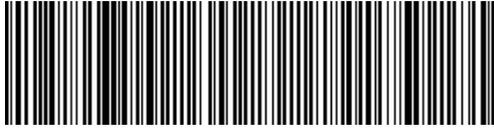
 <p>Nascimento Premoldados Ltda Rua Samuel Meira Brasil, 394, Escritório CJ A1 Taquara II CEP: 29.167-650 Serra - ES FONE: 27 32981600</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.010.799 SÉRIE 1 Página 2 de 2</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO 3221 0931 7726 8400 0173 5500 1000 0107 9918 4646 0304</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de bem do ativo imobilizado</p>		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 081.243.13-8</p>	<p>INSC. SUBST. TRIBUTARIO</p>	<p>CNPJ 31.772.684/0001-73</p>
		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332210058586776 01/09/2021 16:55:36</p>

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM-SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
Macaco de	Macaco de Protensão	8479.10.90	020	5.551	UN	3	7.293,00	0,00	21.879,00	4.375,80	743,89	0,00	17,00	
Macaco de	Macaco de Protensão	8479.10.90	020	5.551	UN	2	6.458,10	0,00	12.916,20	2.583,24	439,15	0,00	17,00	
Maçarico	Maçarico	8479.10.90	020	5.551	UN	3	990,00	0,00	2.970,00	594,00	100,98	0,00	17,00	
Maçarico tartaruga	Maquina Oxi Corte Condor MQ1-30 220V	8479.10.90	020	5.551	UN	1	1.844,70	0,00	1.844,70	368,94	62,72	0,00	17,00	
Maquina MIG - 173	Maquina de Solda MIG Snashweld 408 TOP - FLEX C/	8479.10.90	020	5.551	UN	2	8.612,20	0,00	17.224,40	3.444,88	585,63	0,00	17,00	
Maquina MIG - 174	Alimentador Origofeed 302N PO ESAB	8479.10.90	020	5.551	UN	2	8.612,20	0,00	17.224,40	3.444,88	585,63	0,00	17,00	
Maquina MIG - 175	Conjunto de Cabos MIG 400A 10M 10 Vias Smashweld/	8479.10.90	020	5.551	UN	2	8.612,20	0,00	17.224,40	3.444,88	585,63	0,00	17,00	
Maquina MIG - 208	Maquina MIG/MAG Smashweld 450 TF 3V 50/60HZ	8479.10.90	020	5.551	UN	2	8.612,20	0,00	17.224,40	3.444,88	585,63	0,00	17,00	
Maquina MIG - 210	Alimentador Origofeed 302N PO ESAB	8479.10.90	020	5.551	UN	3	8.612,20	0,00	25.836,60	5.167,32	878,44	0,00	17,00	
Maquina de solda	Maquina MIG/MAG Smashweld 450 TF 3V 50/60 HZ V/	8479.10.90	020	5.551	UN	2	8.612,20	0,00	17.224,40	3.444,88	585,63	0,00	17,00	
Maquina de solda	Maquina de Solda Inversor LHN 240i PLUS	8479.10.90	020	5.551	UN	1	1.084,94	0,00	1.084,94	216,99	36,89	0,00	17,00	
Maquina de solda	Maquina MIG/MAG Inversora Multiprocesso -	8479.10.90	020	5.551	UN	1	1.084,94	0,00	1.084,94	216,99	36,89	0,00	17,00	
Maquina de solda	Maquina de Solda Inversor LHN 240i Plus ESAB	8479.10.90	020	5.551	UN	1	1.084,94	0,00	1.084,94	216,99	36,89	0,00	17,00	
Maquina de solda	Inversor de Solda ESAB LHN240i Plus 240A	8479.10.90	020	5.551	UN	1	1.084,94	0,00	1.084,94	216,99	36,89	0,00	17,00	
Maquina de solda	Inversor de Solda ESAB LHN240i Plus 240A	8479.10.90	020	5.551	UN	1	1.084,94	0,00	1.084,94	216,99	36,89	0,00	17,00	
Maquina de solda	Maquina de Solda Inversor 200A LHN 2472 Plus ESAB	8479.10.90	020	5.551	UN	1	1.084,94	0,00	1.084,94	216,99	36,89	0,00	17,00	
Misturador +	Misturador + Automoção	8479.10.90	020	5.551	UN	1	154.440,00	0,00	154.440,00	30.888,00	5.250,96	0,00	17,00	
Policorte	Policorte Manual	8467.22.00	020	5.551	UN	2	489,98	0,00	979,96	195,99	33,32	0,00	17,00	
Ponte Rolante	Ponte Rolante 5T	8479.10.90	020	5.551	UN	1	38.280,00	0,00	38.280,00	7.656,00	1.301,52	0,00	17,00	
PORTICO	Portico 15T - Linha de Produção	8479.10.90	020	5.551	UN	2	191.400,00	0,00	382.800,00	76.560,00	13.015,20	0,00	17,00	
Portico	Portico 15T - Linha da Oficina	8479.10.90	020	5.551	UN	1	126.720,00	0,00	126.720,00	25.344,00	4.308,48	0,00	17,00	
Prensa eletronica -	Prensa Hidraulica Eletrica 100T DIG 220V 60HZ	8479.10.90	020	5.551	UN	1	13.299,00	0,00	13.299,00	2.659,80	452,17	0,00	17,00	
Reservatorio	Reservatorio de Compressor de 400L	8479.10.90	020	5.551	UN	1	1.914,00	0,00	1.914,00	382,80	65,08	0,00	17,00	
Silo	Silo de Cimento	8479.10.90	020	5.551	UN	1	51.480,00	0,00	51.480,00	10.296,00	1.750,32	0,00	17,00	
Transformador	Transformador 300KVA/380V+ Painel Eletrico	8479.10.90	020	5.551	UN	1	51.529,50	0,00	51.529,50	10.305,90	1.752,00	0,00	17,00	
Trilho	Trilho	8479.10.90	020	5.551	UN	526	147,84	0,00	77.763,84	15.552,77	2.643,97	0,00	17,00	
Unidade Motriz -	Unidade Motriz Protensao Um 217 60 HZ 220/380	8479.10.90	020	5.551	UN	2	21.507,74	0,00	43.015,48	8.603,10	1.462,53	0,00	17,00	
unidade hidraulica	Unidade Eletro Hidraulica Simples Acao	8479.10.90	020	5.551	UN	1	10.626,00	0,00	10.626,00	2.125,20	361,28	0,00	17,00	
unidade hidraulica	Unidade Eletro Hidraulica Simples Acao	8479.10.90	020	5.551	UN	1	10.626,00	0,00	10.626,00	2.125,20	361,28	0,00	17,00	
Silo de cimento -	Rosca de Transp. Tubular 168x2100	8479.10.90	020	5.551	UN	1	118.800,00	0,00	118.800,00	23.760,00	4.039,20	0,00	17,00	



RECEBEMOS DE Nascimento Premoldados Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.010.813 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>Nascimento Premoldados Ltda Rua Samuel Meira Brasil, 394, Escritório CJ A1 Taquara II CEP: 29.167-650 Serra - ES FONE: 27 32981600</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.010.813 SÉRIE 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 3221 0931 7726 8400 0173 5500 1000 0108 1312 3682 2602</p>	
		<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de bem do ativo imobilizado</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 081.243.13-8	INSC. SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 31.772.684/0001-73	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332210062232181 16/09/2021 15:51:18

DADOS DO DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL IMETAME ENERGIA LTDA		CNPJ/CPF 00.271.847/0001-00	DATA DE EMISSÃO 16/09/2021
ENDEREÇO Rodovia Democrito Moreira, 643, : B;		BAIRRO Fatima	CEP 29.192-243
MUNICÍPIO Aracruz	FONE/FAX 27 0000000	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082.827.43-5
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA	30/09/2021	154.770,00
---------------	------------	------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
30.954,00	3.714,48	0,00	0,00	154.770,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.770,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTY	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM-SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
MUNCK 15 TON	MUNCK DE 15 TON	8704.21.10	020	5.551	UN	1	100.320,00	0,00	100.320,00	20.064,00	2.407,68	0,00	12,00	
MTI2311	CAR CAMINHAO - Chassi: 9534N8242BR126419	8704.21.10	020	5.551	UN	1	54.450,00	0,00	54.450,00	10.890,00	1.306,80	0,00	12,00	

DADOS ADICIONAIS	(Controle: 190513)	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Base de Cálculo Reduzida Nos Termos do Artigo 70, Inciso V do RICMS 1090		



Serra/ES, 27 de Maio de 2022.

096-22 Rev.05**A**
Adubos Real

Apresentamos nossa proposta para fornecimento e montagem de estrutura pré-fabricada em concreto, a ser montada em Piracema - ES, conforme condições abaixo relacionadas:

1. OBJETO

- 1.1. Elaboração do projeto de montagem da estrutura pré-fabricada em concreto armado;
- 1.1. Fornecimento das peças pré-fabricadas conforme projeto aprovado pelo cliente;
- 1.2. Fornecimento de todos os elementos de união entre as peças pré-fabricadas que se fizerem necessários (peças/inserts metálicos e neoprene quando necessário) inerentes a esta estrutura.

2. CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA**2.1. GALPÃO FERTIRRIGAÇÃO**

Item	Descrição
2.1	Comprimento 120,00m
2.2	Largura 25,00m
2.3	Pé direito 6,00m / 9,00m

2.2. GALPÃO PRODUÇÃO

Item	Descrição
2.1	Comprimento 120,00m
2.2	Largura 84,00m
2.3	Pé direito 10,00m / 16,00m

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 3.1. Realizar todos os levantamentos de campo e informações necessárias ao desenvolvimento do projeto da estrutura;
- 3.2. Legalizar a obra junto aos órgãos públicos (aprovação de projetos arquitetônicos e obtenção de licenças);
- 3.3. Aprovação do projeto de montagem apresentado pela Nascimento Pré-Moldados Ltda;
- 3.4. Projeto e execução de estruturas e serviços complementares não abordados neste orçamento (escadas, estruturas in-loco, alvenarias, instalações elétricas e hidráulicas, etc);

1

Rua Samuel Meira Brasil, 394 - Serra Parque Logístico, Conj. A2 - Taquara II, Serra/ES - 29.166-800

nascimento@nascimento.ind.br | 27 3298 1600



- 3.5. Liberar o local para montagem, com acessos livres ao pessoal e equipamento e terreno adequado para movimentação de carretas e guindaste. O local deve estar livre também de redes públicas ou privadas que possam dificultar a montagem;
- 3.6. Fornecimento de água e energia elétrica para execução dos serviços e local seguro para acomodação de nossos equipamentos;
- 3.7. Projeto e execução das fundações, dimensionadas para receber as cargas fornecidas pela Nascimento;
- 3.8. Fornecimento de graute para implantação dos pilares.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Concreto

4.1.1. O desenvolvimento do traço e o processo adotado para mistura do concreto visam não somente a trabalhabilidade e durabilidade do material, mas também a manutenção de um padrão uniforme de acabamento, resultando em um concreto de resistência e impermeabilidade elevadas e alto padrão de qualidade final.

4.1.2. Mistura

- Central de concreto de tecnologia alemã;
- Processo 100% automatizado, com dosagem de materiais por massa;
- Controle de umidade da mistura por sensor de micro-ondas;
- Misturador planetário com mistura forçada de 1,0 m³ por ciclo;
- Baias de agregado cobertas, evitando assim grandes variações de umidade e facilitando o seu controle.
- O concreto é transportado pela fábrica por meio de 'silos especiais', elevados por pórticos rolantes projetados para se movimentar com o mínimo de vibração, evitando assim a segregação de materiais no concreto.
- O percurso máximo entre a central de concreto e as formas é de 80 metros, o que minimiza o tempo entre o preparo e utilização.
- O adensamento é feito por meio de vibradores elétricos, dimensionados e calibrados conforme as especificações dos documentos de referência e normas da ABNT.

4.1.3. Composição

- Cimento Portland CP V-ARI RS – Consumo mínimo de 350kg/m³;
- Areia branca de jazida e de origem quartzosa;
- Agregado graúdo com até duas variações de faixa granulométrica, sendo o diâmetro máximo característico limitado à 25mm;
- Água proveniente de concessionária;
- Relação água/cimento <0,45;
- Aditivo super plastificante de terceira geração;
- Adição de sílica-ativa para aumento de durabilidade para o caso de estruturas sujeitas à ambientes agressivos, tais como obras marítimas e fertilizantes.

4.1.4. Características

- Resistência à compressão inicial mínima (20 horas) = 18 Mpa
- Resistência à compressão final mínima (28 horas) = 40 Mpa
- Resistência à compressão final mínima (28 horas) = 70 Mpa (em casos especiais)
- Consistência (abatimento pelo Cone Abrams): Slump = 14cm (tolerância de ± 2cm)

2



4.2. Aço

4.2.1. Para a produção das peças é utilizado aço CA-50 e CA-60, certificados conforme especificações das normas da ABNT e diretrizes das documentações de referência. O corte e dobra são feitos a frio, com utilização de equipamentos mecânicos, preparados para trabalhar com diâmetros de até 32mm. As dobras são executadas com os diâmetros especificados nos projetos de produção.

4.2.2. O suporte das armações na forma é feito por meio de calços plásticos projetados para suportar os esforços provocados para que não haja deslocamento das armações (flambagem) evitando assim variações indesejadas no recobrimento.

4.3. Cordoalhas

4.3.1. Utilizamos cordoalhas de protensão de CP 190 RB e CP 210 RB o que confere a estrutura:

- Peças mais esbeltas e conseqüentemente uma estrutura mais leve;
- Maior resistência a fissuração;
- Resistência a ambientes agressivos;
- Obtenção de grandes vãos.

4.4. Sistema de fechamento lateral com VLF + Painéis alveolares de concreto.

5. PREÇO

5.1. GALPÃO FERTIRRIGAÇÃO

1. Estrutura de Cobertura		Valor
1.1 Fornecimento de Pilares Pré-Fabricados em Concreto.	R\$	453.829,80
1.2 Fornecimento de Vigas I e Terças protendidas Pré-Fabricadas em Concreto.	R\$	455.370,44
1.3 Fornecimento de Vigas Calha Pré-Fabricadas em Concreto.	R\$	74.842,29
1.4 Transporte	R\$	53.422,24
1.5 Montagem	R\$	322.138,55
	Subtotal: R\$	1.359.603,32
	Total: R\$	1.359.603,32



5.2. GALPÃO PRODUÇÃO

1. Estrutura de Cobertura	Valor
1.1 Fornecimento de Pilares Pré-Fabricados em Concreto.	R\$ 1.553.310,41
1.2 Fornecimento de Vigas I e Terças protendidas Pré-Fabricadas em Concreto.	R\$ 1.665.442,31
1.3 Fornecimento de Vigas Calha Pré-Fabricadas em Concreto.	R\$ 253.478,22
1.4 Transporte	R\$ 195.207,12
1.5 Montagem	R\$ 731.186,28
Subtotal:	R\$ 4.398.624,34
2. Estrutura para Box de Estocagem	
2.1 Fornecimento de Pilaretes Pré-Fabricados em Concreto.	R\$ 373.315,32
2.2 Fornecimento de Painéis Pré-Fabricados em Concreto.	R\$ 515.943,08
2.3 Transporte	R\$ 110.139,33
2.4 Montagem	R\$ 538.734,44
Subtotal:	R\$ 1.538.132,17
Total:	R\$ 5.936.756,51

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Sinal de 30% e saldo conforme medições.

7. IMPOSTOS CONSIDERADOS NO PREÇO

- 7.1. ICMS
- 7.2. ISS
- 7.3. PIS
- 7.4. COFINS
- 7.5. C. SOCIAL
- 7.6. IRPJ

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será definido posteriormente entre as partes.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 15 (quinze) dias.



10. GARANTIA

- 10.1. A Nascimento Pré-Moldados garantirá pela boa execução dos serviços por ela executados pelo período de 05 (cinco) anos a contar de sua conclusão.

11. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

- 11.1. O cálculo de nossa estrutura está de acordo com as normas técnicas NBR 6118, NBR 6123 e NBR 9062:2001, sob rígido controle de qualidade em decorrência das exigências do cálculo, das exigências do próprio processo de industrialização e das exigências da obra para se obter uma montagem com perfeito encaixe das peças, resultando em uma estrutura segura e bem acabada. Nossa estrutura é dimensionada para receber fechamento lateral de alvenaria ou metálico.
- 11.2. A produção e montagem das peças, bem como a contagem do prazo de entrega, se iniciarão somente após a aprovação do projeto de montagem.
- 11.3. Na elaboração desta proposta foram consideradas condições normais de montagem, dentro de uma seqüência lógica, sem interrupções e com acesso de guindastes e carretas em todo o interior e contorno da obra. Para condições especiais o preço e prazo deverão ser reavaliados.
- 11.4. O presente orçamento trata exclusivamente da prestação de serviços, produção e montagem de peças de concreto armado pré-moldado, levando-se em conta as normas técnicas específicas estabelecidas pelo código de construção civil brasileiro, para o mercado comum.
- 11.5. O presente orçamento não está sujeito a quaisquer outras normas exigidas em áreas privadas, vindas através de empresas de qualquer característica ou porte.
- 11.6. Serviços extras, condutas ou prazos estendidos, por influência direta ou indireta de normas específicas de empresas, serão inseridos num orçamento complementar, não inclusos no presente.
- 11.7. A Nascimento Pré-Moldados Ltda reserva-se o direito de instalar na obra placa de publicidade durante a execução de seus serviços.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos;
Atenciosamente.

Leandro Nascimento
NASCIMENTO PRÉ-MOLDADOS LTDA.



Serra/ES, 25 de maio de 2022.

208-21 Rev.00

A
Inovar Construções
Att.: Sr. Junior Massini

Apresentamos nossa proposta para fornecimento e montagem de estrutura pré-fabricada em concreto, a ser montada em Cachoeiro de Itapemirim- ES, conforme projeto e condições abaixo relacionadas:

1. OBJETO

- 1.1. Elaboração do projeto de montagem da estrutura pré-fabricada em concreto armado;
- 1.2. Fabricação, transporte e montagem das peças conforme projeto aprovado pelo cliente;
- 1.3. Montagem da cobertura;
- 1.4. Mão de obra para escavação e concretagem das fundações;
- 1.5. Fornecimento de todos os elementos de união entre as peças pré-fabricadas que se fizerem necessários (peças/inserts metálicos e neoprenes) inerentes a esta estrutura fornecida.

2. CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA

Item	Descrição
Área Útil Total	9.784,84m ²
Área de Cobertura	9.784,84m ²
Pé direito	9,80m
Calha	Concreto
Beiral	2,00m

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 3.1. Realizar todos os levantamentos de campo e informações necessárias ao desenvolvimento do projeto da estrutura;
- 3.2. Legalizar a obra junto aos órgãos públicos (aprovação de projetos arquitetônicos e obtenção de licenças);
- 3.3. Aprovação do projeto de montagem apresentado pela Nascimento Pré-Moldados Ltda;
- 3.4. Projeto e execução de estruturas e serviços complementares não abordados neste orçamento (escadas, estruturas in-loco, alvenarias, instalações elétricas e hidráulicas, etc);
- 3.5. Liberar o local para montagem, com acessos livres ao pessoal e equipamento e terreno adequado para movimentação de carretas e guindaste. O local deve estar livre também de redes públicas ou privadas que possam dificultar a montagem;
- 3.6. Fornecimento de água e energia elétrica para execução dos serviços e local seguro para acomodação de nossos equipamentos;
- 3.7. Fornecimento de graute para implantação dos pilares.

1

Rua Samuel Meira Brasil, 394 - Serra Parque Logístico, Conj. A2 - Taquara II, Serra/ES - 29.166-800
nascimento@nascimento.ind.br | 27 3298 1600



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Concreto

4.1.1. O desenvolvimento do traço e o processo adotado para mistura do concreto visam não somente a trabalhabilidade e durabilidade do material, mas também a manutenção de um padrão uniforme de acabamento, resultando em um concreto de resistência e impermeabilidade elevadas e alto padrão de qualidade final.

4.1.2. Mistura

- Central de concreto de tecnologia alemã;
- Processo 100% automatizado, com dosagem de materiais por massa;
- Controle de umidade da mistura por sensor de micro-ondas;
- Misturador planetário com mistura forçada de 1,0 m³ por ciclo;
- Baias de agregado cobertas, evitando assim grandes variações de umidade e facilitando o seu controle.
- O concreto é transportado pela fábrica por meio de 'silos especiais', elevados por pórticos rolantes projetados para se movimentar com o mínimo de vibração, evitando assim a segregação de materiais no concreto.
- O percurso máximo entre a central de concreto e as formas é de 80 metros, o que minimiza o tempo entre o preparo e utilização.
- O adensamento é feito por meio de vibradores elétricos, dimensionados e calibrados conforme as especificações dos documentos de referência e normas da ABNT.

4.1.3. Composição

- Cimento Portland CP V-ARI RS – Consumo mínimo de 350kg/m³;
- Areia branca de jazida e de origem quartzosa;
- Agregado graúdo com até duas variações de faixa granulométrica, sendo o diâmetro máximo característico limitado à 25mm;
- Água proveniente de concessionária;
- Relação água/cimento <0,45;
- Aditivo super plastificante de terceira geração;
- Adição de sílica-ativa para aumento de durabilidade para o caso de estruturas sujeitas à ambientes agressivos, tais como obras marítimas e fertilizantes.

4.1.4. Características

- Resistência à compressão inicial mínima (20 horas) = 18 Mpa
- Resistência à compressão final mínima (28 horas) = 40 Mpa
- Resistência à compressão final mínima (28 horas) = 70 Mpa (em casos especiais)
- Consistência (abatimento pelo Cone Abrams): Slump = 14cm (tolerância de ± 2cm)

4.2. Aço

4.2.1. Para a produção das peças é utilizado aço CA-50 e CA-60, certificados conforme especificações das normas da ABNT e diretrizes das documentações de referência. O corte e dobra são feitos a frio, com utilização de equipamentos mecânicos, preparados para trabalhar com diâmetros de até 32mm. As dobras são executadas com os diâmetros especificados nos projetos de produção.

4.2.2. O suporte das armações na forma é feito por meio de calços plásticos projetados para suportar os esforços provocados para que não haja deslocamento das armações (flambagem) evitando assim variações indesejadas no recobrimento.

2



4.3. Cordoalhas

4.3.1. Utilizamos cordoalhas de protensão de CP 190 RB e CP 210 RB o que confere a estrutura:

- Peças mais esbeltas e conseqüentemente uma estrutura mais leve;
- Maior resistência a fissuração;
- Resistência a ambientes agressivos;
- Obtenção de grandes vãos.

4.4. Cobertura

4.4.1. Sobrecargas consideradas na cobertura:

- Sobrecarga permanente de Utilidades = 25Kgf/m²;
- Sobrecarga Adicional para Equipamentos = 15Kgf/m².

4.4.2. Telha zipada em aço galvanizado pintado na cor branca na face superior, com espessura de 0,65 mm e isolamento inferior em manta tipo face felt, incluindo fixação dos cliques nas terças com parafusos auto-atarraxantes e todos os demais acessórios, como rufos e cumeeiras.

5. PREÇO

5. Estrutura de Cobertura	Valor
5.1 Fornecimento de Pilares Pré-Fabricados em Concreto.	R\$ 849.009,30
5.2 Fornecimento de Vigas I e Terças protendidas Pré-Fabricadas em Concreto.	R\$ 1.852.565,83
5.3 Fornecimento de Vigas I protendidas de transição Pré-Fabricadas em Concreto.	R\$ 900.878,74
5.4 Fornecimento de Vigas Calha Pré-Fabricadas em Concreto.	R\$ 301.711,75
5.5 Transporte	R\$ 498.357,96
5.6 Montagem	R\$ 1.050.510,39
Subtotal:	R\$ 5.453.033,97

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Sinal de 30% e saldo conforme medições.

7. IMPOSTOS CONSIDERADOS NO PREÇO

- 7.1. ICMS
- 7.2. ISS
- 7.3. PIS
- 7.4. COFINS
- 7.5. C. SOCIAL
- 7.6. IRPJ

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será definido posteriormente entre as partes.

3

Rua Samuel Meira Brasil, 394 - Serra Parque Logístico, Conj. A2 - Taquara II, Serra/ES - 29.166-800

nascimento@nascimento.ind.br | 27 3298 1600



9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 10 (dez) dias.

10. OPCIONAIS

10.1	Telhas de Cobertura	Valor
10.1.1	Fornecimento de chapas com espessura de 0,65mm e acessórios (faturamento direto).	R\$ 1.920.000,00
10.1.2	Fornecimento de Mantas Facefelt para isolamento termo-acústico (faturamento direto).	R\$ 184.346,39
10.1.3	Perfilação e instalação das telhas e mantas, incluindo mão de obra e equipamento.	R\$ 265.500,00
	Subtotal:	R\$ 2.369.846,39
10.2	Fundações	Valor
10.2.1	Mão de obra e equipamentos para execução das fundações	R\$ 108.105,13
	Subtotal:	R\$ 108.105,13

11. GARANTIA

11.1. A Nascimento Pré-Moldados garantirá pela boa execução dos serviços por ela executados pelo período de 05 (cinco) anos a contar de sua conclusão.

12. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

- 12.1. O cálculo de nossa estrutura está de acordo com as normas técnicas NBR 6118, NBR 6123 e NBR 9062:2001, sob rígido controle de qualidade em decorrência das exigências do cálculo, das exigências do próprio processo de industrialização e das exigências da obra para se obter uma montagem com perfeito encaixe das peças, resultando em uma estrutura segura e bem acabada. Nossa estrutura é dimensionada para receber fechamento lateral de alvenaria ou metálico.
- 12.2. Na aquisição de materiais e serviços de terceiros, parte do faturamento poderá ser feito diretamente pelo fornecedor, em nome do cliente, sendo esta condição exclusiva para o fornecimento de materiais e serviços a serem entregues ou realizados no local da obra, e que tenham elevada representatividade nos preços apresentados, tais como: telhas, aço, locação de guindastes, serviços especializados, entre outros de porte similar, assumindo a Nascimento Pré-Moldados total responsabilidade pela gestão das compras realizadas nestes termos.
- 12.3. Para cálculo da inclinação e espaçamento das terças foi considerado neste orçamento a utilização de telha Zipada 0,65mm, no caso de utilização de outro tipo de telha o preço deverá ser reavaliado.
- 12.4. As fundações diretas foram calculadas considerando a resistência do terreno igual ou superior a 2 kgf/cm², com terreno coeso e com cota de apoio das fundações acima do nível d'água e sem empecilhos que possam por ventura dificultar a escavação (redes de água/esgoto, pisos de concreto, sapatas existentes, calçadas, terrenos com incidência de pedras e entulhos, etc.). Em caso de fundações especiais (estaqueadas, sapatas/ blocos excêntricos) o preço deverá ser reavaliado.
- 12.5. A produção e montagem das peças, bem como a contagem do prazo de entrega, se iniciarão somente após a aprovação do projeto de montagem.

4

Rua Samuel Meira Brasil, 394 - Serra Parque Logístico, Conj. A2 - Taquara II, Serra/ES - 29.166-800

nascimento@nascimento.ind.br | 27 3298 1600



- 12.6. Na elaboração desta proposta foram consideradas condições normais de montagem, dentro de uma seqüência lógica, sem interrupções e com acesso de guindastes e carretas em todo o interior e contorno da obra. Para condições especiais o preço e prazo deverão ser reavaliados.
- 12.7. O presente orçamento trata exclusivamente da prestação de serviços, produção e montagem de peças de concreto armado pré-moldado, levando-se em conta as normas técnicas específicas estabelecidas pelo código de construção civil brasileiro, para o mercado comum.
- 12.8. O presente orçamento não está sujeito a quaisquer outras normas exigidas em áreas privadas, vindas através de empresas de qualquer característica ou porte.
- 12.9. Serviços extras, condutas ou prazos estendidos, por influência direta ou indireta de normas específicas de empresas, serão inseridos num orçamento complementar, não inclusos no presente.
- 12.10. A Nascimento Pré-Moldados Ltda reserva-se o direito de instalar na obra placa de publicidade durante a execução de seus serviços.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos;
Atenciosamente.

FERNANDO CARVALHO
NASCIMENTO PRÉ-MOLDADOS LTDA.



Leandro Nascimento

De: Fernando Carvalho <fernando.carvalho@nascimento.ind.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de julho de 2022 10:20
Para: leandro@nascimento.ind.br
Assunto: ENC: proposta desenhos e resumo obra adubos real
Anexos: Projeto Comercial - Pré-Fabricado - Adubos Real - 01-02 - 096-22 Rev.04.pdf; Projeto Comercial - Pré-Fabricado - Adubos Real - 02-02 - 096-22 Rev.04 (1).pdf; Proposta - Adubos Real - 015 Rev. 00.pdf; Resumo - Adubos Real - 015 Rev.00 (1).pdf; Projeto Comercial - Pré-Fabricado - Adubos Real - Fertirrigação - 01-01 - 096-22 Rev.04 (1).pdf; Prop Nascimento Pré-Moldados - 096-22 Rev.05 (1).pdf

Segue propostas da Adubos Real .

Atenciosamente,

Fernando Carvalho Consultor de vendas	27 996.554.710 27 998.671.535 fernando.carvalho@nascimento.ind.br
 nascimento.ind.br 27 3298 1600	Rua Samuel Meira Brasil, 394 Serra Parque Logístico, Conj. A2 Taquara II, Serra/ES 29.166-800

De: Fernando Carvalho [mailto:fernando.carvalho@nascimento.ind.br]
Enviada em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 12:03
Para: 'rodrigo.neto@adubosreal.com.br' <rodrigo.neto@adubosreal.com.br>
Assunto: proposta desenhos e resumo obra adubos real

Bom dia Rodrigo

Segue propostas , desenhos e resumo obra:

São duas propostas separadas da Adubos Real e fizemos um resumo com escopos completos,

Incluindo fundações e telhados.

Atenciosamente,



Fernando Carvalho
Consultor de vendas

27 996.554.710
27 998.671.535
fernando.carvalho@nascimento.ind.br



nascimento.ind.br
27 3298 1600

Rua Samuel Meira Brasil, 394
Serra Parque Logístico, Conj. A2
Taquara II, Serra/ES
29.166-800



Leandro Nascimento

De: Fernando Carvalho <fernando.carvalho@nascimento.ind.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de julho de 2022 10:18
Para: leandro@nascimento.ind.br
Assunto: ENC: Proposta Inovar
Anexos: Prop 208-21 Rev. 00.pdf

Segue proposta Inovar .

Atenciosamente,

Fernando Carvalho
Consultor de vendas

27 996.554.710
27 998.671.535
fernando.carvalho@nascimento.ind.br



Rua Samuel Meira Brasil, 394
Serra Parque Logístico, Conj. A2
Taquara II, Serra/ES
29.166-800

De: Fernando Carvalho [mailto:fernando.carvalho@nascimento.ind.br]
Enviada em: quarta-feira, 25 de maio de 2022 15:01
Para: 'inovarconstrutoraireli@gmail.com' <inovarconstrutoraireli@gmail.com>
Assunto: ENC: Proposta Inovar

Att. Junior Massini

Segue proposta para apreciação

Atenciosamente,

Fernando Carvalho
Consultor de vendas

27 996.554.710
27 998.671.535
fernando.carvalho@nascimento.ind.br



Rua Samuel Meira Brasil, 394
Serra Parque Logístico, Conj. A2
Taquara II, Serra/ES
29.166-800

De: ralph.rodriques@nascimento.ind.br [mailto:ralph.rodriques@nascimento.ind.br]
Enviada em: quarta-feira, 25 de maio de 2022 14:59
Para: 'Fernando Carvalho' <fernando.carvalho@nascimento.ind.br>
Assunto: Proposta Inovar

Prezado Fernando, boa tarde.



Segue proposta para apreciação.

Atenciosamente,

Ralph Rodrigues
Supervisor de Orçamentos

27 999.676.346
ralph.rodrigues@nascimento.ind.br

 **NASCIMENTO**
PRÉ-MOLDADOS
nascimento.ind.br
27 3298 1600

Rua Samuel Meira Brasil, 394
Serra Parque Logístico, Conj. A2
Taquara II, Serra/ES
29.166-800



OBRAS COM GRANDE POSSIBILIDADE DE CONCRETIZAR VENDA

COD.	CLIENTE	VALOR PRINCIPAL	VALOR OPCIONAIS	SITUAÇÃO
100-22	JORDÂNIO/ DESTAK	798.558,00	373.500,00	AGUARDANDO LIBERAÇÃO PREFEITURA
099/22	TONINHO RAMPINELLI/ MAGERAL	231.000,00	218.509,00	ANALISANDO SE FARÃO O MEZANINO
092/22	TOTAL SERVICE LOGISTICA	3.258.906,00	941.092,00	ESTA FAZENDO UM ESTUDO GEOTECNICO
043/22	CHS ENGENHARIA/ ATACADÃO SP	4.475.000,00	55.685,00	EM NEGOCIAÇÃO COM O CLIENTE
129/22	CHS ENGENHARIA/ SANTA LEOPOLDINA	421.365,00		APRESENTOU CONDIÇÕES PARA CLIENTE FINAL
192/21	FORTES ENGENHARIA	12.250.000,00		ÚLTIMA REVISÃO EM JULHO. PREV. DE CONT. OUT.
025/22	GCE	4.190.000,00		EM REVISÃO DE DETALHES TÉCNICOS
TOTAL		25.624.829,00	1.962.286,00	



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE
EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM NASCIMENTO
PREMOLDADOS LTDA. e IMETAME
LOGÍSTICA LTDA.

NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA. (“Vendedora”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.772.684/0001-73, com sede na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Escritório CJA1, Taquara II, Serra/ES, através de seu representante legal, Sr. Leandro Silva Nascimento, portador do CPF nº. 100.064.627-07; e

IMETAME LOGÍSTICA LTDA. (“Compradora”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.415.956/0001-70, com sede na Rodovia ES-010, s/nº, KM58, Barra do Riacho, Aracruz/ES, através de sua representante legal, Sra. Cristiane Elia de Marsillac.

01. A Vendedora compromete-se a vender à Compradora, pelo valor fixo e irrevogável de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), os equipamentos previstos nos anexos 1, 2 e 3 deste contrato.

02. O pagamento será realizado no dia 08 de julho de 2021, em conta corrente de titularidade da Vendedora, a saber: Banco: Santander - Agência: 3345 - Conta corrente: 13000450-4.

03. Após realizado o pagamento, a Vendedora compromete-se a promover a entrega de todos os equipamentos à Compradora, assim como a emitir todas as Notas Fiscais para possibilitar a transferência dos ativos para a Compradora. Caberá a Compradora, totalmente as suas expensas, recolher e transportar os equipamentos adquiridos.

04. O comprovante de transferência bancária servirá, para todos os efeitos, como comprovante de quitação das obrigações legais e por este contrato assumidas.

05. Aplicam-se subsidiariamente ao presente acordo o disposto no Código Civil.

06. As Partes elegem o foro da comarca de Aracruz/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



07. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato de forma eletrônica. Desta forma, qualquer cópia deste contrato será equivalente a original.

Aracruz/ES, 08 de julho de 2021.

NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA.
Sr. Leandro Silva Nascimento

IMETAME LOGÍSTICA LTDA.
Sra. Cristiane Elia de Marsillac.

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG:



ANEXO 1 – EQUIPAMENTOS PESADOS

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	OBS
ALISADORA DE CONCRETO	3	
BALANÇA DE IÇAMENTO 10M / 10TON	1	Desconsiderada uma unidade que esta empenada.
BALANÇA DE IÇAMENTO 5M / 4TON	1	
BALANÇA DE IÇAMENTO 5M / 5TON	1	
BALANÇA DE IÇAMENTO 6M / 6TON	2	
BALANÇA DE IÇAMENTO 8M / 10TON	1	Desconsiderada uma unidade que esta empenada.
BARRAMENTO BLINDADO - ESTOQUE (NOVO)	1	142m
BARRAMENTO BLINDADO - LINHA DA OFICINA	1	125m
BARRAMENTO BLINDADO - LINHA DA PRODUÇÃO	1	135m
CONJUNTO DE BASES DE PROTENSÃO / DESPROTENSÃO (PISTAS)	4	
BROCA DE 1,20M	1	Escavação de Solo
BROCA DE 1m	1	Escavação de Solo
BROCA TUBULÃO	1	Escavação de Solo
CARRETA EXTENSIVA - Facchini	1	
CARRETA EXTENSIVA - Random	1	
CAVALO MERCEDES AXOR 2540 2010 6X2	1	
CAVALO VOLVO VM 330 2012	1	
CENTRAL DE CONCRETO (dosadora)	1	2005 - Menegotti
CILINDRO DE DESPROTENSÃO	2	200 TON. - Novos. Não utilizados.
CILINDRO DE DESPROTENSÃO	4	150 TON.
CILINDRO DE DESPROTENSÃO	8	70 TON.
COMPRESSOR DE 250 L	1	
COMPRESSOR DE 400 L	3	
CONJUNTO EQUIPAMENTO - ZIPADA	1	Perfiladeira + Zipadeira + Acessórios
CORTADORA DE AÇO - GUILHOTINA	1	Nova. 1 mês de uso
CAIXA TRANSPORTADORA DE CONCRETO	3	
DOBRADEIRA DE AÇO DE BANCADA	1	Fabricante: OXA - Modelo: DM (dobra até 32mm)
DOBRADEIRA DE CHAPAS	1	Dobra até 1mm de aço galvanizado.
ESCLERÔMETRO	1	Novo, na caixa, sem uso.
ESTRIBADEIRA	1	Shnell Prima 12R - 2 anos de uso (Incluindo Carreteis e Acessórios)
FURADEIRA DE BANCADA	3	
MACACOS DE PROTENSÃO	2	25 TON. - WCH
MACACOS DE PROTENSÃO	3	16 TON. - WCH



MACACOS DE PROTENSÃO	1	6 TON. - WCH
MACACOS DE PROTENSÃO	1	3 TON. - WCH
MAÇARICO	3	
MAÇARICO TARTARUGA	1	
MÁQUINA DE SOLDA MIG	13	
MÁQUINA DE SOLDA PORTÁTIL	6	
MISTURADOR + AUTOMAÇÃO	1	2010 - WCH
MUNCK DE 5 TON. MERCEDES 1214 1995	1	
MUNCKS DE 15 TON. VW 24250 2010/2011	2	
POLICORTE	2	
PONTE ROLANTE DE 5 TON.	1	DISTÂNCIA ENTRE TRILHOS DE 11,100m
PÓRTICO DE 15 TON. - LINHA DE PRODUÇÃO	2	DISTÂNCIA ENTRE TRILHOS DE 20,460m (Metal. Carapina)
PÓRTICO DE 15 TON. - LINHA DA OFICINA	1	DISTÂNCIA ENTRE TRILHOS DE 20,750m (Metal. Carapina)
PRENSA ELETRÔNICA	1	
RESERVATÓRIO DE COMPRESSOR DE 400 L	1	
SILO DE CIMENTO	1	90 TON - Menos de 1 ano de uso + Helicoidais
SILO DE CIMENTO	1	40 TON
TRANSFORMADOR 300KVA/380V + PAINÉL ELÉTRICO	1	instalados a menos de 3 meses
TRILHO	526	m
UNIDADE HIDRÚLICA DE DESPROTENSÃO	2	
UNIDADE MOTRIZ	2	



ANEXO 2 – EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	OBS
ALIMENTADOR DE ARAME	2	
BETONEIRA 150L	1	
BOMBA MANGOTE	1	
BOMBA SUÇÃO	1	
CHAVE DE IMPACTO 1/2"	3	
CORTADEIRA HILT	4	
FURADEIRA SDS PLUS (BATERIA)	1	
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	1	
LIXADEIRA DE 4"	9	
LIXADEIRA DE 7"	38	
MACACO HIDRÁULICO 12 TON	2	
MANGOTE	5	
MARTELETE 10 kg	1	
MARTELETE 15 kg	2	
MARTELETE 2 kg	6	
MARTELETE COMBINADO 6 kg	3	
MISTURADOR DE ARGAMASSA	1	
MOTOBOMBA MONOFÁSICO 0,5CV	1	
MOTOBOMBA TRIFÁSICO 3CV	1	
MOTOR 3 CV	2	
MOTOR 4 CV	1	
MOTOR A GASOLINA	2	
MOTOR ELÉTRICO 12,5 CV	1	
MOTOR ELÉTRICO 20 CV	1	
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO	3	
PERFURATRIZ (HILT)	1	
POLICORTE MANUAL	1	
SERRA CIRCULAR MANUAL	6	
SERRA MÁRMORE	1	
VIBRADOR DE BANCADA	3	GRANDE
VIBRADOR DE BANCADA	1	PEQUENO



ANEXO 3 – FORMAS

TIPO	TIPO2	QUANTIDADE	COMPRIMENTO
BASE DE NIVELAMENTO	FLEX	47	6m
TUBO DE ELEVAÇÃO	FLEX	80	
HASTE DE TRAVAMENTO SUPERIOR	FLEX	150	
HASTE DE TRAVAMENTO LATERAL	FLEX	320	-
HASTE DE TRAVAMENTO LATERAL	VI40	140	-
HASTE DE TRAVAMENTO LATERAL	VTR / MA	90	-
CANALETA	LATERAIS	2	6m
CRUZETA P 20.000L	FORMA	1	-
CRUZETA P 5.000L	FORMA	1	-
CUT20	FORMA	2	5 PEÇAS / FORMA
CUT30	FORMA	4	3 PEÇAS / FORMA
ESCADA	FORMA	1	-
FLEX	LATERAIS	26	1,10m
FLEX	LATERAIS	16	1,10m
FLEX	LATERAIS	6	1,3
FLEX	LATERAIS	4	1,50m
LA	LEITOS	2	52m
LA22	LATERAIS	14	6m
LA22	LATERAIS	14	6m
LA27	LATERAIS	14	6m
LA32	LATERAIS	14	6m
LEITO	15cm	5	6m
LEITO	20cm	2	6m
LEITO	25cm	4	6m
LEITO	30cm	32	6m
LEITO	40cm	14	6m
LEITO	40cm	10	6m
LEITO	50cm	8	6m
LEITO	50cm	3	6m
LEITO	60cm	7	6m
MA	LATERAIS	2	6m
MA / CANALETA	MANDRIS	1	12m
PAF22	LATERAIS	14	6m
PAF22	LATERAIS	14	6m
PC (MURO)	LATERAIS	2	6m
POSTE 20.000l	FORMA	1	-
POSTE 5.000l	FORMA	1	-
PP 12cm	MANDRIS	2	12m
PP 8cm	MANDRIS	3	6m



PP12	LATERAIS	14	6m
SAPATAS	FLEX	420	-
TABULEIRO	FORMA	1	-
TT20	FORMA	1	22m
TT20	FORMA	1	8m
TT30	FORMA	2	24m
VC40	MANDRIS	2	12m
VC60	MANDRIS	1	12m
VC80	MANDRIS	1	12m
VI100	LATERAIS	10	6m
VI100	LATERAIS	10	6m
VI100	LATERAIS	10	6m
VI140	LATERAIS	20	6m
VI140	LATERAIS	12	6m
VI170	LATERAIS	12	6m
VI170	LATERAIS	12	6m
VI170 ESP	LATERAIS	10	6m
VI40	LATERAIS	24	6m
VI40	LATERAIS	2	3m
VI60	LATERAIS	24	6m
VI80	LATERAIS	24	6m
VIGAS VASO	LATERAIS	12	6m
VIGAS VASO	LATERAIS	4	6m
VLF	MANDRIS	6	12m
VR 90 cm	LATERAIS DOBRADA	8	6m
VR 90 cm	LATERAIS RETA	8	6m
VTC 40/30	FORMA	1	-
VTC50	FORMA	1	-



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DESFAZIMENTO DE NEGÓCIO E ACORDO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento particular acordo e pagamento, por esta e melhor forma de direito, em que são partes de um lado **IMETAME LOGÍSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.415.956/0001-70, com sede na Rodovia ES-010, s/nº, KM58, Barra do Riacho, Aracruz/ES, através de sua representante legal, Sra. Cristiane Elia de Marsillac; adiante denominado de **COMPRADOR/CREDOR**, e, do outro lado **NASCIMENTO PRÉ-MOLDADOS LTDA.**, empresa estabelecida à Rua Samuel Meira Brasil, nº 394 escritório conjunto A1, Taquara II, Serra/ES, CEP. 29.166-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.772.684/0001-73 e Inscrição Estadual de nº 081.243.13-8, neste ato por seu representante legal; Leandro Silva Nascimento, brasileiro, casado e empresário, residente à Rua Aleixo Netto, 1263, Apto 701, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP 29.055-260, inscrito no CPF sob o nº 100.064.627-07, ora **VENDEDOR/DEVEDOR** e **MARCO ANTONIO TEIXEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Vitória-ES, nascido em 11 de junho de 1962, filho de Hiinor Miranda Nascimento e Rosa Teixeira Nascimento, portador da CI nº 540.219 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 751.310.647-91, residente na Rua Capitão Barroso, 216, Santa Crua, Aracruz-ES, **GARANTIDOR/DEVEDOR**, ambos denominados **DEVEDORES**, têm, entre si, como justo e acordado o que se segue:

Considerando que as partes firmaram Contrato de Compra e Venda de Equipamentos, em 06 de julho de 2021, mediante pagamento de R\$ 4.000.000,00, com depósito efetuado pela IMETAME, ora COMRADORA/CREDORA à NASCIMENTO, em 08 de julho de 2021;

Considerando que as partes, de comum acordo, resolveram pelo desfazimento do negócio com devolução de todo o equipamento vendido à IMETAME pela NASCIMENTO;

Considerando que NASCIMENTO e o garantidor MARCO ANTONIO se comprometeram a devolver o valor pago pela aquisição desfeita;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. As partes transigiram sobre o valor a ser devolvido pelos DEVEDORES ao CREDOR, para quitação ampla, geral e irrestrita oriunda da relação negocial que mantiveram, firmada em 06/07/2021, sendo que o GARANTIDOR/DEVEDOR reconhece dever ao



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DESFAZIMENTO DE NEGÓCIO E ACORDO DE PAGAMENTO

CREDOR a quantia de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Este valor será corrigido em 103% do CDI.

Parágrafo primeiro: O pagamento da dívida se dará por meio de depósito bancário na conta corrente 13065979-0 da agência 1623 do Banco Santander. Sendo que R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) será pago em 01/04/2022 e o restante, acrescido da correção indicada na cláusula 1.1, será paga até 31/12/2023.

Parágrafo Segundo: após o pagamento total pelo GARANTIDOR/DEVEDOR o CREDOR dá plena, total e rasa quitação de toda e qualquer obrigação daquele, a qualquer título, com respeito à garantia firmada no contrato desfeito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Toda e qualquer alteração ao presente instrumento deverá ser feita por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas, que passará a fazer parte integrante e inseparável deste contrato.

2.2. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando tanto as partes, quanto seus herdeiros e sucessores, seja a que título for, sendo que as comunicações feitas nos endereços eletrônicos serão consideradas válidas para todos os fins de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Serra – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Por estarem justas e avençadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Serra – ES, 22 de dezembro de 2021.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DESFAZIMENTO DE
NEGÓCIO E ACORDO DE PAGAMENTO**

IMETAME LOGÍSTICA LTDA.

NASCIMENTO PRÉ-
MOLDADOS LTDA

MARCO ANTONIO TEIXEIRA
NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

NOME: Wilton Alves de Jesus
CPF: 009.903.797-10

NOME:
CPF:



Texto do CPF/CNPJ do Devedor Detalhado	Nome do Devedor Detalhado	Indicador Falência e Recuperação ou Judicial	Sistema de Origem da Dívida	Número de Inscrição	Tipo da Situação da Inscrição	Código da Receita Principal	Receita Principal	Indicador Receita da Dívida Previdenciária	Inscricao com vedacao de desconto?	Valor Consolidado da Inscrição	% Desconto Efetivo Possível por inscrição	Valor do Desconto	Saldo a Pagar
3177268400173	NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA	Sim	SIDA	72 2 20 001883-97	Em cobrança	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	Não	Não	3.572.886,63	37,94%	1.355.434,85	2.217.451,78
				72 2 20 001884-78	Em cobrança	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	Não	Não	134.187,04	37,48%	50.290,09	83.896,95
				72 6 20 004710-63	Em cobrança	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	Não	Não	1.396.625,62	37,93%	529.808,71	866.816,91
				72 6 20 004711-44	Em cobrança	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	Não	Não	1.974.346,60	37,94%	749.086,81	1.225.259,79
				72 6 20 004712-25	Em cobrança	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	Não	Não	56.027,24	37,24%	20.863,60	35.163,64
				72 7 20 001087-13	Em cobrança	810	Receita da dívida ativa - PIS	Não	Não	427.775,05	37,94%	162.302,08	265.472,97
				72 6 20 009948-30	Em cobrança	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	Não	Não	246.195,32	37,04%	91.180,00	155.015,32
				72 7 20 002219-51	Em cobrança	810	Receita da dívida ativa - PIS	Não	Não	53.342,31	37,04%	19.755,66	33.586,65
				72 4 20 011555-51	Em cobrança	4133	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Segurados	Sim	Não	283.203,18	37,26%	105.510,14	177.693,04
				72 4 20 011556-32	Em cobrança	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	Sim	Não	1.289.442,73	37,37%	481.825,42	807.617,31
				72 4 20 011557-13	Em cobrança	4185	R D Ativa - Contribuição Sujeta a Retenção Previdenciária	Sim	Não	112.643,43	37,38%	42.100,84	70.542,59
				72 4 20 011558-02	Em cobrança	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	Sim	Não	159.562,72	37,37%	59.622,79	99.939,93
				72 4 20 011559-85	Em cobrança	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	Sim	Não	63.825,01	37,37%	23.849,06	39.975,95
				72 4 20 011560-19	Em cobrança	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	Sim	Não	95.737,59	37,37%	35.773,65	59.963,94
				72 4 20 011561-08	Em cobrança	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Inbra	Sim	Não	12.764,90	37,37%	4.769,74	7.995,16
				72 4 20 011562-80	Em cobrança	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	Sim	Não	38.294,98	37,37%	14.309,41	23.985,57



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CARLOS DE SOUZA - 10/08/2022 14:41:34

<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2208101441341640000016082410>

Número do documento: 2208101441341640000016082410

72 4 20 011563-61	Em cobrança	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	Sim	Não	216.367,10	37,37%	80.848,54	135.518,56
72 2 21 001720-77	Em cobrança	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	Não	Não	476.686,21	36,81%	175.446,77	301.239,44
72 2 21 001721-58	Em cobrança	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	Não	Não	3.722.587,86	36,30%	1.351.235,37	2.371.352,49
72 4 21 011369-58	Em cobrança	4185	R D Ativa - Contribuição Sujeita a Retenção Previdenciária	Sim	Não	354.632,47	36,06%	127.888,70	226.743,77
72 4 21 011370-91	Em cobrança	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	Sim	Não	111.358,70	36,64%	40.802,34	70.556,36
72 4 21 011371-72	Em cobrança	4185	R D Ativa - Contribuição Sujeita a Retenção Previdenciária	Sim	Não	239.065,27	36,69%	87.703,31	151.361,96
72 4 21 011372-53	Em cobrança	4133	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Segurados	Sim	Não	413.290,77	36,40%	150.443,58	262.847,19
72 4 21 011373-34	Em cobrança	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	Sim	Não	2.044.450,52	36,18%	739.633,26	1.304.817,26
72 4 21 011374-15	Em cobrança	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Inkra	Sim	Não	20.878,48	36,29%	7.577,72	13.300,76
72 4 21 011375-04	Em cobrança	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	Sim	Não	90.902,90	36,31%	33.003,82	57.899,08
72 4 21 011376-87	Em cobrança	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	Sim	Não	81.382,40	36,57%	29.762,88	51.619,52
72 4 21 011377-68	Em cobrança	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	Sim	Não	353.233,59	36,18%	127.784,87	225.448,72
72 4 21 011378-49	Em cobrança	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	Sim	Não	149.624,38	36,04%	53.920,63	95.703,75
72 4 21 011379-20	Em cobrança	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	Sim	Não	62.635,81	36,29%	22.733,42	39.902,39
72 6 21 004329-49	Em cobrança	4493	Receita da dívida ativa - COPINS	Não	Não	2.539.792,18	36,14%	917.881,96	1.621.910,22
72 6 21 004330-82	Em cobrança	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	Não	Não	8.704,16	35,73%	3.109,93	5.594,23



72 6 21 004331-63	Em cobrança	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	Não	Não	1.559.271,55	36,31%	566.122,24	993.149,31
72 7 21 001326-16	Em cobrança	810	Receita da dívida ativa - PIS	Não	Não	550.288,18	36,14%	198.874,29	351.413,89
72 2 21 002822-55	Em cobrança	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	Não	Não	1.659.759,45	35,64%	591.538,19	1.068.221,26
72 2 21 002823-36	Em cobrança	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	Não	Não	86.735,56	35,64%	30.912,52	55.823,04
72 4 21 014628-39	Em cobrança	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	Sim	Não	54.972,04	35,91%	19.742,90	35.229,14
72 6 21 006719-35	Em cobrança	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	Não	Não	648.498,28	35,64%	231.124,75	417.373,53
72 6 21 006720-79	Em cobrança	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	Não	Não	3.642,04	35,64%	1.298,01	2.344,03
72 6 21 006721-50	Em cobrança	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	Não	Não	394.999,83	35,64%	140.777,91	254.221,92
72 7 21 001938-36	Em cobrança	810	Receita da dívida ativa - PIS	Não	Não	85.583,29	35,64%	30.501,87	55.081,42
72 2 21 005116-29	Em cobrança	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	Não	Não	237.565,59	39,44%	93.691,07	143.874,52
72 6 21 011457-49	Em cobrança	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	Não	Não	98.887,00	39,44%	38.999,03	59.887,97
72 6 21 011458-20	Em cobrança	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	Não	Não	56.554,78	39,44%	22.304,05	34.250,73
72 2 21 006087-03	Em cobrança	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	Não	Não	2.217.520,40	35,37%	784.347,08	1.433.173,32
72 6 21 015269-71	Em cobrança	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	Não	Não	824.094,13	35,37%	291.485,85	532.608,28
72 2 22 000291-10	Em cobrança	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	Não	Não	369.820,11	42,05%	155.506,17	214.313,94
72 2 22 000292-09	Em cobrança	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	Não	Não	256.566,99	40,77%	104.608,33	151.958,66
72 2 22 000335-75	Em cobrança	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	Não	Não	75.210,08	56,50%	42.491,83	32.718,25
72 6 22 000622-72	Em cobrança	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	Não	Não	145.837,93	42,05%	61.323,59	84.514,34
72 6 22 000623-53	Em cobrança	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	Não	Não	148.839,16	35,87%	53.390,27	95.448,89
72 6 22 000624-34	Em cobrança	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	Não	Não	103.908,63	40,77%	42.365,96	61.542,67
72 6 22 000625-15	Em cobrança	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	Não	Não	152.512,74	34,92%	53.263,19	99.249,55
72 6 22 000696-09	Em cobrança	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	Não	Não	33.118,53	56,50%	18.711,14	14.407,39
72 7 22 000077-40	Em cobrança	810	Receita da dívida ativa - PIS	Não	Não	32.249,28	35,87%	11.568,17	20.681,11
72 7 22 000078-21	Em cobrança	810	Receita da dívida ativa - PIS	Não	Não	33.044,91	34,92%	11.540,52	21.504,39
72 2 22 000819-79	Em cobrança	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	Não	Não	1.061.380,22	28,81%	305.821,24	755.558,98



72 2 22 001578-94	Em cobrança	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	Não	Não	104.015,02	53,55%	55.701,55	48.313,47
72 2 22 001579-75	Em cobrança	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	Não	Não	490.466,87	39,62%	194.323,87	296.143,00
72 2 22 001580-09	Em cobrança	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	Não	Não	160.860,52	53,09%	85.399,02	75.461,50
72 4 22 021100-24	Em cobrança	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Inca	Sim	Não	1.991,00	28,73%	572,07	1.418,93
72 4 22 021101-05	Em cobrança	4133	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Segurados	Sim	Não	59.903,52	28,73%	17.211,27	42.692,25
72 4 22 021102-96	Em cobrança	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	Sim	Não	5.973,09	28,73%	1.716,27	4.256,82
72 4 22 021103-77	Em cobrança	4185	R D Ativa - Contribuição Sujeita a Retenção Previdenciária	Sim	Não	3.704,62	28,74%	1.064,59	2.640,03
72 4 22 021104-58	Em cobrança	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	Sim	Não	199.104,44	28,73%	57.210,05	141.894,39
72 4 22 021105-39	Em cobrança	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	Sim	Não	33.748,17	28,73%	9.697,08	24.051,09
72 4 22 021106-10	Em cobrança	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	Sim	Não	9.955,18	28,73%	2.860,47	7.094,71
72 4 22 021107-09	Em cobrança	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	Sim	Não	14.932,79	28,73%	4.290,72	10.642,07
72 4 22 021108-81	Em cobrança	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	Sim	Não	24.888,02	28,73%	7.151,23	17.736,79
72 5 22 000564-88	Em cobrança	3623	Receita da dívida ativa - Multa - CLT	Não	Não	5.942,98	33,18%	1.971,85	3.971,13
72 6 22 002290-70	Em cobrança	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	Não	Não	433.206,04	28,79%	124.707,99	308.498,05
72 6 22 002293-12	Em cobrança	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	Não	Não	685.146,70	28,97%	198.466,83	486.679,87
72 6 22 002314-81	Em cobrança	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	Não	Não	1.844,78	28,61%	527,72	1.317,06
72 6 22 003879-02	Em cobrança	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	Não	Não	61.920,36	53,55%	33.159,25	28.761,11
72 6 22 003880-38	Em cobrança	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	Não	Não	152.351,72	53,75%	81.882,08	70.469,64
72 6 22 003881-19	Em cobrança	4834	R D Ativa - Multa Isolada	Não	Não	8.588,50	61,81%	5.308,49	3.280,01



			72 6 22 003882-08	Em cobrança	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	Não	Não		210.247,18	39,61%	83.278,10	126.969,08
			72 6 22 003883-80	Em cobrança	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	Não	Não		213.889,18	39,58%	84.653,13	129.236,05
			72 6 22 003884-61	Em cobrança	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	Não	Não		68.719,87	53,09%	36.482,59	32.237,28
			72 6 22 003885-42	Em cobrança	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	Não	Não		171.801,81	53,16%	91.321,45	80.480,36
			72 7 22 000695-09	Em cobrança	810	Receita da dívida ativa - PIS	Não	Não		148.448,42	28,97%	43.001,10	105.447,32
			72 7 22 001263-24	Em cobrança	810	Receita da dívida ativa - PIS	Não	Não		18.134,69	53,94%	9.781,80	8.352,89
			72 7 22 001264-05	Em cobrança	810	Receita da dívida ativa - PIS	Não	Não		46.342,63	39,58%	18.341,49	28.001,14
			72 7 22 001265-96	Em cobrança	810	Receita da dívida ativa - PIS	Não	Não		36.123,39	53,15%	19.198,62	16.924,77
			Total							35.065.565,34			
	Dívida PREV		442408854	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Sim	Não		321.129,02	56,04%	179.972,72	141.156,30
			180550136	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Sim	Não		14.081,82	38,96%	5.486,83	8.594,99
			180550144	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Sim	Não		505.176,76	38,90%	196.511,09	308.665,67
			137839839	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Sim	Não		22.781,04	43,53%	9.916,51	12.864,53
			137839847	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Sim	Não		32.007,20	44,14%	14.127,68	17.879,52
			149219890	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Sim	Não		198.151,84	41,27%	81.784,32	116.367,52
			158504135	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Sim	Não		101.457,40	40,10%	40.684,08	60.773,32
			158541120	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Sim	Não		58.686,04	39,44%	23.144,60	35.541,44
			158541138	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Sim	Não		214.554,49	39,44%	84.615,96	129.938,53
			426020138	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Sim	Não		49.470,87	53,26%	26.349,43	23.121,44
			450333132	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Sim	Não		80.239,97	51,75%	41.523,64	38.716,33
			Total							1.597.736,45			

